



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2004

GOIÂNIA, 02 DE JULHO DE 2004 - SEXTA-FEIRA

Nº 3.436

LEI

PAG. 01

LEI

LEI Nº 8262, DE 30 DE JUNHO DE 2004.

Aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Conforme determinação contida no art. 2º, da Lei Federal nº 10.172/2001, fica aprovado, no âmbito do Município de Goiânia, o Plano Municipal de Educação, na forma do Anexo único, desta Lei.

Art. 2º O Município em articulação com a União, o Estado e a sociedade civil, procederá avaliações periódicas de implementação do Plano Municipal de Educação de Goiânia, a fim de garantir a continuidade das ações.

Art. 3º Também acompanharão a execução deste Plano, as seguintes entidades:

- I. Fórum Municipal de Educação;
- II. Fórum Estadual de Educação;
- III. Fórum Estadual em Defesa da Escola Pública;
- IV. Conselho Municipal de Educação;
- V. Conselho Estadual de Educação;
- VI. Sindicato dos Trabalhadores na Educação do Estado de Goiás;
- VII. Sindicato dos Professores do Estado de Goiás;
- VIII. Central Única dos Trabalhadores;
- IX. organizações estudantis e de pais, reunidos nas suas entidades representativas;
- X. Ministério Público;
- XI. Tribunal de Contas dos Municípios e o do Estado;
- XII. entidades da sociedade civil, diretamente interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente;
- XIII. conselhos governamentais com representação da sociedade civil, como:

a) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos Tutelares (Lei nº 8.069/90);

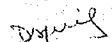
b) Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, organizados nas duas esferas administrativas.

Art. 4º Em conformidade com o Plano Nacional de Educação - PNE, a primeira avaliação do Plano Municipal de Educação realizar-se-á no quarto ano de vigência desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª
via foi assinada
pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Ademir Lima e Silva
Adhemar Palocci
Adonias Lemes do Prado Júnior
Carlos Magno Chaves
Elpídio Fiorda Neto
Henrique Carlos Lobaig
Josias Pedro Soares
Marcos Prado Dantas
Maria Aparecida Elvira Naves
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Paulo Sérgio Mendonça de Rezende
Sandro Ramos de Lima
Wagner Donizeti Villela
Walderês Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Do Governo Municipal

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Chefe de Expediente G. E. D.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:

GRASET
GRÁFICA EDITORA LTDA
241-2577 >> 278-2928

Tiragem: 250 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Losandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso

VENDA AVULSA	RS 2,50
ASSINATURA SEMESTRAL	RS 160,00
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	RS 20,00
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL	RS 10,00

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXOS

QUADRO 1 – ATENDIMENTO ESCOLAR ÀS CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS EM GOIÂNIA

População por faixa etária	Universo	Matriculados						Percentuais de atendimento					
		Mun.	Est.	Federal	Rede Privada		Total**	Mun.	Est.	Federal	Rede Privada		Total
					Filant.	Part.					Filant.	Part.	
0 - 6 anos	123 035												
0 a 3 anos	70.202	1.071	294	40	2.924	2.015	6.344	1,5	0,4	0,06	4,2	2,9	9,1
4 a 5 anos	34.403	4.661	818	13	3.998	11.561	21.051	13,5	2,4	0,04	11,6	33,6	61,1
6 anos*	18.430	179	1.332	34	294	7.444	9.283	1,0	7,2	0,2	1,6	40,4	50,4

Fonte: Relatório: Situação da Infância brasileira (2001 - UNICEF), resultado de uma parceria entre IBGE e UNIC; PNAD (pesquisa nacional de amostra por domicílio); Dados conseguidos através do MEC e Ministério da Saúde.

* Em relação às crianças de 6 anos, 32,2% já são atendidas no ensino fundamental.

** Total de matriculados (0-6): 36 678 - 30%.

QUADRO 2 – DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO LEGAL DAS ESCOLAS PARTICULARES DE GOIÂNIA, 2002

Numero de Instituições	Situação Legal		Escolas com processos em Tramitação		Sem Processo
	Autorizada	Reconhecida	Autorização	Reconhecimento	
424	83	59	84	59	139
Percentuais	19,5	14	19,7	14	32,8

Fonte: Fichas cadastrais do Conselho Municipal de Educação, outubro de 2002.

QUADRO 3 – ATENDIMENTO NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 2002

Faixa etária dos educandos	Universo por faixa etária	Matriculados						Percentuais de atendimento					
		Mun.	Est.	Federal	Rede Privada		Total do Município	Mun.	Est.	Federal	Rede Privada		Total do Município
					Filant.	Part.					Filant.	Part.	
6 anos	19.042	4.850	433	0	Não encontrado	878	6.161	25,4%	2,2%	0%	Não encontrado	4,6%	32,35%
7 a 14 anos	158.380	60.787	54.975	391	XX	38.757	154.910	38,3%	34,7%	0,2%	XX	24,4%	97,80%
Mais de 14 anos		25.980	29.010	73	XX	2.848	57.911	44,86%	50,09%	0,12%	XX	4,91%	26,14%
Total de matrícula		91.617	84.418	464	XX	42.483	218.982	41,83%	38,55%	0,21%	XX	19,40%	100%

Fonte: Censo Escolar/2002 e Censo Demográfico de 2000 - IBGE, com projeção de 3,318%, conforme índice de crescimento total da população da cidade de Goiânia para 2002, divulgado no site do IBGE na internet.

QUADRO 4 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL: EVASÃO E REPROVAÇÃO ENTRE OS MATRICULADOS DE 6 A 14 ANOS, 1993-1997

Rede de ensino	1993		1994		1995		1996		1997	
	Evasão	Reprovação	Evasão	Reprovação	Evasão	Reprovação	Evasão	Reprovação	Evasão	Reprovação
Estadual	14%	20%	13%	18%	13%	16%	16%	14%	12%	10%
Municipal	13%	13%	12%	14%	12%	14%	11%	15%	8%	14%

Fonte: Censo escolar, MEC/INEP.

QUADRO 5 – RENDIMENTO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA POR DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, 1998-2001

Ano	Estadual					Municipal					Privada				
	Matrícula inicial	Trans-feridos %	Evasão %	Repe-tência %	Não conclu-são %	Matrícula Inicial	Trans-feridos %	Evasão %	Repe-tência %	Não conclusão %	Matrícula inicial	Trans-feridos %	Evasão %	Repe-tência %	Não conclu-são %
1998	130.927	9,71	10,52	9,91	30,14	89.248	11,24	11,16	4,20	26,60	36.371	4,76	1,30	3,74	9,80
1999	120.906	10,67	12,39	10,69	33,75	94.756	10,92	11,78	6,03	28,73	35.730	5,44	0,57	2,42	8,43
2000	114.203	10,64	12,11	12,83	35,58	95.649	12,04	11,49	6,81	30,32	32.732	5,98	0,93	2,70	9,61
2001	107.844	10,46	10,94	12,01	33,41	96.818	11,34	11,20	5,77	28,31	41.925	4,42	1,21	2,90	8,53

Fonte: Dados de rendimento escolar da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia e da Secretaria Estadual de Educação.

QUADRO 6 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DE ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 2002

População com 15 anos ou mais:	Universo	Matriculados no Município de Goiânia					Total
		Rede Municipal	Rede Municipal	Rede Privada		Org. da Soc. Civil	
				Conv.	Part.		
De 1ª à 4ª série incompleta	X	8.068	574	X	130	X	8.772
De 5ª à 8ª série incompleta	X	15.600	28.336	X	2.726	X	46.662
Total	M	23.668	28.910	x	2.856	X	55.434

Fonte: Censo Escolar 2002, MEC/INEP.

QUADRO 7 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA: DEMANDA E MATRÍCULA

População com 15 anos ou mais.	Universo	Matriculados no Município de Goiânia					
		Rede Municipal	Rede Municipal	Rede Privada		Org. da Soc. Civil	Total
				Conv.	Part.		
Não Alfabetizada	42.303	1.500	4.025	X	X	157	5.682
De 1ª à 4ª série incompleta	X	300	445	115	X	X	860
De 5ª à 8ª série incompleta	X	X	7.069	1.183	1.234	X	8.303
De 1ª à 8ª série incompleta	X	300	7.514	1.298	1.234	1.008	11.354

Fonte: Censo Demográfico de 2000 - IBGE; Censo Escolar 2002, Dados Preliminares, Secretaria Municipal de Educação de Goiânia.

QUADRO 8 – ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA: APROVAÇÃO, REPROVAÇÃO E ABANDONO, 2001

Município	Rede	Localização	Total de matrículas	Aprovados		Reprovados		Afast. p/ abandono	
				Total	%	Total	%	Total	%
Goiânia	Estadual	Rural	665	551	82,9%	11	1,7%	103	15,5%
	Estadual	Urbana	57.671	41.313	71,6%	4.694	8,1%	11.664	20,2%
Total			58.336	41.864	71,8%	4.705	8,1%	11.767	20,2%
	Federal	Urbana	1.583	1.444	91,2%	93	5,9%	46	2,9%
	Particular	Urbana	12.112	11.116	91,8%	666	5,5%	330	2,7%
Total			72.031	54.424	75,6%	5.464	7,6%	12.143	16,9%

Fonte: Censo Escolar 2001, MEC/INEP.

QUADRO 9 – MATRÍCULAS NO ENSINO SUPERIOR POR CATEGORIA ADMINISTRATIVA, NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, 2000

Categoria Administrativa	Nº de matrículas	
	Total	%
Federal	9.788	92,72
Estadual	768	7,27
Total	10.556	100
Particular	7.213	21,30
Comunitária/Confessional/Filantrópica	26.656	78,70
Total	33.869	100

Fonte: Sinopse Estatística da Educação Superior – Censo 2000, MEC/INEP.

QUADRO 10 – INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR EM GOIÂNIA, SEGUNDO A DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E O ANO DE CRIAÇÃO

Instituição	Dependência administrativa	Ano de criação / Funcionamento
Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás	Pública federal	1998
Universidade Federal de Goiás	Pública federal	1968
Universidade Estadual de Goiás	Pública estadual	1999
Universidade Católica de Goiás	Particular: confessional/filantrópica	1959
Universidade Paulista	Particular	2000
Universidade Salgado de Oliveira	Particular	1993
Faculdades Alves Faria	Particular	2000
Faculdade Anhangüera de Ciências Humanas	Particular	1972
Faculdade Araguaia	Particular	2001
Faculdade Ávila de Ciências Humanas e Exatas	Particular	2001
Faculdade Cambury	Particular	1998
Faculdade Lions – Fac-Lions	Particular	2002
Faculdade Objetivo de Goiânia	Particular	-
Faculdade Padrão	Particular	-
Faculdade Sul-Americana	Particular	2001
Faculdade Unida Centro-Oeste	Particular	-

Fonte: Banco de dados da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia de Goiás, (SECTEC) junho de 2002.

Quadro 11 – Ensino superior em Goiânia: Número de cursos por instituição

Instituição	Cursos			
	Graduação	Pós-Graduação		
		Especialização	Mestrado	Doutorado
Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás	09	01	02	-
Universidade Federal de Goiás (Goiânia)	33	46	19	06
Universidade Estadual de Goiás (Unidade de Goiânia)	04	02	-	-
Universidade Católica de Goiás	38	58	10	03
Universidade Paulista	14	-	-	-
Universidade Salgado de Oliveira	09	04	-	-
Faculdade Alves Faria	11	11	-	-
Faculdade Anhangüera de Ciências Humanas	06	13	-	-
Faculdade Araguaia	04	-	-	-
Faculdade Ávila de Ciências Humanas e Exatas	02	-	-	-
Faculdade Cambury (Grad.) / Instituto Cambury (Pós-grad.)	07	09	-	-
Faculdade Lions – Fac-Lions	02	-	-	-
Faculdade Objetivo de Goiânia	14	-	-	-
Faculdade Padrão	10	-	-	-
Faculdade Sul-Americana	08	01	-	-
Faculdade Unida Centro-Oeste	01	-	-	-

Fonte: Banco de dados da SECTEC/GO, junho de 2002.

QUADRO 12 – ESTADO DE GOIÁS E MUNICÍPIOS DA GRANDE GOIÂNIA: DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO RESIDENTE E TAXA DE ALFABETIZAÇÃO

Municípios	População residente e situação do domicílio			População residente de 10 anos ou mais de idade		
	Total	Urbana	Rural	Total	Alfabetizada	Taxa de alfabetização (%)
Goiás	5.003.228	4.396.645	606.583	4.033.691	3.598.044	89,2
Abadia de Goiás	4.971	3.096	1.875	3.913	3.491	89,2
Aparecida de Goiânia	336.392	335.547	845	263.359	242.579	92,1
Aragoiânia	6.424	4.262	2.162	5.190	4.432	85,4
Goianópolis	10.671	9.805	866	8.421	7.095	84,3
Goiânia	1.093.007	1.085.806	7.201	911.064	867.412	95,2
Goianira	18.719	18.064	655	14.848	13.079	88,1
Guapó	13.863	9.916	3.947	11.036	9.554	86,6
Hidrolândia	13.086	7.836	5.250	10.654	9.274	87,0
Nerópolis	18.578	17.253	1.325	14.966	13.127	87,7
Santo Antonio de Goiás	3.106	2.564	542	2.483	2.153	86,7
Senador Canedo	53.105	50.442	2.663	40.953	36.875	90,0
Trindade	81.457	78.199	3.258	65.152	58.074	89,1
Total	1.653.379	1.622.790	30.589	1.352.039	1.267.145	

Fonte: Censo 2000, IBGE.

QUADRO 13 – OFERTA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PELA REDE ESTADUAL E CONVENIADA EM GOIÂNIA

MUNICIPIO	NOME DA ESCOLA	ESFERA ADMINISTRATIVA	CURSOS OFERECIDOS	Nº EGRESSOS 2002	Nº VAGAS
Goiânia	CEP Sebastião de Siqueira	Estadual	Técnico em enfermagem		120
			Básicos na área de gestão e serviço	3.900	4.200
Goiânia	CEP em Artes Basileu Toledo França	Estadual	Básicos	3.892	4.500
			Técnicos	00	previsão 800
Goiânia	Esc. Profa. Zilma Carneiro	Conveniada	Técnico em enfermagem	227	454
			Técnico em nutrição	25	30

Fonte: Secretaria Estadual de Educação.

QUADRO 14 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL oferecida pelo SENAI

Tipo de curso ou programa	Concluintes			TOTAL
	Senai Ítalo Bologna	Senai Vila Canaã	Senai Cetresg	
Aprendizagem Industrial	38	108	0	146
Qualificação Profissional	1.340	710	0	2.050
Suprimento	1.959	5.217	0	7.176
Iniciação Profissional (98% FAT)	1.378	804	3.058	5.240
Aperfeiçoamento	0	0	8.235	8.235
Especialização	0	0	55	55
TOTAL	4.715	6.839	11.348	22.902

Fonte: Banco de dados do SENAI.

QUADRO 15 – INSTITUIÇÕES QUE OFERECEM CURSOS PROFISSIONALIZANTES EM GOIÂNIA

ESCOLAS PRIVADAS	
Escola Profissional Zilma Carneiro da Silva Cursos: Técnico em Enfermagem; Técnico em Nutrição e Dietética	Colégio Florence Cursos: Auxiliar de Enfermagem; Técnico em Enfermagem; Técnico em Instrumentação
Escola de Técnico e Auxiliar de Enfermagem São Vicente de Paulo Cursos: Auxiliar de Enfermagem; Técnico em Enfermagem	Colégio Policursos em Educação Básica e Profissional Cursos: Técnico em Óptica Oftálmica; Técnico em Optometria
CEBAM – Centro Educacional Balão Mágico Cursos: Técnico em Contabilidade; Técnico em Administração; Técnico em Secretariado	Colégio EMBRAS Curso: Técnico em Informática
Colégio Vitória Cursos: Técnico em Enfermagem; Auxiliar em Enfermagem; Especialização em Enfermagem do Trabalho	COLÉGIO SENA AIRES Cursos: Auxiliar e Técnico em Enfermagem; Técnico em Segurança do Trabalho; Técnico em Higiene Dental
Colégio de Prótese Dentária Monte Sião Curso: Prótese Dentária	Escola de Saúde Irmã Dulce Cursos: Técnico em Enfermagem; Técnico em Segurança no Trabalho; Técnico em Higiene Bucal; Técnico em Farmácia
Centro de Educação Profissional Lamark Cursos: Técnico em Edificações; Técnico em Refrigeração e Ar Condicionado; Técnico em Automação Industrial	Colégio de Prótese Dentária de Goiânia Curso: Prótese Dentária
	Colégio Osvaldo Cruz Cursos: Técnico em Enfermagem; Técnico em Radiologia; Técnico em Farmácia
ESCOLAS ESTADUAIS	
Centro de Educação Profissional em Artes Basileu Toledo França	Centro de Educação Profissional Sebastião de Siqueira – Cursos: Básicos em Prestação de Serviço, Informática
ESCOLAS do Sistema s	
SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Centro de Treinamento de Supervisores e Gerentes Cursos: Qualidade Profissional; Gerência, Supervisão; Apoio Administrativo e Informática	SENAC Regional Cursos: Técnico em Gerenciamento de Vendas no Varejo; Técnico em Informática; Técnico em Enfermagem; Técnico em Farmácia; Especialização de nível técnico em Enfermagem do Trabalho; Técnico em Pedagogia; Técnico em Guiamento de Turistas; Técnico em Hotelaria; Técnico em Alimentos e Bebidas; Técnico em Hospedagem; Técnico em Publicidade; Técnico em Secretariado; Técnico em Marketing Técnico em Gestão Empresarial; Técnico em Gestão de Serviços de Saúde; Técnico em Design de Interiores
Escola SENAI Ítalo Bologna Cursos: Mecânica; Eletricidade/Eletrônica; Mobiliário; Lanternagem; Pintura Automotiva; Vestuário; Calçados; Mecânica de Manutenção Industrial; Desenho Técnico; Metrologia e Informática. Habilitação Profissional: Técnico em Segurança no Trabalho; Alimentos e Automobilística	Escola SENAI Vila Canaã Cursos: Alimentação; Construção Civil; Mecânica Automotiva; Editoração e Gráfica. Higiene e Segurança no Trabalho; Serralheria e Informática; Habilitação Profissional: Técnico em Segurança no Trabalho, Alimentos e Automobilística.

Fonte: Dados do Fórum Municipal de Educação.

QUADRO 16 – PORTADORES DE DEFICIÊNCIA NO ESTADO DE GOIÁS

Categoria	Nº de deficientes
Pelo menos uma das deficiências enumeradas	666.266d
Deficiência mental permanente	86.752e
Deficiência física: tetraplegia, paraplegia ou hemiplegia permanente	30.775f
Deficiência física: falta de um membro ou parte dele	12.690g
Incapaz, com alguma ou grande dificuldade de enxergar	452.156e
Incapaz, com alguma ou grande dificuldade de ouvir	157.743e
Incapaz, com alguma ou grande dificuldade permanente de caminhar ou subir escadas	200.439e

Fonte: Censo Demográfico de 2000, IBGE.

QUADRO 17 – ATENDIMENTO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM CLASSES COMUNS DA REDE PÚBLICA (INCLUSÃO)

Redes	Categoria	Número de alunos
Estadual	Deficientes visuais	28
	Deficientes físicos	82
	Deficientes auditivos	235
	Deficientes mentais	236
	Múltiplas deficiências	55
	Superdotado	01
	Condutas típicas	05
	Outros tipos não especificados	118
	Total	760
Federal	Deficiente físico	01
	Total	01
Municipal	Deficientes visuais	45
	Deficientes auditivos	40
	Deficientes físicos	63
	Deficientes mentais	86
	Múltiplas deficiências	39
	Superdotado	01
	Condutas típicas	14
	Outros tipos não especificados	68
	Total	356

Fonte: Censo Escolar, MEC/INEP/SEE.

QUADRO 18 – FORMAÇÃO INICIAL DOS DOCENTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

FORMAÇÃO	REDE FEDERAL	REDE ESTADUAL	REDE MUNICIPAL	REDE PARTICULAR	TOTAL
FUNDAMENTAL INCOMPLETO	0	13	4	19	36
FUNDAMENTAL	0	16	31	119	166
MÉDIO (MAGISTÉRIO)	1	1.535	845	1.709	4.090
MÉDIO (OUTRA FORMAÇÃO)	0	935	405	1.047	2.387
SUPERIOR (LICENCIATURA COMPLETA)	177	3.133	3.732	2.534	9.576
SUPERIOR (C/ MAGISTÉRIO SEM LICENCIATURA)	0	501	357	453	1.311
SUPERIOR (S/ LICENCIATURA E S/ MAGISTÉRIO)	37	300	130	497	964
TOTAL	215	6.433	5.504	6.378	18.530

Fonte: Censo Escolar 2002, MEC/INEP/SEE.

QUADRO 19 – NÍVEL DE ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DO CEFET E CEPAE, 2002

NÍVEL DE ESCOLARIDADE												
Nome	Local	Função	Alfabs. Cursos Regulares	Ensino Fundamental Incompleto	Ensino Fundamental Completo	Ensino Médio	Superior	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado	Total
CEFET	SEDE	Docentes	0	0	0	10	40	4	87	67	5	213
		Funcionários	10	13	2	78	167	0	0	0	0	270
	UNED	Docentes	0	0	0	3	10	3	25	12	3	56
		Funcionários	2	3	8	32	34	0	0	0	0	79
CEPAE	SEDE	Docentes	0	0	0	0	1	0	10	32	7	50
		Funcionários	0	0	4	12	4	0	2	0	0	22
TOTAL			12	16	14	135	256	7	124	111	15	690

Fonte: Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás (CEFET) e Universidade Federal de Goiás (UFG).

QUADRO 20 – MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, POR NÍVEIS E MODALIDADES, 2002

Número de Alunos Matriculados														
Muni- cípio	Depem- dência	Cre- che	Pré- Escola	Classes de Alfabe- tização	Ensino Fundam- ental	Ensino Fundam- ental 1ª a 4ª Série	Ensino Fundam- ental 5ª a 8ª Série	Ensino Médio (2º Grau Regular) e Curso Normal	Educa- ção Especial Total	Educa- ção Especial Fundam- ental	EJA (Suple- tivo) Total	EJA (Suple- tivo) Fundam- ental	EJA (Semi- presencial) Fundam- ental	EJA (Semi- presencial) Médio
Goiânia	Estadual	557	2.605	0	84.418	21.775	62.643	56.884	1.708	805	14.097	8.114	0	0
	Federal	53	40	0	464	222	242	837	0	0	0	0	0	0
	Municipal	2384	5.051	0	91.617	55.899	35.718	0	471	76	250	250	0	0
	Privada	6838	19.865	0	42.483	22.097	20.386	15.411	184	0	8.951	1.234	0	0
	Total	9832	27.561	0	218.982	99.993	118.989	73.132	2.363	881	23.298	9.598	0	0

Fonte: Dados Preliminares do Censo Escolar 2002, MEC/INEP/SEE.

QUADRO 21 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS - SME, 1997-2002

Fonte de Recursos	PERÍODO											
	1997	%	1998	%	1999	%	2000	%	2001	%	2002	%
Recursos Vinculados (Art. 212, CF e Art. 257 da LOM)	79.163.108,51	96,18	82.827.332,17	90,06	91.342.934,03	90,57	108.535.074,09	87,24	127.867.549,86	87,81	145.640.547,31	87,39
Salário – Educação							1.160.578,80	0,93	1.909.213,08	1,31	1.754.500,78	1,05
Superávit do FUNDEF	0,00		5.617.377,79	6,11	5.089.810,55	5,05	9.727.540,61	7,82	11.527.769,47	7,92	14.869.045,55	8,92
Merenda Escolar	2.121.492,00	2,58	1.924.967,00	2,09	2.350.980,68	2,33	2.399.532,00	1,93	2.481.290,00	1,70	2.354.814,00	1,41
PAPE – FUNDESCOLA	0,00		712.500,00	0,77	1.112.500,00	1,10	1.110.000,00	0,89	384.600,00	0,26	379.200,00	0,23
PDE – FUNDESCOLA	0,00		76.800,00	0,08	116.000,00	0,12	274.600,00	0,22	414.620,00	0,28	0,00	0,00
PDDE – FNDE	971.506,52	1,18	790.400,00	0,86	793.000,00	0,79	834.200,00	0,67	891.526,00	0,61	852.000,00	0,51
Convênios – FNDE	50.000,00	0,06	19.708,19	0,02	42.945,00	0,04	368.081,65	0,30	140.352,19	0,10	802.452,83	0,48
TOTAL	82.306.107,03		91.969.085,15		100.848.170,26		124.409.607,15		145.616.920,60		166.652.560,47	

Fonte: Balancetes Mensais – SME/Coordenadoria de Contabilidade/ SecFin e Divisão de Contabilidade – DCont/FMMDE

QUADRO 22 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS POR FONTE ARRECADADORA - SME, 1997-2002

Fonte de Receitas	PERÍODO											
	1997	%	1998	%	1999	%	2000	%	2001	%	2002	%
Receitas de Impostos Próprios	117.965.030,16	40,25	123.127.624,55	40,15	132.097.052,25	38,97	168.545.801,07	42,09	175.358.350,76	36,81	209.130.335,79	38,68
IPTU	49.343.200,83		49.226.124,64		51.761.199,99		60.642.243,66		61.450.618,23		76.802.213,85	
ISS	51.680.764,96		56.845.214,96		57.525.007,65		70.079.871,71		78.993.745,49		93.303.992,20	
ISTI	13.050.230,79		12.463.108,20		13.786.564,02		16.390.574,17		18.402.282,14		24.336.297,20	
DÍVIDA ATIVA	3.890.833,58		4.593.176,75		9.024.280,59		21.433.111,53		16.511.704,90		14.687.832,54	
<i>Transferências Constitucionais</i>	175.094.397,83	59,75	183.556.179,23	59,85	206.855.273,44	61,03	231.885.335,07	57,91	301.040.190,53	63,19	331.605.786,14	61,32
<i>Transferências da União</i>	42.466.492,57	24,25	50.502.399,79	27,51	54.659.720,50	26,42	66.584.453,18	28,71	79.739.401,30	26,49	94.897.781,88	28,62
FPM	36.548.755,73		43.001.565,50		47.957.824,24		58.182.739,12		68.546.572,23		84.730.682,73	
IRRF	5.191.008,09		6.388.844,50		5.881.584,62		7.633.776,27		10.368.589,87		9.303.188,18	
ITR	29.916,45		112.636,79		111.744,15		103.471,10		65.281,46		80.942,85	
IPI – Exportação	696.812,30		999.353,00		708.567,49		664.466,69		758.957,74		782.968,12	
<i>Transferências do Estado</i>	132.627.905,26	75,75	133.053.779,44	72,49	152.195.552,94	73,58	165.300.881,89	71,29	221.300.789,23	73,51	236.708.004,26	71,38
ICMS	105.804.217,58		104.491.118,56		123.823.494,82		133.600.181,89		172.176.358,10		183.869.849,26	
IPVA	26.823.687,68		28.562.660,88		28.372.058,12		31.700.700,00		49.124.431,13		52.838.155,00	
TOTAL	293.059.427,99		306.683.803,78		338.952.325,69		400.431.136,14		476.398.541,29		540.736.121,93	

Fonte: Balancetês Mensais – SME/Coordenadoria de Contabilidade/SecFin; Divisão de Contabilidade - DCont/FMMDE; Demonstrativo da Receita e Despesa do FUNDEF – SME/Divisão de Contabilidade - DCONT / FMMDE.

QUADRO 23 – DEMONSTRATIVO DO COMPORTAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS DO FUNDEF, SME, 1998-2002

Período	Receita e Despesas do Fundef				
	Receitas	%	Despesas	Saldos*	(%) de Gastos**
1998	27.446.976,14		27.150.967,50	296.008,64	98,92
1999	30.910.431,88	12,62	30.901.979,28	8.452,60	99,97
2000	38.196.102,19	23,57	38.193.000,00	3.102,19	99,99
2001	46.816.625,80	22,57	46.816.545,53	80,27	100,00
2002	55.195.089,70	17,90	54.684.840,20	510.249,50	99,08

Fonte: Balancetes Mensais/ Coordenadoria de Contabilidade – SecFin/SME; Demonstrativo da Receita e Despesa do FUNDEF - Coordenadoria de Contabilidade/SecFin/SME.

* Os saldos apurados num exercício são incorporados no exercício seguinte e aplicados no mesmo objeto.

** s percentuais representam o volume de recursos do FUNDEF que foram aplicados no pagamento de salários dos profissionais da educação em efetivo exercício no Ensino Fundamental, incluindo professores, diretores e apoio pedagógico direto às funções docentes.

QUADRO 24 – GASTOS DIRETOS COM EDUCAÇÃO, SME, 1997-2002

Natureza da Despesa	PERÍODO											
	1997	%	1998	%	1999	%	2000	%	2001	%	2002	%
Pessoal e Encargos Sociais	58.499.517,99	71,08	58.321.367,91	63,41	63.589.589,66	63,05	65.856.695,20	52,94	92.562.604,81	63,57	114.441.604,20	68,67
Custeio	17.352.254,60	21,08	29.961.449,06	32,58	33.695.209,48	33,41	53.354.201,21	42,89	46.625.659,96	32,02	41.906.343,12	25,15
Investimentos	5.213.365,43	6,33	1.940.691,18	2,11	1.750.985,86	1,74	1.809.088,18	1,45	1.698.166,88	1,17	5.108.033,48	3,07
Merenda Escolar	1.240.969,01	1,51	1.745.577,00	1,90	1.812.385,20	1,80	3.389.622,51	2,72	4.730.488,95	3,25	5.196.579,60	3,12
TOTAL	82.306.107,03		91.969.085,15		100.848.170,20		124.409.607,10		145.616.920,60		166.652.560,40	

Fonte: Balancetes Mensais - SME/Coordenadoria de Contabilidade - Secfin e Divisão de Contabilidade - DCont/FMMDE.

QUADRO 25 – DEMONSTRATIVO DO REPASSE DIRETO DE RECURSOS ÀS INSTITUIÇÕES, POR FONTE DE RECEITA,* SME, 1998-2002

Fonte de Recursos	PERÍODO									
	1998	%	1999	%	2000	%	2001	%	2002	%
NUMERO DE INSTITUIÇÕES** EDUCACIONAIS ATENDIDAS	166		237		249		243		255	
NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS***	96.813		110.575		111.347		115.570		118.804	
PAPE – FUNDESCOLA	712.500,00	31,44	1.112.500,00	38,54	1.110.000,00	35,34	384.600,00	12,80	379.200,00	11,97
PDE – FUNDESCOLA	76.800,00	3,39	116.000,00	4,02	274.600,00	8,74	414.620,00	13,80	0,00	0,00
PDDE-FNDE	790.400,00	34,87	793.000,00	27,47	834.200,00	26,56	891.526,00	29,67	852.000,00	26,89
RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL	686.820,00	30,30	865.180,00	29,97	922.096,50	29,36	1.314.552,00	43,74	1.937.727,73	61,15
TOTAL	2.266.520,00		2.886.680,00		3.140.896,50		3.005.298,00		3.168.927,73	

Fonte: Balancetes Mensais - SME/Coordenadoria de Contabilidade – SecFin, Divisão de Contabilidade – DCont; Divisão de Acompanhamento, Controle e Prestação de Contas – DACPC / FMMDE.

* Toda receita resultante de impostos, tem percentual vinculado à manutenção e desenvolvimento do ensino. Assim, além de fazer incidir a alíquota de 25% sobre os impostos e transferências, o Município deve também considerar as parcelas da dívida ativa e das multas que sejam resultantes de impostos.

** Os dados relativos ao número de instituições atendidas incluem as Instituições Municipais e as Conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação.

*** Os dados relativos a alunos incluem Educação Infantil, Educação Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Ensino Especial das Instituições Municipais e Conveniadas com a Secretaria Municipal de Educação.

QUADRO 26 – VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2002

Jornada de Trabalho de 30 horas		
Cargo / Nível	Inicial	Final
A01	136,00	177,45
A02	153,06	199,71
A03	172,15	224,62
A04	193,78	252,84
A05	218,12	284,6
A06	245,53	320,36
A06	276,32	360,53

Fonte: SME-Goiânia.

QUADRO 27 – VENCIMENTOS DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE ESTADUAL, 2002

Jornada de Trabalho de 40 horas		
Cargo / Nível	Inicial	Final
Professor – P I	504,00	567,58
Valor da hora/aula	2,8	3,15
Professor – P II	569,85	641,75
Valor da hora/aula	3,17	3,57
Professor – P III	763,92	860,3
Valor da hora/aula	4,24	4,78
Professor - P IV	861,28	970
Valor da hora/aula	4,78	5,39

Fonte: SEE-Goiás.

QUADRO 28 – VENCIMENTOS DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL, 2002

Jornada de Trabalho de 40 horas		
Cargo / Nível	Inicial	Final
Prof. da Educação - PE I	617,1	1.599,04
Valor da hora/aula	3,43	3,33
Prof. da Educação - PE II	767,3	1.616,59
Valor da hora/aula	4,26	8,98

Fonte: SME-Goiânia.

QUADRO 29 – VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO/2002

Jornada de Trabalho de 30 horas		
Cargo / Nível	Inicial	Final
AAE - I	202,5	228,05
AAE - II	253,5	285,48
AAE - III	308,24	347,13
AAE - IV	363,00	408,8
AAE - V	529,82	596,67

Fonte: SEE-Goiás.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GOIÂNIA

SIGLAS

PNE	Plano Nacional de Educação
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
FUNDEF	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério
FUNDEB	Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico
EJA	Educação de Jovens e Adultos
ONGs	Organizações não Governamentais
PME	Plano Municipal de Educação
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas
SECTEC	Secretaria de Ciência e Tecnologia
IES	Instituições de Ensino Superior
EaD	Educação a Distância
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
MEC	Ministério da Educação e Cultura
CNE	Conselho Nacional de Educação
CEB	Câmara de Educação Básica
CNTE	Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação
MDE	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
PIB	Produto Interno Bruto
SEE	Secretaria Estadual de Educação
SME	Secretaria Municipal de Educação
CMEI	Centro Municipal de Educação Infantil
CEFET	Centro Federal de Educação Tecnológica
UNIP	Universidade Paulista
UCG	Universidade Católica de Goiás
UFG	Universidade Federal de Goiás
SIMPRO	Sindicato dos Professores do Estado de Goiás
SINTEGO	Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Goiás
ISS	Imposto Sobre Serviços
SENAC	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SESI	Serviço Social da Indústria
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SENAT	Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte
PROINFO	Programa Nacional de Informática na Educação
FIOCRUZ	Fundação Osvaldo Cruz
CEPAE	Centro de Pesquisa Aplicada à Educação
UEG	Universidade Estadual de Goiás
IEG	Instituto de Educação de Goiás
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
FMMDE	Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
ITBI	Imposto sobre Transmissão de Imóveis "intervivos"
IRRF	Imposto de Renda Retido na Fonte
IOF	Imposto sobre Operações Financeiras
PEE	Plano Estadual de Educação
SUPP	Superintendência de Projetos e Programas da Secretaria Estadual de Educação
FUMDEC	Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário
OMS	Organização Mundial da Saúde

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 O Processo de elaboração do PME no Município de Goiânia
- 1.2 Objetivos e prioridades

2 NÍVEIS DE ENSINO

2.1 Educação Infantil

- 2.1.1 Diagnóstico
- 2.1.2 Diretrizes
- 2.1.3 Objetivos e metas

2.2 Ensino Fundamental

2.2.1 Ensino Fundamental da Infância e da Adolescência

- 2.2.1.1 Diagnóstico
- 2.2.1.2 Diretrizes
- 2.2.1.3 Objetivos e metas

2.2.2 Ensino Fundamental de Adolescentes, Jovens e Adultos

- 2.2.2.1 Diagnóstico
- 2.2.2.2 Diretrizes
- 2.2.2.3 Objetivos e metas

2.3 Ensino Médio

- 2.3.1 Diagnóstico
- 2.3.2 Diretrizes
- 2.3.3 Objetivos e metas

2.4 Educação Superior

- 2.4.1 Diagnóstico
- 2.4.2 Diretrizes
- 2.4.3 Objetivos e metas

3 MODALIDADES DE ENSINO

3.1 Educação do campo

- 3.1.1 Diagnóstico
- 3.1.2 Diretrizes
- 3.1.3 Objetivos e metas

3.2 Educação Tecnológica e Formação Profissional

- 3.2.1 Diagnóstico/diretrizes
- 3.2.2 Objetivos e metas

3.3 Educação a Distância e Tecnologias Educacionais

- 3.3.1 Diagnóstico
- 3.3.2 Diretrizes
- 3.3.3 Objetivos e metas

3.4 Educação Especial

- 3.4.1 Diagnóstico
- 3.4.2 Diretrizes
- 3.4.3 Objetivos e metas

4 FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

- 4.1 Diagnóstico
- 4.2 Diretrizes
- 4.3 Objetivos e metas

5 FINANCIAMENTO E GESTÃO

- 5.1 Diagnóstico
- 5.2 Diretrizes
- 5.3 Objetivos e metas

6 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

1 INTRODUÇÃO

1.1 O Processo de elaboração do PME no Município de Goiânia

Goiânia é uma cidade relativamente nova. Projetada para cinquenta mil habitantes, foi inaugurada em 1937, quatro anos após seu decreto de criação, que data de 1933. Conta hoje com mais de um milhão de habitantes e com uma perspectiva de crescimento acelerado.

Durante todos esses anos, as gestões da cidade, em sua maioria, priorizaram o atendimento dos interesses de uma pequena parte da população. Assim, grupos sociais significativos têm sido excluídos das riquezas produzidas por essa sociedade, tanto no campo econômico como no sócio-cultural.

O grande desafio do plano municipal de educação é proporcionar mudanças na forma de gerir a educação no Município, de modo a garantir a inclusão das populações excluídas e a melhoria da qualidade da educação ofertada a todos os habitantes da cidade. Para atingir estes objetivos é preciso não só que o Poder Público desenvolva políticas que garantam às pessoas condições materiais e subjetivas, para a sobrevivência e o exercício da cidadania, mas também que o processo educativo tenha como eixo norteador o desenvolvimento humano de todos os sujeitos no Município, de forma equitativa, e que oriente suas ações para proporcionar-lhes o efetivo desenvolvimento social.

A elaboração coletiva do Plano Municipal de Educação tomou como pressuposto a concepção de que não se muda o quadro educacional de uma cidade de um dia para o outro e apenas com leis e decretos, já que a luta em defesa de uma educação pública, laica, gratuita, democrática e de qualidade, deve-se dar com a participação efetiva da maioria dos segmentos que concebem a educação como um campo estratégico de desenvolvimento humano e social.

O princípio da responsabilidade social se constituiu, então, como eixo central do trabalho desenvolvido neste processo, pois, embora não se compreenda a educação com alavanca da sociedade, cabe reconhecer que ela cumpre papel imprescindível no desenvolvimento humano e social, na construção da cidadania, na garantia da qualidade de vida dos sujeitos, tanto em seus aspectos individuais como no coletivo.

O artigo 214 da atual constituição brasileira, promulgada em 1988, é enfático na determinação de elaboração de um Plano Nacional de Educação, com os seguintes desafios: erradicação do analfabetismo; universalização do atendimento escolar; melhoria da qualidade do ensino; formação para o trabalho; formação humanística, científica e tecnológica do país.

A LDB de 1996, no parágrafo 1º do Artigo 87, capítulo das disposições transitórias, institui a década da educação, reafirmando a obrigatoriedade do Plano Nacional de Educação (PNE), definindo o prazo de um ano para sua elaboração e exigindo sua aprovação no Congresso Nacional. A Lei 10.172, de 9 de janeiro de 2001, que aprovou o Plano Nacional de Educação, determinou em seu artigo 2º, que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios elaborem os planos decenais correspondentes, com base no PNE.

Como a legislação federal não estabeleceu prazo para a elaboração e aprovação dos planos estaduais e municipais, e nem poderia fazê-lo, em razão da autonomia das esferas, assim, só uma forte decisão política, assentada em uma mobilização da sociedade, poderia garantir que os Estados e Municípios deflagrassem o processo de discussão dos planos Estaduais e Municipais.

No Município de Goiânia essa decisão foi tomada. No dia 08/10/2002, o Prefeito de Goiânia, Professor Pedro Wilson, promulgou o decreto que reativou a organização do Fórum Municipal de Educação. Para constituir esse fórum, com a função imediata de elaboração do Plano Municipal de Educação, convocou 17 entidades: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação, Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação da Universidade Federal de Goiás, Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás, Departamento de Educação da Universidade Católica de Goiás, Escola Centro Oeste-CUT, Centro de Formação e Educação Tecnológica do Estado de Goiás, Agenda 21, Conselho Municipal de Educação, Conselho Estadual de Educação, Conselho de Diretores da Rede Municipal de Educação, Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado de Goiás, Sindicato dos Professores do Estado de Goiás, Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Educação.

O Fórum Municipal de Educação começou a se reunir ordinariamente no dia 27 de agosto de 2002, tendo sido definida, logo nos primeiros encontros, a dinâmica dos trabalhos. Em seguida, os componentes do Fórum Municipal de Educação se dividiram em grupos de trabalho por temáticas, de acordo com a organização do PNE. Esses grupos se responsabilizaram pela articulação com outros segmentos da sociedade envolvidos com a área, para o levantamento do diagnóstico e para a elaboração das diretrizes, objetivos e metas. Após a elaboração de uma proposta inicial, os grupos apresentaram, para o conjunto do fórum, os resultados de seu trabalho, num momento rico de discussão, em que foram sugeridos acréscimos, alterações, ou redimensionamento de cada parte.

Após a apresentação dos grupos, e do devido registro de mudanças e acréscimos, foi constituída uma equipe de redação, que teve como papel a organização de todos os textos e dados apresentados pelos grupos produzindo-se uma forma final para o PME. Em seguida, o texto produzido pela equipe de redação voltou para o fórum para as últimas observações. Após esse trabalho, a proposta do plano foi apresentada a um conjunto maior da sociedade, em um grande Congresso Municipal de Educação, realizado nos dias 29 e 30 de agosto de 2003, com a participação de 300 pessoas representando as mais diversas organizações da sociedade civil e do estado, envolvidas diretamente com a educação. O Congresso possibilitou o debate mais amplo do plano e o comprometimento da comunidade goianiense com as questões nele envolvidas. Só então foi enviada a proposta do PME para o Prefeito de Goiânia e, em seguida, para a Câmara Municipal.

Cabe registrar que nesse processo de elaboração encontraram-se alguns obstáculos, entre eles a falta de dados estatísticos disponíveis e precisos, tanto em relação à demanda real para os diferentes níveis e modalidades de educação como em relação às esferas que atendem a essa demanda. Uma outra dificuldade foi o pouco tempo disponível dos membros do fórum para dedicarem a esse trabalho, o que fez do trabalho uma árdua sobrecarga para alguns deles. No entanto, tanto em um aspecto como em outro, foi possível avançar, em razão da responsabilidade política dos membros do fórum, que enfrentaram esses e outros desafios.

A estrutura do Plano Municipal de Educação inspirou-se no Plano Nacional de Educação, que aborda cada eixo em três dimensões: diagnóstico, diretrizes, objetivos e metas.

O Fórum Municipal de Educação optou por diagnosticar, elaborar objetivos e metas para todos os níveis e modalidades que constam no Plano Nacional de Educação, com exceção da educação indígena, que não apresenta demanda no Município de Goiânia. A educação do campo foi considerada como de grande importância para o Município de Goiânia, que, embora inclua grande aglomerado urbanizado, tem uma população cuja constituição identitária está muito vinculada ao campo.

Embora se compreenda que o Ensino Médio, a Educação Tecnológica e Profissional e a Educação Superior não sejam de atribuição direta do Município, o Fórum considerou pertinente zelar pela cidadania de todos os munícipes, incluindo, portanto, nas discussões do PME o direito à educação básica completa, à Educação Tecnológica e Formação Profissional, e à Educação Superior. Deste modo, considerou-se que, mesmo não sendo o Município responsável pela oferta desses cursos, cabe também a ele traçar políticas abrangentes, em regime de colaboração, envolvendo todas as esferas que atuam no Município. Nesse sentido, as discussões em torno dessas três temáticas não se deram de forma meramente complementar, mas de forma diagnóstica e propositiva, o que as integra de fato ao Plano Decenal de Educação do Município.

É preciso ressaltar ainda que o PME não se constitui como um plano de governo ou de uma determinada gestão. Como um plano decenal, portanto com caráter de curto, médio e longo prazo, deve extrapolar os planos de governo e partidários, buscando atuar em todos os níveis, modalidades e esferas de educação que atuam no Município. O Plano Municipal de Educação é um elemento fundante na arrancada para o enfrentamento dos difíceis temas que vivemos no setor educacional. Constitui-se como o momento do planejamento conjunto que, com base científica e com a utilização de recursos previsíveis, deve ter como intuito responder às necessidades sociais. Todavia, só a participação da sociedade é que garantirá a efetivação das diretrizes e ações planejadas. O desafio para os Estados e Municípios é elaborar um plano que guarde consonância com o PNE e, ao mesmo tempo, garanta sua identidade e autonomia. A responsabilidade do Município deve ser compatível com sua capacidade orçamentária e, nesse sentido, deve ser garantido o regime de colaboração entre União, Estados e Municípios.

1.2 Objetivos e prioridades

Em consonância com os objetivos gerais do Plano Nacional de Educação e considerando as especificidades locais, identificadas no diagnóstico da educação do Município de Goiânia, foram traçadas as diretrizes gerais do Plano Municipal de Educação, orientadas para o alcance dos seus objetivos básicos. Assim, este Plano Municipal de Educação tem como objetivos:

- a) A elevação global do nível de escolaridade da população.
- b) A melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis.
- c) A redução das desigualdades sociais, no tocante ao acesso e à permanência, com sucesso, na educação.
- d) A democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais, o que implica a participação dos trabalhadores da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola e a participação das comunidades escolares e locais em organizações estudantis, conselhos escolares, conselhos gestores e em outras formas de organização da comunidade escolar.

Considerando que os recursos financeiros são limitados e que a capacidade para responder ao desafio de oferecer uma educação compatível com aquela definida tanto pelo Plano Nacional como pelos movimentos sociais depende de uma sequência progressiva de ações, são estabelecidas prioridades neste plano, segundo o dever constitucional e as necessidades sociais. Estas prioridades são as seguintes:

- 1) Garantia de Ensino Fundamental obrigatório de oito anos a todas as crianças de 7 a 14 anos, assegurando o seu ingresso e permanência, com sucesso, na escola e a conclusão desse ensino com qualidade social. Essa prioridade inclui o necessário esforço dos sistemas de ensino, para que todas obtenham a formação adequada ao desenvolvimento humano integral, indispensável ao exercício da cidadania plena e ao usufruto do patrimônio cultural da sociedade contemporânea. O processo pedagógico deverá se adequar às necessidades dos alunos, de acordo com as suas fases de idade e o seu ambiente cultural, garantindo um ensino socialmente significativo.
- 2) Garantia aos portadores de necessidades educacionais especiais de acesso à educação de qualidade em todos os níveis e modalidades, nas redes regulares de ensino.
- 3) Garantia de Ensino Fundamental e médio a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria ou que não o concluíram e de erradicação total do analfabetismo, considerando-se a alfabetização de jovens e adultos como ponto de partida e parte integrante desse nível de ensino.
- 4) Ampliação do atendimento à Educação Infantil e ao Ensino Médio, já que, no PNE, atribui-se ao Plano Municipal de Educação a extensão da escolaridade obrigatória para crianças de seis anos de idade, quer na Educação Infantil, quer no Ensino Fundamental, e a gradual extensão do acesso ao Ensino Médio para os alunos que não obtiveram o nível anterior, como também para os jovens e adultos que não cursaram os níveis de ensino nas idades próprias.
- 5) Valorização dos trabalhadores da educação, com particular atenção à formação inicial e continuada, tanto para professores como para funcionários administrativos. Faz parte dessa valorização a garantia das condições adequadas de trabalho, entre elas, o tempo para estudo e preparação das aulas; a garantia de salário digno, com piso salarial e plano de carreira, tanto para o magistério como para os funcionários administrativos.
- 6) Desenvolvimento de sistemas de gestão democrática e participativa, de informação e de avaliação em todos os níveis e modalidades de ensino.
- 7) Desenvolvimento de regime de colaboração com a União, o Estado e a Sociedade Civil, visando à plena execução dos objetivos e metas previstos no Plano Municipal de Educação.
- 8) Realização do censo educacional e criação de banco de dados para acompanhamento da educação em todas as esferas que atuam no Município de Goiânia.

2 NÍVEIS DE ENSINO

2.1 Educação Infantil

2.1.1 Diagnóstico

Em Goiânia, o atendimento às crianças de 0 a 6 anos, tem sido oferecido, ao longo dos anos, por instituições públicas (municipais e estaduais), filantrópicas e/ou religiosas, na área de assistência social, e por instituições particulares, na área educacional.

Com a Constituição Federal de 1988 e a LDB (Lei 9.394/96)¹, novas exigências têm se apresentado para as instituições de Educação Infantil, provocando uma série de mudanças na sua estruturação, organização e finalidade. Uma destas mudanças diz respeito à concepção de que esse atendimento se constitui como primeira etapa da Educação Básica, isto é, como direito da criança e não apenas dos pais ou responsáveis trabalhadores.

No que diz respeito às condições de funcionamento é importante reconhecer que, tanto na rede pública quanto na rede privada, existem não só instituições com boas condições de funcionamento – infra-estrutura projeto pedagógico e qualificação profissional –, mas também instituições que oferecem ambientes precários para as crianças. Essas condições incluem qualificação profissional, condições dos prédios (iluminação, ventilação, rede elétrica e hidráulica, segurança, instalações sanitárias, instalações da cozinha e do lactário etc.), dos pátios, dos equipamentos e mobiliários, do material pedagógico, dos brinquedos, da qualidade da alimentação e das relações e atividades propiciadas pelos adultos às crianças.

Além de buscar superar os problemas existentes no que se refere às condições acima listadas, o grande desafio a enfrentar é a expansão acelerada da Educação Infantil durante os próximos anos, mesmo porque a porcentagem de crianças que têm hoje acesso a essa etapa da educação ainda é pequena em Goiânia sobretudo na faixa de 0 a 3 anos.

Segundo o documento *Situação da Infância Brasileira – 2001*² divulgado pelo UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância), em Goiânia existem 123.035 crianças de 0 a 6 anos, sendo que 57% delas são de 0 a 3 anos, 28%, de 4 e 5 anos e 15%, de 6 anos (quadro 1). Desse total, apenas 30% das crianças são atendidas em instituição de Educação Infantil. Desses 30%, 17,3% correspondem àquelas que se encontram na faixa de 0 a 3 anos, 57,4%, a 4 e 5 anos e 25,3%, a 6 anos. É importante ressaltar que constam desses dados apenas as crianças de 6 anos atendidas na Educação Infantil, correspondendo, apenas 32,2%, bem como 220 crianças menores de 6 anos estão sendo atendidas no Ensino Fundamental.

Em relação ao universo de crianças de 0 a 3 anos, o atendimento encontra-se assim distribuído: 1,5% na rede municipal, 0,4% na rede estadual, 0,06% na rede federal, 4,2% na rede filantrópica e 2,9% na rede particular.

Quanto ao universo de crianças de 4 e 5 anos, o atendimento se encontra distribuído da seguinte forma: 13,5% na rede municipal, 2,4% na rede estadual, 0,04% na rede federal, 11,6% na rede filantrópica e 33,6% na rede particular.

Em relação ao universo de crianças de 6 anos, o atendimento na Educação Infantil encontra-se assim distribuído: 1% na rede municipal, 7,2% na rede estadual, 0,2% na rede federal, 1,6% na rede filantrópica e 40,4% na rede particular (quadro 1).

Outra questão significativa a ser considerada diz respeito à regularização e autorização de funcionamento das instituições que ministram Educação Infantil. Segundo dados do Conselho Municipal de Educação (outubro/2002), existem, em Goiânia, 424 instituições privadas de Educação Infantil, das quais 19,5% são autorizadas, 14% reconhecidas, 19,7% estão com processo de autorização em tramitação, 14% com processo de reconhecimento em tramitação e 32,8% estão irregulares (quadro 2).

Segundo dados da Secretaria Municipal de Educação (SME), na rede pública municipal, existem 32 Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e 145 turmas de pré-escola funcionando em 68 escolas de Ensino Fundamental. Além disso, há 59 instituições filantrópicas conveniadas com a SME e 53 creches estaduais em processo de municipalização. Ao contrário do que ocorre nas instituições privadas, a maioria das instituições da rede pública municipal se encontra regularizada e algumas em processo de regularização.

¹ Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, promulgada em 20 de dezembro de 1996.

² Os dados apresentados neste relatório são resultantes de pesquisa realizada em parceria entre UNICEF, IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), Ministério da Educação e Ministério da Saúde. Optou-se por trabalhar com estes dados porque os fornecidos pelo IBGE apresentam as idades agrupadas de 0 a 4 anos e de 5 a 9 anos, o que impossibilitaria uma análise específica da faixa etária compreendida entre 0 a 6 anos.

Os dados anteriormente apresentados confirmam os problemas desse nível de ensino, sobretudo no que se refere ao déficit de atendimento à qualidade da oferta. Conforme tem ficado claro nos debates da área, um fator que tem comprometido a implementação e manutenção da Educação Infantil é a forma pela qual tem se dado a sua municipalização, mediante processo, em que a responsabilidade de administrá-la e de mantê-la tem ficado somente para o município. Há que se destacar que a LDB afirma que a educação de crianças de 0 a 6 anos é responsabilidade do Estado, da família e da sociedade. Buscando contribuir para o avanço das políticas relativas à Educação Infantil, foi lançado, em abril de 2002, o Fórum Municipal de Educação Infantil. Trata-se de um espaço permanente de amplo debate democrático, envolvendo gestores, especialistas, parceiros e a sociedade, com o objetivo de promover a mobilização, a articulação e a implementação de políticas para a Educação Infantil no Município de Goiânia.

2.1.2 Diretrizes

Segundo a legislação em vigor, a Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica, direito de toda criança e obrigação do Estado (Art. 208, IV, da Constituição Federal). Ela deve atender a faixa etária de 0 a 6 anos,³ período decisivo da vida em que se constituem as bases para o desenvolvimento integral da criança como pessoa humana.

As instituições de Educação Infantil têm papel complementar ao da família no que concerne à educação das crianças. Sua identidade deve se assentar na co-responsabilidade entre poder público e família, de modo a proporcionar experiências significativas, promovendo o bem-estar da criança, reconhecendo suas necessidades e interesses, no contexto das exigências educativas postas pela sociedade atual.

O reconhecimento da importância da Educação Infantil como prioridade de políticos e de gestores educacionais encontra-se em processo de construção. Embora seja evidente um significativo progresso na consciência social sobre o papel da educação nos primeiros anos de vida, grande parte dos profissionais da educação ainda desconhecem sua importância, e muitos dos que formulam políticas educacionais ainda subestimam seu papel.

Sabe-se, entretanto, de muitos dados que revelam sua importância: a demanda social gerada pela necessidade das famílias de ter um local para deixar seus filhos durante o período em que trabalham; as provas científicas dos benefícios da Educação Infantil nos primeiros anos de vida para o desenvolvimento do ser humano; os benefícios sociais e econômicos significativos gerados pelos investimentos na área; a necessidade de garantir os direitos de atendimento da criança.

Em Goiânia, entretanto, enfrentamos ainda grandes desafios nesse segmento da Educação Infantil. Um desses desafios é a grande demanda por ampliação de vagas que pode ser constatada pelas listas de espera dos 32 CMEIs (1.920 crianças de 0 a 3 anos e 960 crianças de 4 a 6 anos) e, ainda, pelas 235 solicitações de construção de CMEI, apresentadas durante as primeiras plenárias do Orçamento Participativo (OP) da Gestão 2001-2004, realizadas em 2001.

De acordo com os números apresentados no diagnóstico, existe um universo de 123.035 crianças de 0 a 6 anos em Goiânia, das quais apenas 35.496 são atendidas. O índice mais alto de exclusão é o da faixa etária de 0 a 3 anos, cujo atendimento encontra-se restrito a 9,1% do total de 70.202 crianças. Diante dessa realidade, é imperativo investir nesta área, num esforço empenhado das redes públicas, capaz de elevar esse percentual de atendimento para 30%, em 10 anos.

É importante ressaltar que investimentos são necessários não só para a ampliação desse atendimento, como também para a melhoria da sua qualidade, que, em algumas instituições, encontra-se aquém do desejada. Como se sabe, o processo de transferência deste atendimento, da área de assistência para a de educação, aconteceu sem que se alocassem os investimentos financeiros necessários a esta etapa da educação. A redistribuição dos recursos financeiros pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF) não contempla essa etapa da Educação Básica. Daí a Educação Infantil enfrentar problemas, tais como: inadequação dos prédios e dos equipamentos; falta de materiais pedagógicos e de qualificação dos profissionais para atuar neste segmento, e dificuldade no processo de regularização das instituições.

³ Conforme o art. 87, § 3º, inciso I da lei 9394/96, as crianças de 6 anos também podem ser atendidas no Ensino Fundamental.

Deve-se, então, assegurar que 5%, no mínimo, das receitas vinculadas à Manutenção do Desenvolvimento do Ensino (MDE), não comprometidas legalmente com o Ensino Fundamental, e o adicional de 5% das receitas de impostos próprios, também vinculados ao MDE, pelo artigo 257 da Lei Orçamentária Municipal, sejam aplicados, prioritariamente, na manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil.

A responsabilidade por essa manutenção tem ficado restrita à esfera municipal, apesar de reza a Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica do Município de Goiânia, em seu artigo 247, que empresas com mais de cem empregados devem garantir a Educação Infantil aos filhos dos seus funcionários. Cabe lembrar ainda que o art. 211 da Constituição Federal prescreve o regime de colaboração entre os três poderes, União, Estado e Município, além de parcerias com as áreas da Saúde e da Assistência, para que se assegure a Educação Infantil a todas as crianças.

Para garantir o avanço nestas políticas, faz-se necessário o estabelecimento de vínculos estreitos com os movimentos sociais, já que esses movimentos se constituem em locais privilegiados de formação. A relação da unidade educacional com os movimentos sociais pode se dar por intermédio da elaboração coletiva de projetos interdisciplinares; da organização, pela unidade educacional, de palestras e seminários, envolvendo as várias instâncias dos movimentos sociais; da criação e efetivação dos Conselhos Gestores; pelos avanços no processo de eleição de diretores.

As instituições de Educação Infantil não devem pautar o seu projeto pedagógico pelo modelo escolarizante, de formalização excessiva, que mantém as crianças durante todo o período dentro das salas de aula, em atividades que priorizam os aspectos cognitivos. Ao contrário, devem favorecer e oportunizar experiências significativas que favoreçam o desenvolvimento integral da criança.

Assim, a Educação Infantil deve construir identidade própria, a partir da compreensão da criança em sua totalidade. Sua atuação precisa se basear em amplas áreas de conhecimento, para que se consiga trabalhar de forma integrada os três eixos que a fundamentam: brincar, cuidar e educar.

As redes que atuam na Educação Infantil devem adequar-se também às diretrizes nacionais e ter como referencial os objetivos e metas relativos à educação no campo e à educação especial.

2.1.3 Objetivos e metas⁴

- 1) Aumentar a oferta de Educação Infantil de forma a atender, até o fim da década, 30% da população de até 3 anos de idade e 80% da população de 4 a 5 anos.
- 2) Estabelecer a partir do primeiro ano deste plano, padrões gerais de qualidade para as instituições públicas e privadas, com base nos Pareceres 22/98 e 04/01 do Conselho Nacional de Educação e na Resolução 014/99 do Conselho Municipal de Educação.
- 3) Assegurar que, a partir do primeiro ano deste plano, o Conselho Municipal de Educação coordene a orientação, o acompanhamento e a execução das políticas públicas para o cumprimento da legislação, tanto nas instituições públicas quanto nas privadas.
- 4) Garantir que, a partir do primeiro ano deste plano, o poder público estabeleça parcerias entre as várias esferas de poder e com a sociedade civil, no intuito de garantir o atendimento à Educação Infantil, com base nos padrões gerais de qualidade.
- 5) Garantir que as instituições de Educação Infantil, públicas e privadas, assumam a responsabilidade de manutenção dos padrões gerais de qualidade, no prazo de um ano, contados a partir da promulgação deste plano.
- 6) Assegurar que, a partir do primeiro ano de promulgação deste plano, as autorizações para o funcionamento das instituições de Educação Infantil, públicas ou privadas, só se efetivem para os prédios a serem construídos ou adequados, atendendo às especificações dos requisitos mínimos de infra-estrutura determinados na legislação em vigor.

⁴ Ao longo deste plano, alguns dos objetivos/metos aparecerão com a marca de *(um asterisco) ou **(dois asteriscos), de acordo com a seguinte convenção:

* Objetivo/meta cujo cumprimento, de acordo com o Plano Nacional de Educação, depende de iniciativa da União.

** Objetivo/meta cujo cumprimento, de acordo com o Plano Nacional de Educação, exige colaboração da União.

- 7) Programar a gradativa reforma e/ou ampliação dos prédios das instituições públicas e privadas de Educação Infantil, no prazo de até cinco anos, observando-se as normas legais, em conformidade com os padrões mínimos de qualidade estabelecidos.
- 8) Garantir que, no primeiro ano de promulgação deste plano, seja estabelecido na rede municipal percentual financeiro destinado às adequações da rede física, de acordo com a legislação vigente, atingindo os padrões propostos neste plano para as instituições educacionais.
- 9) Assegurar que, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, todos os dirigentes de instituições de Educação Infantil tenham nível superior em licenciatura tanto nas instituições públicas como nas privadas;
- 10) Assegurar que, em um ano, todos os professores da rede privada tenham habilitação mínima específica de nível médio, modalidade Normal.
- 11) Assegurar que, em dez anos, os professores tenham formação em nível superior (licenciatura).
- 12) Assegurar que, a partir da vigência deste plano, somente sejam admitidos novos profissionais na Educação Infantil que possuam a titulação mínima em nível médio, modalidade Normal, com preferência à admissão de profissionais graduados em curso específico de nível superior.
- 13) Estabelecer parcerias, a partir do primeiro ano da promulgação deste plano, preferencialmente com instituições públicas, com o objetivo de garantir a formação permanente para todo o coletivo de profissionais das instituições públicas e privadas.
- 14) Assegurar que, em dois anos, o Município tenha definido sua política para a Educação Infantil, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais, nas normas complementares estaduais e nas sugestões dos referenciais curriculares nacionais.
- 15) Assegurar que, em três anos, todas as instituições públicas e privadas de Educação Infantil tenham formulado, com a participação dos profissionais de educação e da comunidade nelas envolvidos, seus projetos pedagógicos próprios.
- 16) Estabelecer que, no prazo de três anos, sempre que possível em articulação com as instituições de ensino superior com experiência na área, seja implantado, no Município, um sistema de acompanhamento, controle e supervisão da Educação Infantil, extensivo aos estabelecimentos públicos e privados, visando ao apoio técnico-pedagógico para a melhoria da qualidade e à garantia do cumprimento dos padrões mínimos estabelecidos pelas diretrizes nacionais, estaduais e municipais.
- 17) Garantir que, a partir do primeiro ano de promulgação deste plano, a rede privada institua mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência para manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento às crianças de 0 a 3 anos de idade.
- 18) Garantir que, a partir do primeiro ano deste plano, a rede pública mantenha e amplie mecanismos de colaboração entre os setores da educação, saúde e assistência, visando à manutenção, expansão, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento das crianças de 0 a 3 anos de idade.
- 19) Garantir alimentação às crianças atendidas na Educação Infantil, nos estabelecimentos públicos e conveniados, por meio da colaboração financeira da União e dos Estados.**
- 20) Assegurar, no Município de Goiânia, que as mantenedoras dos estabelecimentos de ensino forneçam materiais pedagógicos adequados às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional, de forma que, em cinco anos, sejam atendidos os padrões mínimos de infra-estrutura definidos na meta de número 2.**
- 21) Garantir a criação, até o segundo ano de vigência deste plano, de uma central de dados da Educação Infantil no Município.
- 22) Assegurar que os sistemas de educação e as redes que atuam no Município de Goiânia colaborem com a União na inclusão de creches ou entidades equivalentes no sistema nacional de estatísticas educacionais, no prazo de três anos.*
- 23) Extinguir as classes de alfabetização no segmento da Educação Infantil e incorporar, em um ano, as crianças dessa faixa etária ao Ensino Fundamental.

- 24) Matricular na educação fundamental todas as crianças de 7 anos ou mais que se encontrem na Educação Infantil.
- 25) Implantar conselhos educacionais e outras formas de participação da comunidade educacional e local, para favorecer a melhoria do funcionamento das instituições de Educação Infantil e o enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos, a partir do primeiro ano de vigência deste plano.
- 26) Estabelecer, até o final da vigência deste plano, as formas e os mecanismos de integração entre os sistemas municipal e estadual, com a União e organizações não-governamentais, para o desenvolvimento de programas de orientação e apoio aos pais com filhos de 0 a 3 anos de idade, na área de saúde e assistência social.
- 27) Adotar, a partir da promulgação deste plano, de forma progressiva, até o final de sua vigência, o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 6 anos.
- 28) Promover, durante todo o período da vigência deste plano, debates com a sociedade civil, por meio do Fórum Municipal de Educação Infantil, sobre o direito dos trabalhadores à assistência gratuita a seus filhos e dependentes, em creches e pré-escolas, nos termos do art. 7º, XXV, da Constituição Federal.
- 29) Realizar, a partir do primeiro ano deste plano, estudos sobre o custo da Educação Infantil, com base nos parâmetros de qualidade estabelecidos, com vistas a garantir a eficácia das ações institucionais e a generalização da qualidade do atendimento.**
- 30) Ampliar, em três anos, a oferta de cursos de formação de professores de Educação Infantil em nível superior, com conteúdos específicos, prioritariamente nas regiões onde o déficit de qualificação é maior, de modo a atingir a meta estabelecida pela LDB, até o final da vigência deste plano.
- 31) Recorrer, nos termos dos arts. 30, VI, e 211, § 1º, da Constituição Federal, à ação supletiva da União e do Estado, sempre que se apresentarem necessidades técnicas e financeiras.**

2.2 Ensino Fundamental

O Ensino Fundamental, de acordo com a Constituição Federal e com o art. 32, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº.9.394/96), possui um caráter básico na formação do cidadão, cabendo a esse nível de ensino oferecer condições para o desenvolvimento da capacidade de aprender e se relacionar no mundo social e político, através do domínio do raciocínio lógico, da leitura, da escrita e da matemática. Esse nível de ensino é obrigatório e se constitui em direito público subjetivo. Embora na composição dos níveis escolares, a LDB tenha incluído a educação básica, a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, apenas o nível fundamental (de 7 a 14 anos) é obrigatório e possui recursos vinculados, por força legal, até o presente.

Para além do atendimento aos pressupostos legais, é preciso compreender o papel da educação fundamental na dimensão da responsabilidade social de assegurar a formação humana da população, no que se refere ao acúmulo de saberes da humanidade nos diferentes campos do conhecimento, dos valores e da cultura. Dessa forma, cabe ao poder público constituído (municipal, estadual e federal) assegurar o acesso de todos às experiências mais significativas que a humanidade acumulou, independentemente da origem social, idade, sexo, cor, credo, etnia e diversidades físicas, mentais ou sensoriais. Para isso, é necessária a efetiva universalização do ensino fundamental, com a garantia de processos de escolarização de qualidade social, para a formação das crianças e adolescentes, inclusive daqueles que não tiveram acesso a esse nível de ensino na idade própria. De acordo com o artigo 7º, da LDB, ao setor privado reserva-se o direito de oferecer o Ensino Fundamental, desde que em consonância com as normas gerais da educação nacional e do respectivo sistema de ensino.

Segundo a Lei Complementar 26, de 28 de dezembro de 1998, que estabelece as diretrizes e bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás, em seu artigo 54, a educação de jovens e adultos, de nível fundamental e médio, destina-se a todos os que a ela não tiveram acesso, devendo o poder público viabilizar e assegurar o acesso a esse nível e a permanência do trabalhador na escola, em cursos desenvolvidos na forma regular. Diante disso, no intuito de universalizar o ensino fundamental e erradicar o analfabetismo, esse nível se organizará de

forma que atenda às especificidades dos educandos, no que diz respeito às diferentes fases de suas vidas. Assim, o Ensino Fundamental é compreendido, neste plano, a partir das especificidades que o compõem: Ensino Fundamental da infância e da adolescência e Ensino Fundamental de adolescentes, jovens e adultos. No primeiro caso, os sistemas de educação que atuam no Município de Goiânia organizar-se-ão para atender às especificidades dos educandos de 6 a 14 anos e, no segundo caso, para atender às especificidades dos educandos trabalhadores, a partir de 15 anos, compatibilizando horários, opções programáticas e metodológicas.

2.2.1 Ensino Fundamental da Infância e da Adolescência

2.2.1.1 Diagnóstico

Apesar de já estar praticamente garantido o acesso de todos os sujeitos situados na faixa de 7 a 14 anos de idade ao Ensino Fundamental, no Município de Goiânia, ainda não foi possível garantir a efetivação desse direito a todos os sujeitos, na forma de permanência com aprendizagem significativa. As redes de educação ainda têm se caracterizado pela exclusão. Têm, de diversas formas, contribuído para o alto índice de exclusão da população ao acesso à educação escolar. Essa exclusão tem se dado de variadas formas, seja no veto de matrículas às crianças e adolescentes que não interessam à escola, seja na reprovação e expulsão dos alunos considerados “problemáticos”. Muitos educandos têm sido excluídos do processo de apropriação do conjunto dos conhecimentos e experiências construídos historicamente, devido à rígida cultura seletiva, social, étnica e escolar, que construímos no Brasil e no Município de Goiânia.

Embora a LDB defina, em seu artigo 2º, que a educação é “... dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana e tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”, o que se tem percebido é que pouco tem sido feito no sentido de preparar os educandos para viverem, de fato, a cidadania, a liberdade e o princípio de solidariedade humana. Devido à pressão de alguns setores sociais, essa formação tem se reduzido ao atendimento das necessidades do mercado de trabalho, entendido como formação de mão-de-obra ou da empregabilidade, minimizando-se a formação humanista e cidadã.

Conforme os dados do censo demográfico de 2000, do IBGE, aplicada a projeção de crescimento da cidade para 2002, a população do Município de Goiânia da faixa etária dos 7 aos 14 anos, totaliza 158.380 crianças e adolescentes. A quantidade dessa população atendida no Ensino Fundamental (estadual, municipal, federal e privada) soma 154.910, de acordo com o censo escolar 2002. Esses dados evidenciam a não-universalização do Ensino Fundamental em Goiânia, uma vez que 2,2% de crianças e adolescentes (3.470), da faixa etária dos 7 aos 14 anos, ainda não são atendidos (quadro 3).

No entanto, dados do Ensino Fundamental no Município de Goiânia mostram um número de matrícula bem superior ao número de crianças e de adolescentes situados na faixa etária dos 7 aos 14 anos. Apesar de uma população de apenas 158.380 pessoas, que se incluem na faixa etária correspondente ao Ensino Fundamental conforme o censo escolar 2002, o Município mantém 218.982 matrículas nesse nível de ensino. São 57.911 educandos com mais de 14 anos no Ensino Fundamental, concentrados, sobretudo, nas redes públicas, o que é resultado, entre outros fatores, do fenômeno da repetência escolar. O número de matrículas no Município retrata um atendimento nesse nível de ensino na ordem dos 123%, ou seja, 23% das vagas estão ocupadas por adolescentes acima dos 14 anos. A correção desse atendimento permitiria, sem aumento de custos, a ampliação do Ensino Fundamental para 9 anos, atendendo ao universo da população de 6 a 14 anos de idade e, ainda, restariam quase 40 mil vagas no sistema (quadro 3).

Para analisar os dados acima, é preciso considerar que o Município de Goiânia, por ser a Capital do Estado, pela sua extensão e configuração de seu entorno como região metropolitana, atende, em suas redes de ensino, um número significativo da população das cidades circunvizinhas. Considerando essa questão cabe reconhecer que o percentual de atendimento pode ser ainda inferior aos 97,8% apontados para o Município (quadro 3). Assim, torna-se necessário realizar um censo específico, para identificar a origem da demanda atendida e obter informações mais precisas sobre o atendimento do universo da população goianiense.

Além de um grande número de matrículas em idade superior aos 14 anos, a distorção em relação à idade e à fase de escolarização que a criança ou o adolescente deveria estar vivenciando está presente também dentro da faixa etária dos 7 aos 14 anos. Ou seja, o Ensino Fundamental permanece com índices de distorção “idade/série”, no patamar dos 18,7%, na rede estadual, e 16,26%, na municipal, o que reafirma uma tendência histórica do sistema educacional brasileiro, caracterizada pela exclusão de uma parte significativa da população com direito à educação (quadro 4). Esse fenômeno de exclusão, que produz a distorção “idade/série”, tem como causa dois problemas históricos da educação brasileira, que se configuram também no Município de Goiânia, que são a evasão e a reprovação dos educandos no seu processo de escolarização. Enfrentar esses dois problemas – a evasão e a repetência – é o principal desafio para o Ensino Fundamental no Município.

O percentual de 23% de matrícula de adolescentes acima dos 14 anos, no Ensino Fundamental, confirma o processo de reprovação e evasão escolar presente nesse nível de ensino. Contribuindo para a configuração desse processo, ressalta-se a estrutura seletiva da organização do sistema de ensino, o atendimento pedagógico que, historicamente, desconsidera as reais necessidades dos educandos, além de outras questões sociais que levam uma parcela considerável da população a buscar estratégias de sobrevivência da família, recorrendo inclusive ao trabalho infantil.

Analisando os dados das redes municipal e estadual do Ensino Fundamental, no período de 1993 a 1997, percebe-se que os percentuais de reprovação e evasão estão sendo reduzidos muito lentamente, mantendo-se ainda bastante elevados (quadro 4).

A partir de 1998, com a implantação do projeto político-pedagógico dos ciclos de formação em parte da rede municipal, o percentual de reprovação reduz-se nesta rede, mas se mantém ainda bastante significativo. A rede estadual não tem apresentado redução nos últimos anos. A evasão permanece, entre 1998 e 2001, acima dos dez por cento nas duas redes. Os dados da rede privada revelam índices de transferência, evasão e repetência menores que as redes públicas, no entanto, persistentes ao longo dos últimos quatro anos (quadro 5).

A cultura da reprovação presente nos sistemas de educação impede o respeito aos tempos e ritmos diferenciados dos educandos, resultando na organização de agrupamentos de sujeitos em diferentes fases de desenvolvimento nas mesmas classes, como é o caso de adolescentes que, por sucessivas reprovações ou atraso no ingresso, estudam junto com crianças, no início da escolarização. Esses adolescentes obviamente não se reconhecem no agrupamento da infância, com o qual terão que partilhar experiências cotidianas de aprendizagem, de expressão artística, física, cultural, emocional, de brincadeiras, de confrontos. A cultura da reprovação desconsidera os significativos avanços da ciência, no que se refere à compreensão dos processos de desenvolvimento humano, formulados, hoje, tanto na pedagogia como na psicologia, na antropologia, no direito, na medicina etc. Além desse fator que produz a exclusão, há ainda uma herança pedagógica que desconsidera a cultura dos educandos, principalmente em se tratando daqueles advindos dos setores populares, que procuram as instituições educacionais para a sua educação escolar.

2.2.1.2 Diretrizes

O Ensino Fundamental, como nível de ensino, possui limites, que devem ser gradativamente superados por meio da consolidação de políticas educacionais que orientem não só para a mobilização social em torno desses objetivos, mas também para o cumprimento de responsabilidades por parte dos agentes responsáveis por este nível de ensino. Vale lembrar que, de acordo com o PNE, as diretrizes norteadoras do Ensino Fundamental estão contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e nas Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental.

As redes de educação que atuam no Município de Goiânia mencionam como foco central, na organização do sistema escolar, o educando, considerado como sujeito de direito, situado no tempo e no espaço. Dessa forma, uma questão a ser observada na oferta de educação fundamental de qualidade social e humana é a fase da vida na qual se encontra o educando, como a infância e a adolescência. Essa é uma questão imprescindível para o respeito ao ser humano em processo de formação, em qualquer nível que ele esteja. A organização de todo o sistema municipal de educação deve, portanto, partir desse princípio.

Além da universalização do acesso, o grande número de educandos acima dos 14 anos na educação fundamental evidencia a necessidade de universalizar, sobretudo o direito de concluir esse nível de ensino dentro do tempo previsto, ou seja, dos 6 aos 14 anos. Esse direito diz respeito à permanência na escola, com garantia da efetiva aprendizagem e do desenvolvimento como ser humano.

De acordo com o diagnóstico apresentado, constata-se que 2,2% da demanda escolar desse nível do processo de escolarização, ou seja, 3.470 sujeitos de 6 a 14 anos, não foram nem ao menos matriculados. Faz-se necessário, portanto, estabelecer políticas educacionais que localizem esses sujeitos e viabilizem sua inserção na educação fundamental.

Além do atendimento pedagógico, a escola tem responsabilidades sociais que devem extrapolar o simples ensinar, especialmente para crianças de famílias de baixa renda. Para garantir um melhor equilíbrio e desempenho dos seus educandos, faz-se necessário ampliar o atendimento social para a população de menor renda, com procedimentos de renda mínima associada à educação, alimentação escolar, livro didático e transporte escolar.

A gestão democrática também se constitui em um importante instrumento para a melhoria da qualidade da educação, com vistas ao desenvolvimento humano e social. A relação entre escola e comunidade, a efetivação do papel dos conselhos escolares, o incentivo à organização dos grêmios estudantis e as eleições diretas para dirigentes escolares, nas esferas públicas, deverão se constituir em forte aliado na formação crítica dos educandos, reforçando o papel do projeto político-pedagógico de cada unidade educacional. As eleições para diretores deverão buscar ampliar o seu caráter de democracia participativa, por meio da elaboração prévia de programas gestores e da previsão de formas de avaliação e acompanhamento das gestões das unidades educacionais por parte da comunidade.

A busca de atualização do currículo, valorizando um paradigma que possibilite a interdisciplinaridade, abre novas perspectivas no desenvolvimento das habilidades para dominar esse novo mundo que se desenha, não apenas em seu aspecto técnico-produtivo, mas cultural e social. As novas concepções pedagógicas, embasadas na ciência da educação, indicam a necessidade de uma reforma curricular, na qual os temas deverão estar vinculados ao cotidiano da maioria da população e às diversidades culturais, sociais, físicas, mentais e/ou sensoriais.

Além do currículo composto pelas disciplinas tradicionais, este plano propõe a inserção de programas especiais ou temas transversais, como ética, meio ambiente, pluralidade cultural, trabalho e consumo, reflexões filosóficas e sociológicas, como propõe a Lei Complementar n. 26. Propõe, ainda, uma organização curricular que busque a participação efetiva dos diversos segmentos da comunidade escolar e dos movimentos sociais nas atividades da escola. Essa estrutura curricular deverá estar sempre em consonância com as diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação e dos Conselhos de Educação do Estado e do Município.

Deve ser assegurada a melhoria da estrutura física das escolas, de forma a atender às necessidades educativas dos educandos, levando-se em conta, inclusive, as diferentes fases da vida e o atendimento aos portadores de necessidades educacionais especiais. Na busca dessas melhorias, deve-se garantir, de forma progressiva, as condições para que os educandos tenham o acesso aos novos recursos da tecnologia, como laboratório de informática, salas de projeção de vídeo, entre outros. Espaços especializados para atividades artístico-culturais, esportivas e recreativas, adequação e manutenção de equipamentos são também imprescindíveis para o desenvolvimento integral do educando e para a ampliação do vínculo da unidade educacional com a comunidade, na promoção de eventos, palestras, discussões etc.

E, por fim, cabe ressaltar que se torna fundamental a consolidação e o aperfeiçoamento do censo escolar, a partir da organização de censo educacional escolar e da criação de um banco de dados no Município, que centralize as informações sobre o movimento escolar, tanto na rede pública como na privada. É necessário, ainda, criar um Sistema de Avaliação Municipal, que possibilite, por parte dos gestores e da sociedade civil, o acompanhamento do processo de melhoria da qualidade da educação.

As redes que atuam na educação fundamental da infância e da adolescência deverão se adequar também às diretrizes estabelecidas e ter como referencial os objetivos e metas relativos à educação no campo e à educação especial.

2.2.1.3 Objetivos e metas

- 1) Universalizar o atendimento de toda a demanda do Ensino Fundamental, no prazo de dois anos, contados a partir da data de aprovação deste plano, garantindo-se, com qualidade, o acesso à educação escolar, a permanência e o sucesso de todas as crianças de 7 a 14 anos.

- 2) Ampliar progressivamente para nove anos a duração da educação fundamental obrigatória, atingindo 50% dessa meta em cinco anos, e 100% em dez anos.
- 3) Regularizar, em cinco anos, 50% e, em dez anos, 100%, o fluxo escolar, implementando políticas que garantam o direito ao Ensino Fundamental, reduzindo a reprovação, enfrentando os fatores internos ao sistema que provocam a evasão e garantindo, enfim, efetiva aprendizagem e desenvolvimento humano.
- 4) Elaborar, dentro de um ano, padrões mínimos de infra-estrutura, necessários à melhoria da qualidade do Ensino Fundamental da infância e adolescência:
 - a) espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança e temperatura ambiente;
 - b) instalações sanitárias e para higiene;
 - c) espaços para a prática da cultura corporal (danças, esportes e outros), biblioteca e merenda escolar;
 - d) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento aos alunos portadores de necessidades educacionais especiais;
 - e) atualização e ampliação do acervo das bibliotecas;
 - f) mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos;
 - g) serviço de reprodução de textos;
 - h) laboratórios, salas ambientes, telefone, informática e equipamento multimídia para o ensino.
- 5) Autorizar a partir do segundo ano deste plano, a construção e funcionamento somente das escolas que atendam aos requisitos de infra-estrutura aqui definidos.
- 6) Estabelecer, com o apoio da União, medidas para que, em cinco anos, todas as escolas atendam às condições estabelecidas nos itens a a g da meta 4.
- 7) Estabelecer, com o apoio da União, para instituições públicas, programas para equipar todas as escolas, até o final da vigência deste plano, conforme o item h.
- 8) Desenvolver ações para que, em três anos, toda escola construa e implemente o seu projeto político-pedagógico.
- 9) Assegurar a participação da comunidade na gestão das escolas, por intermédio de conselhos escolares ou órgãos equivalentes, a partir do segundo ano deste plano.
- 10) Garantir, até o final da vigência deste plano, alocação de recursos do Poder público destinados à política social, mediante ações conjuntas com a União, para garantir, entre outras metas, a renda mínima associada a ações socioeducativas destinadas às famílias de baixa renda.
- 11) Garantir que os sistemas de educação que atuam no Município realizem a avaliação dos livros didáticos a serem adotados, eliminando textos discriminatórios e verificando a adequação às faixas etárias e às necessidades do trabalho educacional.
- 12) Garantir, a partir do primeiro ano deste plano, o repasse dos livros didáticos aos alunos da rede pública.
- 13) Ampliar o acervo bibliográfico das unidades escolares, a partir do primeiro ano deste plano.
- 14) Garantir com a colaboração da União, em cinco anos, 50% e, em dez anos, 100%, o provimento da alimentação escolar com o equilíbrio de níveis calóricos e protéicos adequados a cada faixa etária.
- 15) Articular as atuais funções de supervisão e inspeção no sistema de avaliação, assegurando o acompanhamento da execução do projeto político-pedagógico das unidades escolares.
- 16) Assegurar educação de qualidade mediante a garantia de condições efetivas de aprendizagem, que levem em conta o caráter processual da avaliação e as necessidades de intervenção na prática pedagógica.
- 17) Diagnosticar, no prazo de dois anos, por intermédio do Censo Escolar Federal e Municipal, a demanda de ensino obrigatório não atendida.
- 18) Assegurar que a escola tenha, em seu projeto político-pedagógico, a educação ambiental como prática integrada, contínua e permanente, conforme a Lei n. 9.795/99.

- 19) Estimular a criação de organizações estudantis e apoiar as já existentes.
- 20) Observar as metas estabelecidas nos capítulos referentes à educação a distância, à formação de professores, à educação especial, ao financiamento e à gestão, relacionadas às prioridades integrantes deste capítulo.
- 21) Assegurar que a escola inclua em seu projeto político-pedagógico a temática história e cultura afro-brasileira, garantindo assim o cumprimento da Lei 10.639, de 09.01.2003.
- 22) Implantar sistema de informação para acompanhamento dos dados da educação em todas as esferas que atuam no Município de Goiânia no prazo de cinco anos.
- 23) Instituir um sistema de avaliação para o acompanhamento da melhoria da qualidade do Ensino Fundamental do Município, durante a vigência deste plano.
- 24) Discutir, criar e implementar, em ação conjunta entre os sistemas de ensino que atuam no Município de Goiânia e os Conselhos de Educação, mecanismos de adequação das matrículas dos educandos, atentando-se para as diferenças organizacionais dos sistemas, sem qualquer prejuízo para os educandos.

2.2.2 Ensino Fundamental de Adolescentes, Jovens e Adultos

2.2.2.1 Diagnóstico

De acordo com o censo demográfico de 2000 (IBGE), Goiânia conta com aproximadamente 839.630 habitantes de 15 anos de idade ou mais, dos quais 834.443 situam-se na zona urbana e 5.187 na zona rural, tendo como atividades básicas o comércio e a prestação de serviços. Por ser uma cidade jovem, a maioria da sua população é oriunda do interior do Estado e de outras regiões. Conforme dados do IBGE, em 2000, a população não-alfabetizada, que conta com 15 anos de idade ou mais, era estimada em 3,87% dos habitantes e, apesar dos esforços empreendidos em busca de dados, não foi possível quantificar o percentual de pessoas com 15 anos de idade ou mais que não concluíram os segmentos do Ensino Fundamental.

Dados do PNE apontam uma média nacional de não-alfabetizados com 15 anos de idade ou mais, em torno de 14,7%. Embora Goiânia se encontre bem abaixo dessa média, sabe-se, entretanto, que o maior desafio à erradicação do analfabetismo não é apenas a oferta de vagas, mas sim encontrar tais pessoas, convencê-las da importância de processo de alfabetização e articular políticas públicas específicas que reconheçam a EJA como um direito dos sujeitos ao longo da vida.

Esse atendimento não deve se restringir à escolarização e à restauração de um direito, negado anteriormente (função reparadora), mas sim ser entendido como forma de proporcionar oportunidades desiguais aos desiguais (função equalizadora), bem como educação continuada e permanente (função qualificadora).

Em Goiânia, conforme dados dos quadros 6 e 7, a EJA é oferecida pela Secretaria Estadual de Educação (SEE), pela Secretaria Municipal de Educação (SME), por movimentos populares, escolas particulares e conveniadas e organizações da sociedade civil. Essas diversas instituições oferecem-na nos níveis fundamental, médio, com regimes variados – regular/não-regular, formal/não-formal – e estruturação diferenciada – séries, módulos, etapas –, conforme a prioridade de atendimento adotada por elas.

2.2.2.2 Diretrizes

Os avanços científicos e tecnológicos das últimas décadas culminaram em um estreitamento de relações entre as realidades vivenciadas por diferentes regiões mundiais. Em decorrência, observa-se uma crescente interferência (recíproca) de aspectos sócio-político-culturais e econômicos de uma região sobre outra. Assim, não é de se estranhar a alteração nos valores culturais, nas relações sociais e no mundo do trabalho de diversas regiões.

Na Educação de Jovens e Adultos (EJA), geralmente, o educando é uma pessoa mais madura, mais experiente, mais consciente de seus atos e objetivos, responsável com suas próprias determinações, portanto, mais exigente consigo mesmo e com a escola.

É dentro desta realidade extremamente dinâmica, flexível e excludente, que a EJA deverá proporcionar a inclusão dos educandos no contexto social em que estão inseridos, contribuindo para a formação de um sujeito capaz de interagir, crítica e dialeticamente, com seu meio, na busca de emancipação e de autonomia política, social, cultural e intelectual.

Para tanto, faz-se necessária uma reforma curricular, em que as metodologias e conteúdos tradicionalmente trabalhados sofram adequações, com a inclusão de temas pesquisados na realidade vivenciada pelos adolescentes, jovens e adultos, tais como identidade, cidadania, linguagem, política, ética, diversidade e pluralidade cultural, meio ambiente, mundo do trabalho, questões de gênero, credo, etnia e relações sociais, entre outros.

Para atender a estes adolescentes, jovens e adultos de forma adequada, é de fundamental importância que se incorpore o tema EJA aos currículos dos cursos de licenciatura; que se institua a cultura da formação continuada e permanente entre todos os trabalhadores da educação; que se adapte o espaço físico (mobiliário, estruturas de acesso e ambiente, entre outros) às necessidades do educando; que se viabilize a criação de laboratórios educacionais (informática, ciências, artes etc.), salas de vídeo/projeção e bibliotecas; que se adapte a merenda escolar às especificidades do educando; que se criem espaços esportivo-culturais adequados; que se propicie a manutenção adequada de equipamentos e do espaço físico; que se viabilize a criação e a aquisição de material didático adequado às especificidades da EJA; que se criem mecanismos e se institua ações destinadas à equalização da EJA, dirimindo posturas que reforçam a exclusão.

Esta posição, segundo a qual a EJA não pode ser considerada como um apêndice dentro do sistema educacional brasileiro, é sustentada pela análise do art. 4º, da Lei 9.394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que consagra o dever do Estado com a educação pública a ser efetivado mediante garantia de Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando; oferta de educação escolar regular para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola.

Assim, considerar a EJA uma modalidade e não um nível escolar, equivale a afirmar que deve se revestir de características aplicadas a um ou mais níveis, ou seja, se constitui como proposta que permeia os diferentes níveis de ensino, conferindo-lhes, de forma circunstanciada, um perfil próprio, uma feição especial diante de um processo (nível de ensino) considerado como medida de referência. Há que se efetivar, então, a oferta de Ensino Fundamental obrigatória e gratuita a todos e não apenas às crianças, também de modo regular para jovens e adultos, com características adequadas às suas especificidades (art. 4º da LDB) e com a preocupação de observância do princípio da universalização do atendimento escolar, explicitado no art. 214 da Constituição Federal Brasileira, mediante políticas que considerem a EJA como parte integrante do Ensino Fundamental e Médio. Além disso, a compreensão de Ensino Fundamental ou Médio não deve ficar restrita a uma organização estrutural, baseada em número de dias letivos e horas-aula, por exemplo, mas sim ser ampliada para uma concepção de formação, em que se busca atender aos princípios e objetivos propostos em lei (arts. 32 e 35 da LDB Nacional e arts. 42 e 50 da Lei Complementar n. 26, de 28/12/98, de Diretrizes e Bases do Sistema Educativo do Estado de Goiás), de modo que a EJA esteja incluída em seu seio, uma vez que seus objetivos são coincidentes, conforme assentado nas ressalvas do § 1º do art. 34 da LDB e do § 2º do art. 49, da Lei Complementar n. 26, que não a excluem do Ensino Fundamental e Médio, mas lhe conferem um *status* de organização alternativa dentro desses dois níveis de ensino.

A oferta dos oito anos do Ensino Fundamental é parte integrante dos direitos assegurados pela Constituição Federal, em seu art. 208, devendo, portanto, ser garantida a todos aqueles que não a tiveram na idade regular. Garantir este, reduzindo as distorções idade/ano escolar, conforme determina o art. 157 da Constituição Estadual de Goiás, os arts. 4º e 37 da LDB e o art. 54 da Lei Complementar n. 26, proporcionando respeito às especificidades destes educandos, por meio de ações como flexibilidade de ingresso e avanço em qualquer momento do ano letivo, conforme assegura a Resolução 003, art. 3, inciso III, de 13/01/1998, do Conselho Municipal de Educação de Goiânia, configura-se como diretriz primária no atendimento à EJA. Todavia, o atendimento a esses pressupostos não deve restringir-se à oferta de educação básica, mas sim estender-se para toda a vida, numa perspectiva de formação permanente e continuada (função qualificadora),

seja em regime formal, como ensino profissional e superior, seja em regime não-formal, como cursos de atualização profissional. Segundo a Conferência Internacional sobre Educação de Adultos – Declaração de Hamburgo, 1997 –, há que se reduzir às barreiras entre educação formal e não-formal, favorecendo os jovens e adultos a terem a possibilidade de prosseguir nos estudos depois de sua escolaridade formal inicial.

É importante ressaltar que o apoio dos empregadores, no sentido de considerar as necessidades de formação permanente do trabalhador, é determinante, podendo dar-se de diversas formas: organização de jornada de trabalho compatível com horário escolar; concessão de licenças; cursos de atualização; implantação de cursos de formação de jovens e adultos no próprio local de trabalho, buscando, sempre, uma integração dos programas da EJA com a educação profissional.

Também no que se refere à EJA, uma efetiva contribuição da sociedade civil é decisiva para o enfrentamento do problema dos déficits de oferta. Entretanto, cabe frisar que é dever prioritário dos poderes públicos o financiamento, a formulação e a condução das ações e estratégias que visem erradicar o analfabetismo, universalizar uma formação equivalente às séries do ensino básico e estabelecer programas de formação continuada e permanente para adolescentes, jovens e adultos.

2.2.2.3 Objetivos e metas

- 1) Atender 50% dos 42.303 jovens e adultos não-alfabetizados, em cinco anos, e 100%, em dez anos, com programas adequados às suas especificidades.
- 2) Assegurar a oferta de Ensino Fundamental a adolescentes, jovens e adultos ou de cursos equivalentes às quatro séries iniciais, em cinco anos, para 50%, da população de 15 anos ou mais, que não tenha atingido este nível de escolaridade.
- 3) Assegurar à população situada nos 15 anos ou mais, que tenha concluído as quatro séries iniciais, a oferta das séries subseqüentes do Ensino Fundamental.
- 4) Assegurar, a partir do programa nacional, que, em cinco anos, 50% e, em dez anos, 100% das escolas públicas de Ensino Fundamental e médio, localizadas em bairros caracterizados pela elevada taxa de analfabetismo e baixa escolaridade, ofereçam programas de alfabetização e de educação básica para jovens e adultos, de acordo com as diretrizes curriculares dos respectivos sistemas.
- 5) Implementar, a partir do primeiro ano deste plano, a elaboração, a avaliação e a socialização de material didático próprio produzido por professores e alunos da Educação Fundamental de Adolescentes, Jovens e Adultos, observando as especificidades regionais e, ainda, avaliar e socializar o material didático-pedagógico fornecido pelo Ministério da Educação.
- 6) Realizar fóruns e seminários para levantamento, avaliação e divulgação de experiências em Educação de Jovens e Adultos, a partir do primeiro ano deste plano.
- 7) Assegurar, até o final da vigência deste plano, a formação continuada específica dos professores, qualificando-os, conforme exigências legais previstas na LDB, para o trabalho com adolescentes, jovens e adultos que se encontram no Ensino Fundamental.
- 8) Desenvolver ações para que seja incorporado o tema EJA aos currículos dos cursos de licenciatura.
- 9) Ampliar parcerias para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade, bem como o efetivo aproveitamento do potencial de trabalho comunitário das entidades da sociedade civil, para a Educação de Jovens e Adultos.
- 10) Assegurar, a partir do segundo e até o sétimo ano deste plano, a realização de censos específicos por região, por níveis de escolaridade/idade, buscando localizar e sensibilizar a população não atendida para a oferta da EJA, de modo a garantir o atendimento da demanda de escolarização, conforme art. 5º, § 1º da LBD.
- 11) Instituir o ano imediatamente seguinte ao censo específico, assegurado pela meta anterior, como aquele em que será iniciado um programa permanente de sensibilização e convencimento da demanda de EJA mapeada.

- 12) Reestruturar e fortalecer, imediatamente, nas secretarias estadual e municipal, os setores próprios incumbidos de promover a Educação de Jovens e Adultos, em regime de colaboração.
- 13) Fortalecer e ampliar, durante todo o período de vigência deste plano, parcerias com entidades educacionais, visando à concessão de créditos curriculares ou horas complementares aos estudantes de educação superior e de cursos de formação de professores, em nível médio, que participarem de programas de Educação de Jovens e Adultos.
- 14) Discutir e socializar propostas curriculares que atendam às especificidades da Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental e médio.
- 15) Viabilizar, a partir do primeiro ano deste plano, o acesso à escolarização e o prosseguimento dos estudos pelo aluno da EJA conforme art. 24, inciso II, alínea c, da LDB.
- 16) Associar ao Ensino Fundamental e médio oferecido para jovens e adultos, sempre que possível, à oferta de cursos básicos de formação profissional.
- 17) Implementar, a partir do primeiro ano deste plano, nas unidades prisionais e nos estabelecimentos que atendam adolescentes, jovens e adultos infratores, programas de Educação de Jovens e Adultos de nível fundamental.
- 18) Estabelecer ações para que instituições educacionais e ONGs promovam a cultura do aprendizado por toda a vida.
- 19) Estabelecer ações para que instituições educacionais, em todos os níveis, e ONGs promovam a cultura do aprendizado dirigido à terceira idade.
- 20) Realizar fóruns e seminários para avaliação dos programas de EJA, assegurando o cumprimento das metas do PME.
- 21) Articular as políticas de educação de jovens e adultos com as de proteção contra o desemprego e de geração de empregos, promovendo, junto às escolas, estudos e discussões que abordem a questão do cooperativismo e da educação para o mundo do trabalho.
- 22) Ampliar e incentivar a criação de programas permanentes de Educação Fundamental de Adolescentes, Jovens e Adultos nas empresas públicas e privadas, a partir do primeiro ano deste plano.
- 23) Articular as políticas de Educação de Jovens e Adultos com as culturais, de sorte que seus usuários sejam beneficiados por ações que permitam o acesso à expressão e à produção cultural, em suas diferentes linguagens.
- 24) Articular políticas públicas para incluir, a partir da aprovação do Plano Municipal de Educação, a Educação de Jovens e Adultos nas formas de financiamento da Educação Básica e ampliar sua participação nos percentuais que excedem aos estipulados pela Constituição Federal Brasileira, em seu artigo 212, como forma de garantir verbas específicas aos programas de EJA do Município.

2.3 Ensino Médio

2.3.1 Diagnóstico

Dados exatos acerca da demanda a ser atendida pelo Ensino Médio não se encontram disponíveis, o que indica a necessidade de realização de censo específico, para identificação dessa demanda e estabelecimento de um programa de incentivo àqueles que, tendo terminado o Ensino Fundamental, por diversos motivos, não tiveram a oportunidade de prosseguir os estudos.

Com base nos dados localizados é possível verificar que a faixa etária de 15 a 17 anos, correspondente à idade/série adequada ao Ensino Médio, cresceu lentamente ao longo dos três últimos anos, mas representa ainda uma parcela inferior a 50% dos alunos matriculados. A faixa etária maior de 17 anos atinge patamares maiores de matrícula, indicando problemas estruturais deste nível de ensino, sobretudo, a reprovação e o abandono.

Analisando os dados acerca desses dois problemas fundamentais – a reprovação e o abandono escolar – pode-se perceber que as proporções do abandono são bem maiores do que as da reprovação, o que exige uma atenção especial dos órgãos competentes para a questão, no sentido de viabilizar não só o acesso, mas também a permanência dos alunos até a conclusão do Ensino Médio, com vistas à continuidade de sua preparação tanto pessoal quanto profissional (quadro 8).

2.3.2 Diretrizes

O Ensino Médio brasileiro teve como referência e objetivo, ao longo de sua existência, a preparação para o ingresso na Educação Superior, constituindo-se, historicamente, como o grau de ensino que atenderia àqueles que, vencendo a barreira da escola obrigatória (Ensino Fundamental), almejavam alcançar os estudos superiores, para finalizar sua formação pessoal e profissional. Porém, com o avanço das lutas pela democratização do ensino e com as novas exigências da sociedade de informação este não poderia mais ser o único objetivo a ser alcançado. A Constituição de 1988 já prenuncia a inclusão deste nível de ensino na Educação Básica quando, no inciso II do art 208, garante, como dever do Estado, a “progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade do Ensino Médio”. A partir da aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96), o Ensino Médio passa a integrar legalmente a Educação Básica.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional aponta como finalidades do Ensino Médio (segundo art. 35 e seus incisos) “a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental, possibilitando o prosseguimento dos estudos”, bem como “a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar, com flexibilidade, a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores”. Menciona também “o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico”, para o que recomenda a garantia da “compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina”.

O Ensino Médio assume, portanto, o objetivo de desenvolver a autonomia intelectual e cultural do educando, de forma contextualizada, como recurso para que ele supere a condição de espectador passivo e assuma a construção do próprio conhecimento, por meio de aprendizagens significativas que o mobilizem para estabelecer relações interventivas e transformadoras, no âmbito da vida pessoal, sócio-cultural-político-econômica, exercendo de forma consciente seu papel de cidadão em prol do bem comum.

Essa inclusão do Ensino Médio como etapa final da Educação Básica define-o como nível educacional de formação do adolescente, do jovem e de todos aqueles que não tiveram acesso à escola na idade própria, devendo propiciar-lhes formação intelectual e cultural, assim como sua preparação básica para o trabalho.

Nesta perspectiva, o Ensino Médio precisa ser pensado no sentido de atender não só àqueles que aspiram melhores condições de vida e possibilidades de emprego, mas, também, aos jovens e adultos trabalhadores que precisam estudar.

Com duração mínima de 3 (três) anos, o Ensino Médio deve ser progressivamente obrigatório e gratuito, tal como o é o Ensino Fundamental, e deve ter, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais, três áreas de concentração para o desenvolvimento de seu currículo: Linguagens e Códigos e suas tecnologias; Ciências da Natureza e Matemática e suas tecnologias; Ciências Humanas e suas tecnologias.

A expressão “e suas tecnologias”, acrescida a cada área do conhecimento, explicita a necessidade de os educandos, desse nível de ensino, tornarem-se aptos à atuação no mundo da informação de base tecnológica. Para tanto, é imprescindível que o Ensino Médio disponha de recursos próprios para garantir não só a oferta e a ampliação de vagas, mas, também, a adequação dos espaços físicos, das condições tecnológicas, a capacitação e aperfeiçoamento e valorização dos profissionais da educação que atuam nesse nível educacional, propiciando-lhes condições de trabalho adequadas, que garantam também a melhoria da qualidade do ensino.

É imprescindível que se busque incluir, progressivamente, o Ensino Médio no âmbito de aplicação das leis que regulamentam o uso dos recursos da Educação Básica, de modo que essa etapa da educação possa, com recursos específicos, desenvolver projetos que definam sua identidade e garantam a realização efetiva de sua finalidade educativa. É indispensável à instalação de laboratórios de tecnologias referentes a cada uma das áreas de conhecimento que compõem o currículo do Ensino Médio, para que se possa garantir um ensino de qualidade.

Assim, inclui-se como objetivo geral deste plano não só reordenar e expandir o número de vagas das escolas de Ensino Médio, atendendo ao trabalhador que necessita estudar, portanto, com uma atenção especial ao ensino noturno, mas também construir uma nova concepção curricular que se adapte à realidade sociocultural dos sujeitos, melhorando o nível de acesso, a permanência e o aproveitamento dos alunos, durante a vigência deste plano. Tem-se como meta global, portanto, no que se refere ao Ensino Médio, implementar progressivamente uma política de gestão compartilhada, criando mecanismos de incentivo à participação da sociedade no cotidiano escolar e na construção da identidade deste nível de ensino.

2.3.3 Objetivos e metas

- 1) Ampliar, de forma gradativa, o acesso escolar dos egressos do Ensino Fundamental ao Ensino Médio até o final da vigência deste plano.
- 2) Formular e implementar, progressivamente, política de gestão da infra-estrutura física na educação básica pública, que assegure:
 - a) o reordenamento, a partir do primeiro ano deste plano, da rede de escolas públicas, de modo a garantir a ocupação racional, em regime de colaboração, dos estabelecimentos de ensino estaduais e municipais, com o objetivo, entre outros, de facilitar a delimitação de instalações físicas próprias para o Ensino Médio, separadas, pelo menos, das quatro primeiras séries do Ensino Fundamental e da Educação Infantil;
 - b) a expansão gradual do número de escolas públicas de Ensino Médio, de acordo com as necessidades de infra-estrutura identificadas ao longo do processo de reordenamento da rede física atual;
 - c) no prazo de dois anos, a contar da vigência deste plano, o atendimento da totalidade dos egressos do Ensino Fundamental e a inclusão dos alunos com defasagem de idade e dos que possuem necessidades especiais de aprendizagem;
 - d) a ampliação da oferta de vagas, de tal modo que, no prazo de cinco anos, correspondam a 50% e, em dez anos, a 100% da demanda de Ensino Médio, em decorrência da universalização e regularização do fluxo de alunos entre Ensino Fundamental e médio.
- 3) Implantar e consolidar, no prazo de cinco anos, uma proposta curricular elaborada com base nas concepções definidas pelo Conselho Nacional de Educação.
- 4) Melhorar o aproveitamento dos alunos do Ensino Médio, de forma a atingir níveis satisfatórios de desempenho, definidos e avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica e pelo SAEGO.
- 5) Reduzir, em 5% ao ano, a repetência e a evasão, de forma a diminuir para quatro anos o tempo médio gasto na conclusão deste nível.
- 6) Assegurar que, em cinco anos, todos os professores do Ensino Médio possuam diploma de nível superior, oferecendo, inclusive, oportunidades de formação àqueles que não a possuem.**
- 7) Elaborar, no prazo de um ano, em regime de colaboração, padrões mínimos municipais de infra-estrutura para o Ensino Médio, compatível com as realidades regionais, incluindo: *
 - a) espaço, iluminação, ventilação e insolação dos prédios escolares;
 - b) instalações sanitárias e condições para a manutenção da higiene em todos os edifícios escolares;
 - c) espaços para a prática da cultura corporal (danças, esportes e outros);
 - d) espaço para a biblioteca;
 - e) adaptação dos edifícios escolares para o atendimento dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais;
 - f) instalação para laboratórios de ciências;
 - g) informática e equipamento multimídia para o ensino.

- h) atualização e ampliação do acervo das bibliotecas incluindo material bibliográfico de apoio ao professor e aos alunos;
 - i) equipamento didático-pedagógico de apoio ao trabalho em sala de aula;
 - j) telefone e reproduzidor de texto.
- 8) Assegurar que não seja autorizado o funcionamento de novas escolas fora dos padrões especificados no itens a a g mencionados acima.
 - 9) Adaptar, em cinco anos, as escolas existentes, para que atendam aos padrões mínimos estabelecidos.
 - 10) Assegurar que, em cinco anos, todas as escolas estejam equipadas, pelo menos, com biblioteca, telefone e reproduzidor de textos.
 - 11) Assegurar que, em cinco anos, pelo menos 50%, e, em 10 anos, 100% das escolas disponham de equipamento de informática para modernização da administração e para apoio à melhoria do ensino e da aprendizagem.**
 - 12) Adotar medidas para a universalização progressiva das redes de comunicação, visando à melhoria do ensino e da aprendizagem.
 - 13) Adotar medidas para a universalização progressiva de todos os padrões mínimos de qualidade, até o final da vigência deste plano, incentivando a criação de instalações próprias, para esse nível de ensino.
 - 14) Criar mecanismos, como conselhos ou equivalentes, para incentivar a participação da comunidade na gestão, manutenção e melhoria das condições de funcionamento das escolas.
 - 15) Assegurar a autonomia das escolas, tanto no que diz respeito ao projeto pedagógico como em termos de gerência de recursos mínimos, para a manutenção do cotidiano escolar.
 - 16) Adotar medidas para ampliar a oferta de vagas escolares, nos turnos diurno e noturno, de modo a garantir o atendimento adequado inclusive dos alunos que trabalham.
 - 17) Proceder, em dois anos, a uma revisão da organização didático-pedagógica e administrativa do ensino noturno, de forma a adequá-lo às necessidades do aluno-trabalhador, sem prejuízo da qualidade do ensino.
 - 18) Estabelecer, em um ano, programa emergencial para formação de professores, especialmente nas áreas de Ciências e Matemática.**
 - 19) Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania.
 - 20) Garantir que a educação ambiental, tratada como tema transversal, seja desenvolvida como prática educativa integrada, contínua e permanente, em conformidade com a Lei n. 9.795/99.
 - 21) Assegurar que, a partir do programa nacional, em cinco anos, 50% e, em dez anos, 100% das escolas públicas de Ensino Médio, localizadas em bairros com elevadas taxas de analfabetismo e baixa escolaridade, ofereçam programas de alfabetização e de educação básica para jovens e adultos, de acordo com as diretrizes curriculares dos respectivos sistemas.
 - 22) Fortalecer e ampliar, até o final da vigência deste plano, parcerias com entidades educacionais para a concessão de créditos curriculares ou horas complementares aos estudantes de educação superior e de cursos de formação de professores em nível médio que participarem de programas de educação de jovens e adultos.
 - 23) Socializar e discutir propostas curriculares que atendam às especificidades da Educação de Jovens e Adultos de nível médio.
 - 24) Associar, sempre que possível, ao Ensino Médio, para jovens e adultos, a oferta de cursos básicos de formação profissional.
 - 25) Dobrar em cinco anos, e quadruplicar em dez anos, a capacidade de atendimento nos cursos de nível médio para jovens e adultos.**
 - 26) Implementar, a partir do primeiro ano deste plano, nas unidades prisionais e nos estabelecimentos que atendam adolescentes, jovens e adultos infratores, programas de Educação de Jovens e Adultos de nível médio.

- 27) Estabelecer ações para que instituições educacionais e ONGs promovam a cultura do aprendizado por toda a vida.
- 28) Observar, a partir da aprovação do plano, as metas estabelecidas para formação dos professores, educação à distância, financiamento e gestão, educação tecnológica, formação profissional, educação no campo e educação especial.

2.4 Educação Superior

2.4.1 Diagnóstico

A educação superior, de acordo com a Constituição Brasileira e com o artigo 9º, inciso IX, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei n. 9.394/96), é de responsabilidade da União, que deve regulamentar o referido nível de ensino, podendo suas atribuições serem delegadas aos Estados e ao Distrito Federal, desde que eles mantenham instituições de educação superior (IES). Conforme artigo 11 da LDB, compete aos municípios prioritariamente o oferecimento do Ensino Fundamental, podendo atuar em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com a utilização de recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

De acordo com o artigo 43 da LDB, a educação superior tem por finalidade desenvolver o espírito científico e reflexivo, formar diplomados nas diversas áreas do conhecimento que contribuam para o desenvolvimento social do país, incentivar a pesquisa, promover a divulgação do conhecimento nas diversas áreas, ser espaço de aperfeiçoamento cultural e profissional permanente, estimular o conhecimento dos problemas do mundo de forma a auxiliar especialmente a comunidade na qual se insere por meio de uma relação de reciprocidade.

Segundo a *Sinopse Estatística da Educação Superior – Censo 2000*, do INEP, o número de alunos matriculados na rede de educação superior em Goiânia é de 33.869 alunos (quadro 09), e o maior número de vagas oferecidas nesse nível de ensino está na rede privada. Desde o final da década de 1950, quando se instalou em Goiânia a Universidade Católica de Goiás, até o final dos anos de 1980, havia no Município de Goiânia, além da referida instituição, apenas a Universidade Federal de Goiás, criada em 1960 e a Faculdade Anhanguera, em 1972. Entretanto, ao longo da década de 1990, acentuou-se progressivamente a expansão da rede privada de ensino superior no Município, que, até junho de 2002, já contava com 13 instituições particulares (quadro 10).

Quanto aos cursos oferecidos pelas instituições, identificou-se a predominância dos cursos de formação de professores e daqueles vinculados à formação de profissionais liberais, voltados às exigências do mercado, como a área de Administração (financeira, empresas, comércio exterior, marketing), Propaganda, Turismo e Lazer, tendência que é mais comum nas instituições privadas, instaladas no Município a partir de meados de 1990. Os cursos da área biológica, bem como aqueles que exigem maior investimento em recursos tecnológicos, ainda se concentram nas Universidades Federal e Católica de Goiás e no Centro Federal de Educação Tecnológica de Goiás (CEFET). Dentre as instituições privadas, a Universidade Paulista (UNIP) é a que apresenta o maior número de cursos nestas áreas. No âmbito das Licenciaturas, vale ressaltar que, na unidade da Universidade Estadual de Goiás, instalada em Goiânia num processo de ampliação da antiga ESEFEGO, dos cursos de graduação oferecidos, três destinam-se à formação de professores. Os dados obtidos evidenciam que, dentre as instituições cujos cursos são explicitados nos documentos analisados, apenas três não ministram cursos de formação de professores.

Embora não tenha sido possível obter os dados referentes aos cursos de pós-graduação de todas as instituições privadas, parece claro estar havendo um *boom* dos cursos *lato sensu* nestas instituições (quadro 11), o que se dá também através de braços de Universidades privadas de outros Estados, que se instalaram no Município especificamente para oferecer cursos de pós-graduação. Segundo os dados da SECTEC, as instituições que instalaram campi em Goiânia, com o intuito de oferecer apenas a pós-graduação são as seguintes: Universidade Cândido Mendes, Centro Universitário São Camilo, Instituto de Pós-Graduação de Goiás (Universidade Estácio de Sá), além da Fundação Getúlio Vargas, cujos cursos de especialização são aqui oferecidos por meio da Top Eventos.

2.4.2 Diretrizes

A educação superior assume, no mundo atual, caráter relevante como instância de produção do conhecimento nas diversas áreas do saber e de formação profissional inicial e, sobretudo, como instância privilegiada para o aprendizado permanente. Assim, cabe ao poder público contribuir, na medida de suas atribuições legais, para a melhoria da oferta da educação superior no Município, observando as peculiaridades e necessidades locais e buscando, principalmente, garantir a oferta do referido nível de ensino às camadas populares, especialmente aos jovens, na esfera pública da educação. É importante que se garanta esta oferta no ensino noturno, em especial nas universidades públicas.

Assim, cabe ao governo do Município contribuir para a garantia da educação superior pública, gratuita e de qualidade, bem como estabelecer uma política de articulação das ações do ensino, pesquisa e extensão universitárias com as ações estratégicas de desenvolvimento realizadas no Município, em benefício da população, por meio de ações de apoio e, se necessário, por meio de parcerias concretas com instituições federais, estaduais e privadas.

Outro ponto importante, de vínculo entre o poder público municipal e as IES, diz respeito à formação dos professores da rede, tanto na formação inicial, quanto na formação continuada. Com esse objetivo, o poder público municipal deve realizar convênios com as instituições, de modo a aperfeiçoar o quadro de professores mediante o estudo teórico-prático das diversas áreas do saber docente.

Devem-se destacar, ainda, as possibilidades de atuação do poder público municipal junto às IES, no que tange ao trabalho nas áreas da saúde e dos serviços, por exemplo, em trabalhos de parceria que contribuam para o desenvolvimento do Município e para a superação das desigualdades sociais, sempre fundados em princípios éticos.

2.4.3 Objetivos e metas

- 1) Contribuir com as políticas que visem a dobrar a oferta de educação superior para a faixa etária de 18 a 24 anos, até o final da vigência deste plano.
- 2) Defender políticas que contribuam para a ampliação de vagas nas instituições públicas.
- 3) Buscar articulação junto às IES para utilização da Educação a Distância (EaD) na educação continuada.
- 4) Contribuir para a efetiva autonomia didática, científica, administrativa e de gestão financeira das universidades públicas.
- 5) Avaliar os processos formativos das IES, na perspectiva de apresentar propostas que contribuam para a qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão e da gestão acadêmica e para seu impacto na realidade local.
- 6) Integrar, em nível municipal, grupos de discussões sobre as diretrizes curriculares dos cursos superiores, de forma a assegurar a necessária flexibilidade e diversidade nos programas de estudos oferecidos pelas diferentes IES, para mais bem atender às necessidades diferenciadas do usuário e às peculiaridades do Município.
- 7) Defender a inclusão, nas diretrizes curriculares dos cursos de formação de docentes, de temas relacionados às problemáticas e peculiaridades do Município.
- 8) Incentivar a oferta dos cursos noturnos nas universidades públicas.
- 9) Incentivar o aumento do número de mestres e doutores no Município.
- 10) Incentivar a disseminação da prática da pesquisa em educação e áreas afins, como aspecto integrante e modernizador dos processos de ensino-aprendizagem, nas redes de ensino, inclusive com a participação das IES no desenvolvimento da pesquisa.
- 11) Estabelecer parcerias que permitam à rede educacional de Goiânia tornar-se campo de pesquisa das IES, desde que garantida a sua autonomia.

- 12) Implementar políticas que facilitem às minorias, vítimas de discriminação, o acesso à educação superior.
- 13) Estimular as IES a estabelecer, em parceria com o setor público, a implantação de planos de capacitação dos servidores técnico-administrativos das instituições públicas que atuam no Município.
- 14) Estabelecer, em parceria com as IES, a oferta de cursos de extensão, para atender às necessidades da educação continuada de adultos, com ou sem formação superior, na perspectiva de integrar o necessário esforço nacional de resgate das dívidas social e educacional.
- 15) Fortalecer políticas de criação de conselhos, com a participação da comunidade e de entidades da sociedade civil organizada, para acompanhamento e controle social das atividades universitárias, com o objetivo de assegurar, o retorno à sociedade dos resultados das pesquisas, do ensino e da extensão.

3 MODALIDADES DE ENSINO

3.1 Educação do campo

3.1.1 Diagnóstico

Os povos do campo têm uma raiz cultural própria, um jeito de viver e trabalhar distinto daquele do mundo urbano, o que inclui diferentes maneiras de ver o tempo, o espaço, o meio ambiente, e de se relacionar com eles. São diferentes também seus modos de viver e de organizar a família, a comunidade, o trabalho e a educação. Nestes processos, em que produzem sua existência, vão também se produzindo como seres humanos.

Embora tenha havido um decréscimo da população rural entre 1991 e 2000, em termos relativos, a tendência, nos últimos anos, com a multiplicação de assentamentos oficiais, a determinação dos sem terra, além de movimentos de interiorização das populações metropolitanas, é de uma retomada do crescimento absoluto dos residentes no campo. No entanto, sobre a distribuição da população e suas atividades no Município de Goiânia o IBGE (2000) fornece apenas dados genéricos. Segundo esses dados, de um total de 1.093.007 habitantes do Município, 7.201 residem no meio rural. Na grande Goiânia, do total de 1.653.379 habitantes, 1.622.790 residem na área urbana, e 30.589 na área rural. De qualquer forma, mesmo sem dados exatos acerca desta questão nos municípios envolvidos, há que se reconhecer a gravidade do problema. Só em Goiânia está confirmada a existência de 43.652 analfabetos, entre a população de 10 anos acima (quadro 12).

Cabe ressaltar que Goiânia possui mais de 360 Km² de área rural, ou seja, aproximadamente 48% da área total do Município, que é de 740 Km². Esta área rural, com uma produção importante e grande potencial a ser explorado, está distribuída entre grandes fazendas e médias propriedades, que são sub-utilizadas ou utilizadas apenas como chácaras de descanso. As pequenas propriedades, na sua maioria, são produtivas, sobretudo se consideradas as dificuldades encontradas pelos produtores em razão da falta de políticas públicas para a agropecuária. De acordo com levantamento da Secretaria Municipal de Saúde (2002), há na cidade 132 produtores de hortaliças.

Segundo dados do Censo 2000, o Município de Goiânia ainda tem uma população rural de aproximadamente 7.200 habitantes, ou seja, de gente que mora e trabalha numa área do Município ainda considerada rural. Este dado evidencia que, neste caso, se pode falar de uma concepção de rural no sentido estrito.

Há também um grande contingente populacional considerado pelo IBGE como população urbana de Goiânia, mas que vive, na verdade, numa zona de intersecção entre o rural e o urbano, que compreende o cinturão periférico da cidade. Grande parte da população situada nesta área provém diretamente de regiões rurais ou de pequenas cidades e trabalha em hortaliças, fretes com carroças etc.

Além desse segundo dado, associado ao cinturão periférico da cidade, pode-se falar de um rural do entorno de Goiânia, que demanda diariamente emprego, serviços de saúde e outros serviços na cidade. Segundo ainda dados do Censo 2000, há uma população de mais de 60.000 habitantes nas áreas compreendidas como

rurais dos municípios do entorno, alguns com um percentual ainda elevado de população rural: Bela Vista de Goiás, 36%, Campestre de Goiás, 37%, Brazabrantés, 38%, Hidrolândia, 41%, São Miguel do Passa Quatro, 57%. Esses percentuais foram obtidos por uma metodologia do IBGE, que está sendo duramente questionada. Se a metodologia mais moderna, que é a que considera a densidade demográfica, fosse aplicada, alguns municípios pequenos do entorno de Goiânia, como Brazabrantés, teriam não 38 mas 100% de população considerada como rural. É fácil verificar que, pelas facilidades de transporte, há um grande contingente de crianças, adolescentes e jovens desses municípios vizinhos demandando escolas em Goiânia, em muitos casos, em bairros bastante urbanizados, especialmente os que abrigam os terminais do transporte coletivo.

Por último, cabe falar num rural mais difuso, embora talvez muito mais extenso e abrangente, que é o rural do crescimento populacional de Goiânia. Analisados os dados da Contagem Populacional do IBGE de 1996, para o Censo de 2000, verifica-se que Goiânia teve um aumento populacional de cerca de 9%, ou quase 100.000 habitantes, em apenas quatro anos de sua história, o que tem uma relação direta com os constantes fluxos migratórios. Assim, no Município de Goiânia há inúmeras ruralidades que perpassam sua organização, definindo formas de apropriação do espaço, manutenção de tradições musicais e religiosas, hábitos alimentares e culturais, de modo geral.

Na área de educação, de acordo com dados fornecidos pelo MEC/INEP, Goiânia possui apenas escolas municipais no meio rural. Até 1997, a Rede Municipal de Goiânia possuía 13 escolas rurais, atendendo a 909 alunos. Ainda em 1997, foram extintas três escolas; em 1998, mais três foram extintas e outras três escolas urbanizadas. Hoje, a rede conta com apenas 4 escolas, atendendo a 303 alunos.

A política de transporte adotada tem sido considerada pelos movimentos sociais e por especialistas da área uma estratégia equivocada dos governantes, uma vez que a reivindicação hoje predominante é de garantir educação básica em todos os níveis e modalidades em escolas do campo, assegurando condições de transporte escolar de qualidade para os alunos e profissionais da educação, no âmbito do meio rural, para as escolas do campo.

Cabe ainda considerar, que não existe, até o momento, um Projeto Político-Pedagógico que atenda às especificidades do meio rural. É necessário, portanto, estabelecer parcerias entre os municípios que fazem parte da Grande Goiânia – Abadia de Goiás, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Goianópolis, Goianira, Hidrolândia, Nerópolis, Santo Antonio de Goiás, Senador Canedo e Trindade – para a formulação de um projeto compartilhado, uma vez que os municípios têm interesses comuns e há uma certa interdependência entre eles.

Pode-se, também, constatar que não há nas universidades interesse específico por questões ligadas à educação do campo. Por esta razão, a realidade educacional do campo passa distante dos cursos de licenciatura.

3.1.2 Diretrizes

O Plano Nacional de Educação (PNE) recomenda que os Planos Municipais de Educação (PME), com exceção dos Municípios totalmente urbanizados, deverão ter, necessariamente, um capítulo sobre a educação rural, elaborado mediante participação, além de pedagogos e especialistas em assuntos do campo, dos seus atores próprios: sindicalistas, trabalhadores, professores e funcionários de escolas rurais, estudantes, com o objetivo de se construir a identidade da educação rural.

Para o estabelecimento de uma Educação do Campo e no Campo, é preciso garantir que todas as pessoas que vivem no meio rural tenham acesso a uma educação de qualidade social, em todos os níveis e modalidades, apoiada num processo de formação humana, construída a partir de referências culturais, históricas, e sociais voltadas aos interesses da vida no campo, e, ao mesmo tempo, articulada a um Projeto Nacional de Educação. Para tanto, devem estar garantidos o tipo de escola, a proposta educativa e o vínculo necessário dessa educação com estratégias específicas de desenvolvimento humano e social no campo.

É preciso garantir uma proposta de desenvolvimento da escola do campo que leve em conta a identidade cultural dos grupos que ali produzem sua vida, numa compreensão de que o campo, hoje, não é sinônimo só de agricultura ou de pecuária. Nesse sentido, uma escola do campo não precisa ser necessariamente uma escola agrícola, mas será necessariamente uma escola vinculada à cultura produzida pelas relações sociais mediadas pelo trabalho rural.

Urge a adoção de uma ação pedagógica que trabalhe as políticas públicas de educação no Município, na perspectiva da cidadania plena, que destine recursos públicos para a capacitação dos trabalhadores rurais e da educação, e que valorize as experiências do próprio Município. Ao mesmo tempo, há que se garantir que os recursos sejam utilizados em benefício dos trabalhadores do campo e dos educadores em geral. A ação pedagógica deve trabalhar a realidade de forma integrada, de modo a contemplar a formação global do sujeito. Isso implica uma educação com base nas diferentes fases da vida, em que a Educação de Jovens e Adultos (EJA) deve proporcionar a formação profissional, com vistas ao desenvolvimento sustentável e solidário, valorizando o meio ambiente e proporcionando, aos profissionais da área da produção, oportunidades de atualizar seus conhecimentos por meio de parcerias.

É imprescindível que o Município reconheça sua identidade rural, tanto nos aspectos culturais, quanto nos econômicos, redefinindo, através de censo educacional, as escolas rurais e urbanas. Assim, o currículo das escolas das diferentes esferas que atuam no Município deverá contemplar a identidade rural de Goiânia, e a proposta curricular oferecida aos alunos do campo deve contemplar suas necessidades de inserção no desenvolvimento rural sustentável e solidário.

A Educação do Campo em Goiânia, mediante o cumprimento da legislação pertinente, contará com financiamento diferenciado, tendo em vista o que determina a Constituição Federal, nos artigos 212 e 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, a LDB, nos artigos 68, 69, 70 e 71, e a regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – Lei n. 9424/96, que estabelece a diferenciação de custo por aluno, reafirmando a especificidade do atendimento escolar no campo, nos termos do artigo 2º, § 2º, inciso IV.

O Município levará em conta também a Resolução CNE/CEB n. 1, de 3 de abril de 2002, que, em seu artigo 15, incisos I, II e III, considera o modo próprio de vida social e o de utilização do espaço do campo como fundamentais para a constituição da população rural e para sua inserção cidadã, o que deve ser levado em conta nas definições educacionais.

O Município poderá, ainda, investir recursos financeiros vinculados à Melhoria e Desenvolvimento da Educação (MDE) na educação para o mundo do trabalho.

3.1.3 Objetivos e metas

- 1) Universalizar o atendimento de todos os educandos do Ensino Fundamental e facilitar o acesso ao Ensino Médio e superior, em regime de colaboração, a partir da promulgação deste plano, garantindo o acesso e a permanência, com sucesso, de todas as crianças e jovens do meio rural.
- 2) Transformar progressivamente as escolas unidocentes em escolas de mais de um professor, adequando os conteúdos curriculares e metodologias às reais necessidades de aprendizagem dos educandos do meio rural, garantindo a qualidade social do ensino.
- 3) Oferecer o Ensino Fundamental completo, com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento humano, e a formação para o mundo do trabalho e a interação respeitosa do homem com o meio.
- 4) Assegurar recursos para transporte seguro e de qualidade para os alunos, no âmbito do meio rural para as escolas do campo.**
- 5) Garantir, a partir do primeiro ano de vigência deste plano, financiamento para a formação permanente e continuada dos educadores e educadoras do campo, assegurando uma formação geral e específica que atenda ao pluralismo cultural dos povos do campo.
- 6) Prover, imediatamente, formas de organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e/ou às atividades desenvolvidas e às condições climáticas da região.
- 7) Garantir, a partir do primeiro ano deste plano, um Projeto Político-Pedagógico para a Educação do Campo, elaborado com base na realidade dos sujeitos do meio rural, considerando sua visão de mundo, sua cultura, seu trabalho, suas relações sociais e seus diferentes saberes, e possibilitando-lhes a construção eficaz de um projeto de desenvolvimento sustentável baseado na concepção da terra como espaço de vida.
- 8) Implementar parcerias, no decorrer da década, com os municípios da região metropolitana e demais organizações governamentais e não-governamentais ligadas aos movimentos sociais do campo, para elaboração de projeto de educação no campo para a região.

- 9) Garantir que, a partir do primeiro ano deste plano, o currículo das escolas das diferentes esferas que atuam no Município contemple a identidade cultural do povo goiano e seu vínculo com o meio rural.
- 10) Assegurar que, a partir do segundo ano da data da aprovação deste plano, as escolas do campo disponham de meios eficazes para a realização de um trabalho pedagógico de qualidade social, no que se refere a recursos humanos, físicos e didáticos, considerando suas especificidades.
- 11) Garantir, na construção de novas unidades educacionais rurais, estrutura física, recursos humanos, didáticos e tecnológicos necessários à formação humana, com qualidade social.
- 12) Garantir a oferta de educação de jovens e adultos para a população do meio rural, com qualidade social, promovendo a formação integral do ser humano e a formação para o mundo do trabalho.
- 13) Proporcionar às escolas e às comunidades, em cinco anos, condições de acesso e utilização de programas culturais e educativos, por meio de canais educativos televisivos e radiofônicos.
- 14) Implantar, gradativamente e mediante parcerias, Projetos de Formação Profissional para o Trabalho no Campo, em todas as escolas rurais do município, para atender adolescentes, jovens e adultos, levando em conta as peculiaridades e potencialidades da atividade agrícola da região, de acordo com os artigos 4º e 5º da Resolução CNE/CEB, n. 1/2001.
- 15) Estabelecer parcerias, junto aos Ministérios afins, entidades públicas e não-governamentais, para a oferta de cursos básicos de formação profissional aos jovens e trabalhadores do meio rural, visando ao desenvolvimento de experiências de escolarização básica e de formação profissional, sem prejuízo de outras exigências que poderão ser acrescidas por todas as esferas que atuam no Município.
- 16) Estabelecer, em um ano, um sistema de informações completas e fidedignas sobre a população rural a ser atendida pela educação por meio do censo educacional e dos censos populacionais.
- 17) Implantar, gradativamente, a partir do primeiro ano deste plano, programas de identificação e atendimento aos alunos com altas habilidades nas áreas artística, intelectual ou psicomotora.
- 18) Garantir a gestão democrática das escolas do campo, constituindo mecanismos que possibilitem estabelecer relações entre a escola, a comunidade local, os movimentos sociais, os órgãos normativos do sistema de ensino e os demais setores da sociedade, de forma a favorecer a melhoria da qualidade social da educação do campo.
- 19) Implementar a organização dos Conselhos Escolares Rurais e assegurar a participação de representantes de entidades de classe dos trabalhadores e trabalhadoras rurais no Conselho Municipal de Educação.
- 20) Estimular a autonomia no processo de elaboração, desenvolvimento e avaliação das propostas pedagógicas das instituições de ensino, para a abordagem solidária e coletiva dos problemas do campo.
- 21) Redefinir, no prazo de um ano, através de censo educacional, as escolas rurais e urbanas de Goiânia.
- 22) Garantir, na estrutura dos sistemas, equipes de trabalho que contemplem a especificidade da Educação do Campo.
- 23) Implementar a avaliação institucional, com base na proposta pedagógica da instituição escolar e de seus impactos sobre a qualidade da vida individual e coletiva, tendo como princípio o controle social da qualidade da educação escolar, mediante efetiva participação da comunidade do campo.

3.2 Educação Tecnológica e Formação Profissional

3.2.1 Diagnóstico/diretrizes

As transformações operadas recentemente no mundo do trabalho exigem de todos pensar a educação como forma estratégica de superar as deficiências no campo da educação profissional.

A formação profissional, compreendida em termos de adestramento técnico, utilitarista e economicista, não pode ser aceita pelos que lutam por dias melhores para todos e por uma educação pública de qualidade, assentada em projetos que buscam o desenvolvimento humano e social. Assim, a concepção de formação profissional deve ir além da idéia de treinamento específico de pessoas que ocupam funções dentro de um ambiente de trabalho, devendo se vincular a uma estratégia de desenvolvimento humano e de inclusão social. O ensino profissional deve ser formulado, então, com o objetivo de garantir a capacitação profissional de trabalhadores tecnicamente competentes e politicamente comprometidos com toda a sociedade.

Com uma população superior a um milhão de habitantes, Goiânia é uma cidade com demandas consideráveis no que se refere ao ensino técnico profissionalizante. Eventos, negócios e turismo impulsionam a economia goiana. Por sua posição geográfica, pelas características excepcionais do seu solo e por sua boa estrutura de comercialização, Goiânia é o principal responsável pelo abastecimento de produtos hortigrangeiros entre os municípios da região metropolitana. Destaca-se, aqui, não só o comércio de máquinas, equipamentos e insumos agropecuários, mas também as várias indústrias de sal mineral, de laticínios e derivados de carne, entre outras.

A boa qualidade de vida e a hospitalidade característica dos seus habitantes têm levado Goiânia a sediar eventos dos mais diversos segmentos, de pequeno, médio e grande portes. Ativa-se, assim, o setor hoteleiro, melhora-se o desempenho de setores como gastronomia, agências de viagens e companhias aéreas e estimula-se o turismo local e estadual.

Esse panorama traduz o pluralismo das atividades econômicas desenvolvidas no Estado e retrata o crescimento da Capital. Em 2001, conforme o estudo do Sebrae-GO, foram realizados, na Capital, 7.920 eventos, com total de cerca de 670 mil participantes, que injetaram na economia goianiense R\$257 milhões. Os visitantes permaneceram, em média, 2,6 dias nos eventos, gastando R\$320,00 diariamente. Convém destacar que as atividades representadas pelas empresas ligadas ao turismo e lazer geram 6.802 empregos diretos, na Capital.

Para se ter noção da importância do turismo de negócios e eventos para Goiânia, é preciso considerar que o setor hoteleiro movimenta, sozinho, cerca de 1,5% do total de Imposto sobre Serviço (ISS) arrecadado anualmente pela Secretaria Municipal de Finanças. Para atender essa nova realidade, há uma necessidade da oferta de cursos – e vagas – que desenvolvam competências e habilidades, garantindo, assim, a qualificação para o desempenho nesses setores, uma vez que as contratações se dão em razão da escolaridade dos candidatos, com habilidades técnicas específicas.

Em qualquer um dos setores da indústria e da prestação de serviços, entre os trabalhadores semiqualeificados e qualificados, ligados à atividade principal, os cursos profissionalizantes de curta duração e os cursos de nível básico são os mais solicitados. Entre os cursos técnicos, dá-se preferência às habilitações técnicas de nível médio e, entre os profissionais de nível superior, a preferência recai nos cursos profissionalizantes de curta duração (cursos livres). Nessa perspectiva de educação profissional, sugere-se a necessidade de suas unidades serem polivalentes, com cursos em áreas profissionais distintas. Recomenda-se às instituições de ensino profissional em Goiânia dotarem-se de infra-estrutura que permita qualificar profissionais para atuar tanto na área da pecuária, da indústria de alimentos quanto na indústria metalúrgica e mecânica, no turismo e em atividades correlatas, como as de hotelaria e de comidas típicas, entre outras.

Merece destaque, ainda, o grande crescimento da indústria do vestuário no Estado de Goiás. Ao longo dos últimos 20 anos, Goiás vem se consolidando como forte pólo regional na indústria de confecções, apresentando um quadro muito promissor no contexto nacional. Das 13 mil empresas ligadas ao setor, existentes no Brasil, 4 mil estão localizadas em Goiás, e 60% delas estão situadas na Capital. Esse mercado vem investindo grandes somas em equipamentos modernos, exigindo profissionais em constante aperfeiçoamento para operar máquinas com tecnologias avançadas. O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), na sua unidade Ítalo Bologna, oferece cursos profissionalizantes que permitem essa atualização, além de promover também parcerias com empresas, órgãos públicos e prefeituras, para a realização de atividades profissionalizantes. Com 48 anos de atuação em Goiás, o SENAI já preparou mais de 360 mil profissionais. Criado há 53 anos, o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), pioneiro do sistema S, tem espaço privilegiado junto aos empresários. Muitas empresas só admitem em seus quadros trabalhadores que passaram por seus cursos de formação profissional. O SENAC possui 3 centros de formação profissional em Goiânia e 12 no interior do Estado.

O capítulo da LDBEN, Lei n. 9.394/96, que trata da educação profissional, não define instâncias, competências e responsabilidades, no que se refere a esse tema. Segundo o Art. 39, a educação profissional integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva.

Ao analisarmos o número de cursos profissionalizantes oferecidos na Capital (quadros 13, 14 e 15), percebemos que há muito por fazer. Em 2002, segundo dados da SEE/GO, apenas 7.477 alunos foram matriculados na educação profissionalizante no Estado. Goiânia possui 22 escolas privadas de ensino profissional (incluindo o sistema "S" – Sesi, Sesc, Senai, Senat e Senac –, que recebe isenção e incentivos fiscais e não atua no Ensino Médio), 3 escolas estaduais e 1 federal (CEFET).

Apesar da expansão das matrículas nas redes pública e privada, no ensino regular, há, ainda, um grande problema, no que diz respeito às escolas técnicas públicas de nível médio. A alta qualidade do ensino que, necessariamente, aquelas escolas devem oferecer está associada a um custo extremamente alto para instalação e manutenção. Isto torna inviável sua multiplicação além de impossibilitar o atendimento aos jovens que procuram formação profissional. Além disso, em razão da oferta restrita, nas escolas existentes criou-se um sistema de seleção que tende a favorecer os alunos de maior renda e melhor nível de escolarização, afastando jovens trabalhadores, que são os que dela mais necessitam.

Vale ressaltar que Goiânia encontra-se em expansão no que se refere às novas profissões e, para tal, o ensino técnico profissional é um elemento fundamental. É imprescindível, portanto, que todas as entidades e órgãos responsáveis, tanto públicos como privados, implementem políticas de investimentos que garantam a formação integral. Mais do que uma educação tecnológica, será necessário que se pense em um ensino que valorize o cidadão como profissional capaz de executar suas funções e, ao mesmo tempo, de refletir sobre a realidade social à sua volta. O embate travado na atualidade, com relação ao ensino profissional, tem inúmeros componentes: quem deverá favorecer, que tipo de ser humano/trabalhador pretende formar. Está longe, portanto, de significar um receituário neutro de medidas e intenções a serem adotadas.

Faz-se necessário, portanto, diagnosticar, com mais precisão, a situação em que se encontra a oferta dos cursos de educação profissional em Goiânia e quais os objetivos tem sido alcançados, para então estabelecer um projeto capaz de nortear uma política educacional profissionalizante satisfatória. A educação profissional, formal e não-formal, como parte de um projeto educativo global e de uma política de desenvolvimento para Goiânia, deverá integrar-se ao sistema regular de ensino, num processo que envolva a parceria entre União, Estado, Município, sindicatos e a iniciativa privada.

3.2.2 Objetivos e metas

- 1) Estabelecer, dentro de um ano, por meio de cooperação entre União, Estado, Município e iniciativa privada, padrões mínimos que permitam uma adequada avaliação das condições de oferta e necessidade de formação profissional e que orientem a política educacional para as exigências da realidade local.
- 2) Realizar, em 2004, o mapeamento e diagnóstico da situação da rede formal e não formal de educação profissional, para reorientar a política e subsidiar a tomada de decisões.
- 3) Estabelecer a permanente revisão e adequação às exigências de uma política de desenvolvimento municipal dos cursos básicos, técnicos e superiores da educação profissional, observadas as ofertas do mercado de trabalho, com a colaboração de empresários e trabalhadores, nas próprias escolas, e de todos os níveis de Governo.
- 4) Garantir, a partir de 2004, uma progressiva ampliação de vagas nas escolas públicas para a formação profissional.
- 5) Ampliar a rede de instituições de educação profissional, de modo a aumentar a oferta de cursos básicos, destinados a atender à população que está sendo excluída do mercado de trabalho, sempre associados à educação básica, desde que essa oferta não prejudique as ações para a elevação da escolaridade.**
- 6) Garantir vagas, cursos ou atividades de formação profissional pública, específicas para alunos com necessidades educativas especiais.
- 7) Integrar a oferta de cursos básicos profissionais, sempre que possível, com a oferta de programas que permitam aos alunos que não concluíram o Ensino Fundamental obter formação equivalente.**

- 8) Implantar programas de formação continuada para docentes e funcionários das áreas técnica e administrativa que atuam na educação profissionalizante, garantindo a abrangência de temas, como: legislação, educação, etnia, gênero, cidadania, direitos humanos, dentre outros.
- 9) Implantar, junto com os Ministérios do Trabalho e da Educação, com os governos estadual e municipal, bem como com a iniciativa privada, novos centros de educação profissional e tecnológica, com uma maior oferta de vagas para a formação de nível médio e superior.
- 10) Mobilizar, articular e ampliar a capacidade instalada nas instituições de educação profissional, de modo a triplicar, a cada cinco anos, a oferta permanente de vagas, adaptando-as às novas exigências da sociedade.
- 11) Contribuir para o desenvolvimento de uma proposta pedagógica de qualificação profissional que incorpore uma concepção integral de educação, e para a apropriação de novas tecnologias de forma emancipatória, utilizando-a para o desenvolvimento da inteligência e como instrumento de integração social.
- 12) Contribuir para o avanço pedagógico, conceitual e operacional das experiências de formação profissional com trabalhadores adultos, desempregados, empregados, para que sua experiência de concepção integral de educação se torne acessível aos outros sujeitos envolvidos com a educação profissional em Goiânia.
- 13) Estabelecer, com a colaboração do Ministério da Educação, do Ministério do Trabalho, das universidades, dos CEFETs, das escolas técnicas de nível superior, dos serviços nacionais de aprendizagem e da iniciativa privada, programas de formação de formadores para a educação tecnológica e formação profissional.
- 14) Implantar, a partir de 2004, cursos de qualificação profissional na rede pública, articulados com programas de alfabetização, para jovens e adultos que não tiveram acesso ou não completaram sua escolaridade em idade própria, inclusive para os alunos com necessidades educativas especiais.
- 15) Priorizar programas de formação continuada para docentes e administrativos que atuam na educação profissional, repensando o espaço urbano e rural, visando à formação de consciência de proteção ambiental.
- 16) Incentivar, por meio de recursos públicos e privados, a produção de programas de educação a distância que ampliem as possibilidades de educação profissional permanente para toda a população economicamente ativa.*
- 17) Estimular cursos de aprimoramento profissional para trabalhadores, a fim de inseri-los no mercado de trabalho com maior competitividade e produtividade, possibilitando a elevação de seu nível educacional, técnico e de renda.
- 18) Assegurar que, no prazo máximo de dois anos, as escolas públicas do ensino profissionalizante possibilitem o acesso a laboratórios de informática, de acordo com as novas exigências do mundo do trabalho.
- 19) Incluir, em quaisquer cursos de formação profissional de nível médio e superior, conhecimentos sobre educação das pessoas com necessidades especiais, na perspectiva da integração social.
- 20) Implementar políticas de avaliação das instituições que oferecem educação tecnológica e formação profissional, visando garantir o controle social da qualidade da educação mediante a efetiva participação da comunidade.

3.3 Educação a Distância e Tecnologias Educacionais

3.3.1 Diagnóstico

O Município de Goiânia conta com uma ampla rede de escolas de todos os níveis, mas com poucas opções em relação à Educação a Distância (EAD). Destaca-se nessa modalidade, o Programa UFG Virtual, da Universidade Federal de Goiás, única instituição goianiense a incluir esse tipo de educação.

A UFG Virtual é um Centro de Ensino, Pesquisa e Extensão em Educação a Distância, com o objetivo de implementar e acompanhar políticas voltadas para EAD integrando as atividades acadêmicas desenvolvidas na UFG. Por meio do uso de diferentes tecnologias (como material impresso, TV, vídeo e internet) e da preparação adequada de recursos humanos, a UFG Virtual amplia e democratiza o acesso ao conhecimento produzido na Universidade, busca garantir a ética em atividades de EAD, enfatiza o processo pedagógico, além de promover o intercâmbio com instituições e especialistas que trabalham com EAD.

A UFG Virtual já ofereceu vários cursos de extensão via web, tanto por iniciativa própria, como em parcerias com a Unirede, com o Proinfo e a Fiocruz.

Goiânia sedia, em Goiás, a Superintendência de Educação a Distância, que coordena os 12 Núcleos de Tecnologia Educacional do Estado; um deles integrante da esfera municipal. Na área de formação de professores, o Estado mantém cursos de formação em nível médio, como o Proformação, e os de formação continuada, como os Programas Salto para o Futuro e TV Escola.

Apenas 23 escolas da rede municipal (a maioria delas conveniada) ainda não possuem equipamento de informática; as outras 145 dispõem de microcomputadores e impressoras, para uso da secretaria. Conta-se com dez laboratórios do Proinfo, dezesseis laboratórios adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação e dois laboratórios doados.

3.3.2 Diretrizes

A educação, no mundo atual, deve preparar a pessoa para o aprendizado permanente. Além de personalizada, a educação requerida deve viabilizar a aprendizagem em rede e pela rede. O objetivo da educação mediada por tecnologias é possibilitar o acesso à imensa rede de informações disponíveis, sem prescindir da interação humana solidária. Para tal, os programas que forem desenvolvidos dentro deste Plano Municipal de Educação devem se pautar pelo acompanhamento contínuo e sistemático de um professor orientador. Prefere-se o termo "professor orientador" ao de "tutor", mesmo sabendo-se que tutoria se refere àquele que protege e defende. Optou-se por usar o termo "professor" justamente pela intenção de manter o caráter de organização, acompanhamento e direção do processo ensino-aprendizagem, que é próprio da função docente. É ainda uma forma de garantir que a educação a distância se faça com professores e não com pessoas sem a formação compatível com essa modalidade educativa.

Isso é particularmente importante na educação fundamental, tanto de criança e adolescentes como de jovens e adultos. Significa compreender que os estudantes fora da idade própria de escolarização, apesar de serem jovens ou adultos, em geral se caracterizam pela carência na utilização de procedimentos autodidatas tão importantes para seu sucesso na EAD. Torna-se, então, necessário que tenham o acompanhamento de um professor orientador durante todo o curso.

Se se deseja primar pela qualidade dos cursos a distância a serem desenvolvidos pelas instituições que atuam no Município de Goiânia, há de se garantir que eles se façam mediante atuação de professores adequadamente formados para a função. A educação a distância tem o compromisso de conquistar a respeitabilidade que ainda não é demonstrada por algumas instituições ou programas já autorizados. Para isso, deve primar pela qualidade dos materiais e das ferramentas de interação que utiliza, pela formação rigorosa dos professores que executam os projetos e pela qualidade dos cursos ministrados. Essa exigência de qualidade dos cursos e de credenciamento, junto ao MEC, das instituições que os ministram, deve ser um critério para o aproveitamento de cursos a distância com vistas à progressão na carreira.

A oferta de cursos em nível pós-médio (ou sequenciais de complementação de estudos) deve ser destinado a profissionais portadores do certificado de nível médio, com o objetivo de que a pessoa em formação adquira conhecimentos em um determinado campo do saber, que pode ser, por exemplo, a Educação Infantil, em setores específicos da administração de escolas ou em outros que sejam requeridos pelo sistema escolar municipal.

3.3.3 Objetivos e metas

- 1) Elaborar, no primeiro ano deste plano, critérios para avaliação da produção de programas de educação a distância.
- 2) Estabelecer parcerias entre as universidades e instituições de educação básica (federal, estadual, municipal, particular) que atuam no Município para a implementação da educação a distância.
- 3) Promover imagens não estereotipadas de homens e mulheres na televisão educativa, incorporando em sua programação temas que afirmem a igualdade de direitos entre homens e mulheres, assim como a adequada abordagem de temas referentes a etnias e a portadores de necessidades especiais.*
- 4) Proporcionar momentos de leitura crítica das mensagens midiáticas nas escolas de educação básica.
- 5) Garantir, na oferta de cursos de Ensino Fundamental a distância para jovens e adultos, que os estudantes tenham acompanhamento de professores orientadores.
- 6) Incluir, nos cursos de formação a distância, a leitura crítica das mídias ou educação para os meios.
- 7) Garantir, na oferta de cursos de educação profissional à distância, que os estudantes tenham acompanhamento de professores orientadores.
- 8) Promover parcerias com as instituições de educação superior que já contam com pessoal experiente e com equipamentos adequados à produção de materiais de ensino a distância, em decorrência da oferta de cursos na modalidade.
- 9) Estimular a construção de telepostos de tecnologia, com acesso à internet, abertos à comunidade, com serviços de segurança dos equipamentos, de forma a facilitar o acesso da comunidade a cursos de educação a distância. Os telepostos podem ou não ser implantados em escolas, desde que garantida a presença de um professor orientador.
- 10) Formar, em nível pós-médio (ou seqüencial), profissionais que atuam na Educação Infantil, dotados de especialização em nível pós-médio.
- 11) Formar funcionários administrativos das escolas em nível pós-médio, de acordo com a Resolução n. 14/99, do CME.
- 12) Incentivar a parceria entre instituições educacionais formadoras e instituições empregadoras.
- 13) Estimular a formação de recursos humanos para a produção de materiais e para oferta de cursos a distância.
- 14) Assegurar que as escolas de Educação Infantil públicas e privadas possuam espaços próprios para as atividades a serem desenvolvidas mediante a utilização de multimeios, bem como para atividades de artes plásticas, música, teatro e dança.
- 15) Incluir, nos espaços de multimeios, produtos específicos para Educação Infantil, tais como livros, CDs de histórias infantis, filmes para crianças, *softwares* educativos, para a faixa de zero a seis anos.
- 16) Garantir que os cursos de formação de professores, em especial aqueles destinados à progressão na carreira, atendam às exigências de credenciamento pelo MEC e sigam as normas e leis em vigor no País.
- 17) Assegurar, em cinco anos, a criação de núcleos de tecnologia para a comunidade em todas as microrregiões de Goiânia, instalando computadores conectados à internet em telepostos escolares ou comunitários.
- 18) Capacitar, nos próximos dez anos, 50% dos professores e técnicos municipais que atuam nos telepostos escolares ou comunitários.
- 19) Apoiar a capacitação de professores e técnicos em informática educativa, em cursos de especialização que incluam também atendimento fora da escola.
- 20) Estimular a criação de *softwares* educativos em parceria com instituições formadoras e empregadoras.
- 21) Capacitar, em dois anos, profissionais para uso de equipamentos e utilização educativa de *softwares* específicos para educação inclusiva, para atuação junto a portadores de necessidades educacionais especiais.

- 22) Adequar, em três anos, o fornecimento e uso de equipamentos de informática à aprendizagem do educando com necessidades especiais, inclusive por meio de parceria com organizações da sociedade civil voltadas para esse tipo de atendimento.

3.4 Educação Especial

3.4.1 Diagnóstico

O Censo Demográfico de 2000, do IBGE, fornece algumas informações genéricas sobre a distribuição dos portadores de necessidades especiais no país. Essas informações referem-se às grandes regiões e às Unidades da Federação, não sendo discriminadas por municípios. Os números apresentados são relativos, cada um deles representando um coeficiente estatístico, o que dificulta sua leitura em termos absolutos.

Segundo esse censo, a população do Estado de Goiás era de 5.003.228 habitantes. Desses, os considerados deficientes foram tipificados em sete categorias, distribuídas da seguinte forma: 666.266d, com pelo menos uma das deficiências enumeradas; 86.752, com deficiência mental permanente; 30.775f, com deficiência física: tetraplegia, paraplegia ou hemiplegia permanente; 12.690g, com deficiência física: falta de um membro ou parte dele; 452.156e, incapaz, com alguma ou grande dificuldade permanente de enxergar; 157.743e, incapaz, com alguma ou grande dificuldade de ouvir; 200.439e, incapaz, com alguma ou grande dificuldade permanente de caminhar ou subir escadas (quadro 16).

Segundo a Associação dos Surdos de Goiânia há uma estimativa de aproximadamente 15 mil pessoas surdas na região metropolitana de Goiânia; desses, 4.171 são cadastrados naquela Associação. A Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário (FUMDEC) registra 11.956 portadores de deficiência. A Associação dos Deficientes Visuais do Estado de Goiás tem como associados 811 deficientes visuais; desses, 714 são residentes no Município de Goiânia.

De acordo com os dados do MEC/INEP/SEE, 1.117 (quadro 17) alunos portadores de necessidades educacionais especiais freqüentaram classes comuns, sem sala de recursos, nas escolas federais, estaduais, municipais e particulares de Goiânia, no ano de 2002. Ressalte-se que, na rede federal, consta apenas um aluno com deficiência física nas classes comuns. A rede estadual atende um total de 760 alunos nas classes comuns, também destituídas de salas de recursos. Desses, 28 são deficientes visuais; 235, deficientes auditivos; 82, deficientes físicos; 236, deficientes mentais; 55, com múltiplas deficiências; 01, superdotado; 05 com condutas típicas e 118 com outros tipos não especificados. A rede municipal atende um total de 356 alunos, que freqüentam as classes comuns, sem sala de recursos. Desses, 45 são deficientes visuais; 40, deficientes auditivos; 63, deficientes físicos; 86, deficientes mentais; 39, com múltiplas deficiências; 01, superdotado; 14, com condutas típicas e 68, com outros tipos não especificados. A rede privada atende um total de 183 alunos nas classes comuns. São 15 deficientes visuais; 29 deficientes auditivos; 31 deficientes físicos; 29 deficientes mentais; 10 com múltiplas deficiências; 07 com condutas típicas e 62 com outros tipos não especificados. Na rede municipal, 14 alunos com necessidades especiais freqüentam classes comuns com sala de recursos. São 03 deficientes visuais; 01 deficiente auditivo; 04 deficientes mentais; 02 com múltiplas deficiências; 03 com condutas típicas e 01 com outras necessidades não especificadas. Nas escolas exclusivamente especializadas, recebem atendimento 2.519 alunos portadores de necessidades educacionais especiais. Desses, 1.708 estão na rede estadual; 627, na rede municipal; 184, na rede particular.

Se a estimativa da Organização Mundial de Saúde, segundo a qual 10% dos indivíduos são portadores de necessidades especiais (visuais, auditivas, físicas, mentais, múltiplas, distúrbios de conduta, superdotação ou altas habilidades), for aplicável ao Município de Goiânia, então, conforme o censo demográfico de 2000, o número aproximado de portadores de necessidades especiais neste Município seria de 109.000 pessoas, haja vista a população registrada em Goiânia de 1.093.226 habitantes. Com base nos dados do censo escolar 2002, as escolas do Município de Goiânia – regulares, inclusivas e especiais – têm um total de 4.460 alunos com necessidades especiais matriculados nas escolas públicas, particulares e conveniadas. Esse é um número pouco significativo, se considerada a estimativa da OMS. Esse reduzido número de alunos portadores de necessidades educacionais especiais, nas escolas do Município de Goiânia, aponta para a necessidade de se saber mais sobre essa parcela da população. As informações fornecidas pelas instituições que representam as diferentes áreas de deficiência não são totalizantes e não especificam as características socioeconômicas e a localização de moradias de pessoas cadastradas.

3.4.2 Diretrizes

Fruto de uma conferência mundial sobre necessidades educativas especiais, a Declaração de Salamanca reafirma que todas as crianças têm direito fundamental à educação, que cada educando possui características diferenciadas que devem ser respeitadas, que as pessoas com necessidades educativas especiais devem ser integradas em escolas regulares e deverão ser integradas numa pedagogia centralizada na criança, capaz de atender a essas necessidades e, por fim, que as escolas integradoras devem combater qualquer atitude de discriminação. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 208, inciso III, o direito de as pessoas com necessidades especiais receberem educação, preferencialmente na rede regular de ensino. A diretriz atual é a da plena integração dessas pessoas em todas as áreas da sociedade. Trata-se, portanto, de duas questões: 1) o direito à educação, comum a todas as pessoas; e 2) o direito de receber essa educação, sempre que possível, junto com as demais pessoas nas escolas regulares.

Ressalta-se, também, que a legislação é sábia em determinar preferência para essa modalidade de ensino, ressaltando os casos de excepcionalidade em que as necessidades do educando exigem outras formas de atendimento. As políticas recentes do setor têm indicado três situações possíveis de organização: participação nas classes comuns; sala especial; escola especial. Todas as possibilidades têm por objetivo a oferta de educação de qualidade. A educação especial destina-se, conforme preceituado pelas Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Res. CNE/CEB n. 2/2001, às pessoas com necessidades especiais no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla, quer de características como altas habilidades, superdotação ou talentos.

Para efetivar a inclusão dos portadores de necessidades especiais, faz-se necessária a realização de um censo que localize onde estão as pessoas com essas características, quem são, como vivem, sua faixa etária, seu nível de escolaridade, suas condições socioeconômicas, seus graus e modalidades de deficiência etc. Uma política de inclusão deve abranger: no âmbito social, o reconhecimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos especiais como cidadãos e o direito de estarem incluídos na sociedade, o mais plenamente possível; e no âmbito educacional, tanto os aspectos administrativos (adequação do espaço escolar, de seus equipamentos e materiais pedagógicos) quanto a qualificação dos professores e demais profissionais envolvidos. O ambiente escolar, como um todo, deve ser sensibilizado para a inclusão. Propõe-se uma escola inclusiva, aberta à diversidade dos alunos, em que a participação da comunidade seja um fator essencial. Quanto às escolas especiais, a política de inclusão as reorienta para prestar apoio aos programas de inclusão.

A educação especial, como modalidade de educação escolar, poderá ser mantida, nos diferentes níveis de ensino, para atender os educandos com necessidades educacionais especiais que, excepcionalmente, em um período de transição, não forem incluídos no sistema comum de ensino. É necessário que o ensino regular garanta vagas para os diversos graus e tipos de necessidades educacionais especiais. No Município de Goiânia, o atendimento ao educando com necessidades especiais será realizado precocemente – de forma preventiva – desde a Educação Infantil. Quanto mais cedo se der a intervenção educacional, mais eficaz ela se tornará no decorrer dos anos, produzindo efeitos mais profundos sobre o desenvolvimento das crianças.

Em relação às crianças com altas habilidades (superdotadas ou talentosas), a identificação levará em conta o contexto socioeconômico e cultural e será feita por meio de observação do desenvolvimento global do educando.

Considerando as questões envolvidas no desenvolvimento e na aprendizagem das crianças, jovens e adultos com necessidades especiais, garantir a articulação e a cooperação entre os setores de educação, saúde e assistência é fundamental e é uma forma de potencializar a ação de cada um deles. Como se sabe, o atendimento não se limita à área educacional, mas envolve outros profissionais, sobretudo os da área da saúde e da assistência social, e depende da colaboração de diferentes órgãos do poder público, em particular os vinculados à saúde, assistência e promoção social, inclusive em termos de recursos. Por isso, é medida racional evitar a duplicação de recursos, por meio da articulação daqueles setores, desde a fase de diagnóstico de déficits sensoriais até as terapias específicas.

A formação de pessoal com capacidade de oferecer o atendimento a todos os educandos e, em particular, aos educandos especiais, nas creches, pré-escolas, centros de Educação Infantil, escolas regulares de Ensino Fundamental, médio e superior, bem como em centros especializados e outras instituições, é uma das prioridades deste Plano Municipal de Educação. Não se pode dispor de uma escola regular eficaz, no tocante ao desenvolvimento e aprendizagem de todos os educandos, com necessidades especiais ou não, sem que seus professores, demais técnicos, pessoal administrativo e auxiliar sejam preparados para atendê-los adequadamente.

As escolas especiais devem ser mantidas em casos excepcionais, com base no princípio legal de atendimento a educandos com severas necessidades especiais, devendo, entretanto, ser incentivada, de forma ampla e gradativa, a inclusão desses educandos no ensino regular.

Requer-se, então, um esforço determinado das autoridades educacionais para valorizar a permanência dos alunos nas escolas regulares, eliminando a prática de encaminhamento para escolas especiais daqueles que apresentam dificuldades comuns de aprendizagem, problemas de dispersão de atenção ou de disciplina. A esses, deve ser dado maior apoio pedagógico nas suas próprias escolas.

Considerando que o aluno especial pode ser também da escola regular, os recursos devem estar igualmente previstos no Ensino Fundamental. Entretanto, tendo em vista as especificidades dessa modalidade de educação, recomenda-se lhe reservar recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Para a integração dos alunos portadores de necessidades educacionais especiais ao ensino regular é importante a remoção de barreiras arquitetônicas e a adequação do material didático-pedagógico, conforme as necessidades específicas desses alunos. Esse aspecto é também ressaltado pelo Plano Nacional de Educação.

O Plano Nacional indica algumas orientações nacionais, no tocante ao ensino especial, válidas para o Município de Goiânia, e que precisam ser observadas na elaboração deste Plano Municipal:

- a) Integração/inclusão do aluno com necessidades especiais no sistema regular de ensino e, se isto não for possível em função das necessidades do educando, realização do atendimento em escolas especiais.
- b) Ampliação dos serviços educacionais especializados, como apoio e orientação aos programas de inclusão.
- c) Melhoria da qualificação dos professores do Ensino Fundamental para essa clientela.
- d) Expansão da oferta dos cursos de formação/especialização pelas universidades e escolas normais.

Indica também várias ações que são verdadeiros desafios para os sistemas de ensino. Dentre elas destacam-se o crescimento das matrículas; a sensibilização dos demais alunos e da comunidade em geral para a integração; as adaptações curriculares; a qualificação dos professores para o atendimento nas escolas regulares e a formação dos professores, dotando-os de habilidades indispensáveis à implementação de novos paradigmas da educação especial; a produção de livros e materiais pedagógicos adequados para as diferentes necessidades; a adaptação das escolas, de tal modo que os alunos especiais possam nelas transitar; a garantia do transporte escolar adaptado etc.

Até o final da vigência deste plano espera-se um empenho das redes de educação que atuam no Município de Goiânia para a construção de uma escola inclusiva capaz de garantir o atendimento à diversidade humana.

3.4.3 Objetivos e metas

- 1) Organizar, em cinco anos, no Município de Goiânia, por meio de ações em parceria que visem democratizar a oferta e o acesso à estimulação precoce, a oferta de vagas em instituições de Educação Infantil (CMEI), para as crianças, de zero a cinco anos, com necessidades especiais.
- 2) Generalizar, em cinco anos, como parte dos programas de formação em serviço dos trabalhadores em educação em exercício, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, a oferta de cursos sobre as fases de desenvolvimento humano, incluindo conhecimentos básicos sobre as diferentes deficiências: mental, física e ou sensorial, incluindo a TV Escola e outros programas de educação a distância.
- 3) Garantir, em cinco anos, a aplicação de testes de acuidade visual e auditiva, em todos os educandos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, de forma a detectar problemas e a oferecer apoio adequado aos educandos com necessidades especiais.
- 4) Redimensionar os convênios com instituições especializadas, durante os primeiros cinco anos de vigência deste plano, nas redes públicas, de forma a favorecer e apoiar a inclusão dos educandos com necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino, assim como lhes oferecer o serviço de apoio adicional de que precisam.

- 5) Generalizar, em oito anos, o atendimento dos educandos com necessidades especiais na Educação Infantil, no Ensino Fundamental no Ensino Médio e no ensino superior, no Município de Goiânia, provendo o serviço de apoio necessário, inclusive o transporte escolar adaptado.
- 6) Tornar disponíveis, dentro de cinco anos, livros didáticos e literários, em Braille e em caracteres ampliados, para todos os educandos cegos e para os de visão subnormal do Ensino Fundamental, médio e superior.
- 7) Implantar em dois anos, e generalizar em oito anos, o ensino da Língua Brasileira de Sinais, para os educandos surdos, para seus familiares e para os profissionais da educação daquela unidade educacional, mediante programas de formação dos profissionais da educação.
- 8) Garantir, até o final da vigência deste plano, o fornecimento e uso de equipamentos de informática, como apoio à aprendizagem do educando com necessidades especiais, inclusive por meio de parceria com organizações da sociedade civil voltadas para esse tipo de atendimento.
- 9) Articular, no prazo de oito anos, as ações de serviços educacionais especializados e estabelecer mecanismos de cooperação para o trabalho, em parceria com organizações governamentais e não-governamentais, para o desenvolvimento de programas de qualificação profissional e, de colocação no mercado de trabalho, destinados a educandos com necessidades especiais.
- 10) Propor a inclusão, nos currículos da formação inicial, em níveis médio e superior, e nos programas de formação continuada de conteúdos e disciplinas necessários à capacitação para o atendimento aos alunos especiais.
- 11) Incentivar, em oito anos, a realização de estudos e pesquisas, especialmente pelas instituições de educação superior, sobre as diversas áreas relacionadas aos alunos que apresentam necessidades especiais de aprendizagem.
- 12) Organizar, no prazo de três anos a contar da vigência deste plano, e pôr em funcionamento em todos os sistemas de ensino, uma equipe responsável pela educação especial, bem como pela administração dos recursos orçamentários específicos, para o atendimento dessa modalidade, capaz de atuar em parceria com os setores de saúde, assistência social, trabalho e previdência e com as organizações da sociedade civil.
- 13) Estabelecer, em um ano, um sistema de informações completas e fidedignas sobre a população que apresenta alguma deficiência, a serem coletadas pelo censo educacional e pelos censos populacionais.
- 14) Implantar, gradativamente, a partir do primeiro ano deste plano, programas de atendimento aos alunos com altas habilidades nas áreas artística, intelectual e psicomotora.
- 15) Assegurar, quando necessário, a continuidade do apoio técnico e financeiro às instituições privadas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva no atendimento educacional especializado, que realizem atendimento de qualidade, comprovado por meio de avaliação conduzida pelo respectivo sistema de ensino.
- 16) Observar, no que diz respeito a essa modalidade de ensino, as metas pertinentes estabelecidas nos capítulos referentes aos níveis de ensino, à formação de professores, ao financiamento e à gestão.

4 FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

4.1 Diagnóstico

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n. 9.394/96 – trata explicitamente da questão da formação de trabalhadores em educação. Por um lado, eliminando a possibilidade de formação de professores(as) por meio de avanços progressivos,⁵ e, por outro, abolindo as licenciaturas de curta duração, valorizando experiências anteriores em instituições de ensino e em “outras atividades” – embora não especifique quais –, por meio do aproveitamento de estudos.

⁵ Esta possibilidade foi institucionalizada pela Lei 5692/71, que permitia ao normalista habilitado em curso de três anos cursar mais um ano de estudos adicionais ficando habilitado a lecionar para as 5ª e 6ª séries do Ensino Fundamental, quando não houvesse professor licenciado; os concluintes de licenciatura curta poderiam lecionar até a 8ª série do Ensino Fundamental e, em caráter excepcional, no 2º grau.

A Lei em questão não se manifesta quanto à formação mínima necessária aos funcionários técnico-administrativos atuantes na área educacional, embora a Lei do Sistema Estadual de Ensino (Lei Complementar n. 26, art. 94) preveja o direito à qualificação e à capacitação profissional desses trabalhadores. Podemos encontrar, ainda hoje, em atividade nas redes de ensino, desde funcionários técnico-administrativos analfabetos a funcionários com formação em nível superior. No censo, há dados sobre o nível de formação dos docentes das redes, federal, estadual municipal e privada, mas não sobre os funcionários técnico-administrativos (quadro 18). É importante ressaltar que até mesmo os dados referentes aos funcionários técnico-administrativos que atuam no CEFET e no CEPAE/Colégio de Aplicação/UFG foram levantados *in loco*, visto que não constam do censo (quadro 19).

A LDB, em seus artigos 62, 63 e 64, define quem são os profissionais de educação, elencando-os da seguinte forma: docentes da Educação Infantil; docentes do Ensino Fundamental, docentes do Ensino Médio; docentes da educação profissional; administradores escolares; planejadores educacionais; inspetores de ensino e orientadores educacionais. Nesses artigos, fica clara a omissão da lei sobre funcionários técnico-administrativos como trabalhadores em educação.

Prevê-se que a formação dos professores da educação básica seja realizada em universidades, em institutos superiores de educação, em outras instituições de ensino superior (faculdades integradas, faculdades isoladas); desde que devidamente credenciadas para este fim, e em escolas normais. Embora continuem sendo instituições credenciadas para trabalhar com a formação de professores para a Educação Infantil e para as quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, as escolas normais têm vida curta haja vista a necessidade de formação dos professores em nível de licenciatura plena para atuar na educação básica, já prevista em lei. Em Goiânia, a escola-referência nessa modalidade de ensino foi o Instituto de Educação de Goiás (IEG).

Tanto a Secretaria Estadual de Educação quanto a Secretaria Municipal de Educação de Goiânia e o Sindicato dos Professores do Estado de Goiás (SINPRO-GO) já desenvolvem, em parceria com as IES, projetos de formação de seus docentes. A rede estadual e o SINPRO trabalham com o regime parcelado emergencial, em convênio com a Universidade Estadual de Goiás (UEG), e a rede municipal em convênio com a Universidade Federal de Goiás (UFG) em regime seriado.

Na escola, além do professor, todos, em suas funções, desempenham o papel de educador. Se, de um lado, essa tarefa é dignificante e está no imaginário da sociedade como imprescindível, por outro, é pouco valorizada na realidade; muitas vezes, esses profissionais têm baixa remuneração e esforçam-se para realizar múltiplas jornadas. Falta-lhes uma política de valorização profissional consistente; qualificam-se por esforço próprio, quando, na verdade, deveriam estar inseridos em uma política de valorização e qualificação profissional que lhes permitisse uma progressão contínua na carreira. Uma das conseqüências dessa realidade vivenciada pelos trabalhadores em educação, já diagnosticada em pesquisa da CNTE, é a síndrome de *burnout* (síndrome da desistência), que resulta da angústia diária, provocada pela consciência da importância do seu papel social contrapondo-se aos obstáculos impostos por um sistema educacional carente de reformulações.

Essas preocupações com um ensino de qualidade, com a valorização dos trabalhadores em educação, com a criação de condições dignas de trabalho e com a expectativa de ascensão profissional são necessárias para garantir melhorias no atendimento ao universo de alunos atualmente matriculados nas redes educacionais que atuam no Município de Goiânia (quadro 20).

4.2 Diretrizes

A formação dos trabalhadores em educação visa desenvolver a capacidade de inserção do profissional na realidade educacional, compreendendo-a, problematizando-a e transformando-a, para produzir conhecimento. Daí a necessidade de buscar a formação de educadores capazes de mobilizar diferentes conhecimentos de diferentes naturezas, na concretização de seu trabalho; seja ele técnico ou docente. O objetivo é preparar os trabalhadores em educação para o desenvolvimento humano e social dos educandos, tendo como referencial as diferentes fases da vida, em sua diversidade.

Esse trabalho de formação continuada dos trabalhadores em educação deve ser desenvolvido para que obtenham uma sustentação teórico-prática consistente e condições para promover um trabalho competente. Isto pressupõe a construção de um projeto de formação e valorização dos trabalhadores em educação, sustentado por alguns princípios básicos. A relação entre teoria e prática é o primeiro princípio a ser observado e

vivenciado, de modo que se possa experienciar concretamente o conceito de práxis, no cotidiano de formação dos trabalhadores em educação. O segundo princípio diz respeito à necessária articulação entre as agências formadoras e empregadoras, para a elaboração de políticas e programas de formação do trabalhador em educação, sintonizados com as novas tecnologias, contando com a participação de associações profissionais e organizações sindicais. O terceiro princípio trata da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, garantindo a produção e a construção do conhecimento, e não a mera reprodução e transmissão. O perfil do profissional não deve ser o de mero reprodutor de condutas e procedimentos, mas sim o de um profissional que vivencia, pensa e interfere no cotidiano educacional, de forma consciente, eficaz e competente, buscando uma práxis interdisciplinar, favorecendo a organização do trabalho pedagógico, de tal forma que possibilite a geração de espaços institucionais de integração escola – sociedade.

A prática de ensino, como quarto princípio, deverá ser pensada na perspectiva de consecução do objetivo da formação de professores. Essa prática deve ser calcada na crença de que a experiência forma, desde que se tenha um olhar orientado sobre ela, com a perspectiva crítica de superação dos problemas vivenciados, via reflexão-ação-reflexão. Dessa forma, a abrangência da atuação do professor deve-se basear na concepção de trabalho coletivo.

A valorização dos trabalhadores em educação é outro importante princípio e implica não apenas melhores salários, mas também locais apropriados para o desenvolvimento do trabalho educacional (prédios e equipamentos pensados para a realidade escolar), incentivando a qualificação profissional. Esse processo de valorização pressupõe três condições básicas: bom nível de preparo profissional, condições funcionais que possam assegurar o exercício da profissão, de forma eficaz e eficiente, e remuneração digna. O preenchimento dessas condições é necessário para assegurar a relação da qualidade do ensino e da afirmação da identidade profissional com a democratização da gestão.

Um outro princípio importante é o da formação inicial, definida em lei (e observada pelo sistema de ensino), para todos os trabalhadores em educação, sejam professores ou funcionários técnico-administrativos; e da formação continuada, considerando o acesso a novos níveis de titulação com impacto na carreira, bem como a atualização/reflexão sobre a prática pedagógica, com horário integrado à jornada de trabalho.

A criação de mecanismos para a escolarização dos funcionários técnico-administrativos da educação, em que todos curseem, no mínimo, o nível fundamental, com extensão progressiva para o Ensino Médio e para o ensino superior, e tenham, conseqüentemente, acesso a um projeto de profissionalização específico, é um outro princípio norteador deste plano.

O oitavo princípio trata da necessária definição de uma política de financiamento, com o intuito de viabilizar a valorização dos trabalhadores em educação e melhores condições de trabalho, os afastamentos remunerados para qualificação e para o processo formativo em serviço, e a aquisição de livros e outros materiais didático-pedagógicos. No caso da rede pública, é necessário também realizar concurso público para suprir déficits e coibir a terceirização.

Por fim, a avaliação se constituirá em um instrumento de construção e reconstrução do projeto de formação dos trabalhadores em educação e da valorização desses profissionais, buscando explicitar os aspectos quantitativos e qualitativos, sobre os quais se estrutura o processo de formação. A avaliação aqui defendida é construída de forma processual, devendo, portanto, sujeitar-se a permanentes mecanismos de revisão e aperfeiçoamento, o que deve acontecer em duas vias: interna (escola) e externa (sociedade) às instituições formadoras e aos locais de trabalho. Nessa avaliação cabe observar alguns princípios básicos, tais como: a participação coletiva; a descentralização; o respeito à identidade e às especificidades de cada campo profissional; a globalidade; as condições materiais, físicas e humanas para o desenvolvimento do projeto de formação profissional e de trabalho dos profissionais da educação.

4.3 Objetivos e metas

- 1) Garantir, a partir promulgação deste plano, os novos níveis de remuneração em todos o sistema de ensino, com piso salarial próprio, de acordo com as diretrizes estabelecidas, a implementação e o cumprimento dos planos de carreira dos trabalhadores em educação.
- 2) Implantar e implementar, gradualmente, jornada de trabalho de tempo integral, preferencialmente cumprida em um único estabelecimento escolar, desde que respeitadas as condições de trabalho.

- 3) Implantar em todas as instituições da rede privada, no prazo de três anos, planos de carreira para docentes e profissionais técnico-administrativos.
- 4) Destinar, no mínimo, 30% da carga horária dos professores à hora-atividade, com o cumprimento de, no mínimo, 2/3 desta, na própria instituição educacional.
- 5) Implantar, no prazo de um ano, planos gerais de carreira para os profissionais que atuam nas áreas técnica e administrativa com respectivos níveis de remuneração.
- 6) Realizar, a partir de primeiro ano deste plano, censo escolar para diagnosticar a formação dos trabalhadores em educação no Município de Goiânia.
- 7) Admitir, a partir da vigência deste PME, somente professores e demais profissionais de educação que possuam as qualificações mínimas exigidas no art. 62 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, tanto na rede pública como na privada.
- 8) Definir diretrizes e estabelecer padrões para orientar os processos de credenciamento das instituições formadoras, bem como a certificação, o desenvolvimento das competências profissionais e a avaliação da formação inicial e continuada dos professores e demais trabalhadores em educação.
- 9) Ampliar os programas de formação em serviço, para que assegurem a todos os trabalhadores em educação a possibilidade de adquirir a qualificação mínima e máxima, conforme legislação educacional.
- 10) Incentivar o desenvolvimento de programas de educação a distância que possam ser utilizados também em cursos semipresenciais modulares, de forma a tornar possível o cumprimento da meta anterior e a formação continuada dos trabalhadores em educação.**
- 11) Incentivar, nas instituições de educação superior públicas, cursos regulares noturnos e cursos modulares de licenciatura plena, que facilitem o acesso dos docentes em exercício à formação nesse nível de ensino e, aos demais trabalhadores em educação, o acesso a cursos que os qualifiquem na sua área de atuação.
- 12) Incentivar, nas instituições públicas de nível superior, a oferta de cursos de especialização, voltados para a formação de pessoal para as diferentes áreas de ensino e, em particular, para a gestão escolar, para a formação de jovens e adultos, de portadores de necessidades educacionais especiais, para a Educação Infantil e educação do campo.**
- 13) Garantir que, no prazo de três anos, todos os professores em exercício na Educação Infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades de educação especial e de jovens e adultos, possuam, no mínimo, habilitação de nível médio (modalidade normal), específica e adequada às características e necessidades de aprendizagem dos alunos.
- 14) Garantir, por meio de programa conjunto da União, do Estado e Município, que, no prazo de dez anos, os professores de Educação Infantil e de Ensino Fundamental (em todas as modalidades) possuam formação específica de nível superior, de licenciatura plena, em instituições qualificadas.
- 15) Incentivar, na perspectiva da inclusão social, conhecimentos sobre educação das pessoas com necessidades especiais, em quaisquer cursos de formação profissional, de nível médio e superior.
- 16) Incentivar a inclusão, nos currículos e programas dos cursos de formação dos trabalhadores em educação, de temas específicos da história, da cultura, dos conhecimentos, das manifestações artísticas e religiosas do segmento afro-brasileiro, das sociedades indígenas e dos trabalhadores rurais, com ênfase para sua contribuição na sociedade brasileira.
- 17) Garantir, já no primeiro ano de vigência deste plano, que o Sistema Municipal de Ensino mantenha a oferta de programas de formação continuada aos trabalhadores em educação.
- 18) Incentivar a realização de cursos de mestrado e doutorado, na área educacional ou em áreas afins, para desenvolver pesquisas educacionais.**
- 19) Estimular programas de pós-graduação e pesquisas em educação como centros irradiadores da formação profissional em educação, para todos os níveis e modalidades de ensino.

- 20) Identificar e mapear, no sistema de ensino, as necessidades de formação inicial e continuada do pessoal técnico e administrativo, elaborando e dando início à implementação de programas de formação, no prazo de um ano, a partir da vigência deste PME.
- 21) Criar, no prazo de um ano, cursos profissionalizantes de nível médio, destinados à formação de pessoal de apoio, para as áreas de administração escolar, multimeios e manutenção de infra-estruturas escolares, inclusive para alimentação escolar e, a médio prazo, para outras áreas que a realidade educacional demonstrar serem necessárias.
- 22) Promover, em ação conjunta da União, do Estado e do Município, a avaliação periódica da qualidade de atuação dos professores, com base nas diretrizes de que trata a meta 8, como subsídio à definição de necessidades e características dos cursos de formação continuada.
- 23) Observar, garantir e implementar as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes à formação dos trabalhadores em educação e valorização profissional.

5 FINANCIAMENTO E GESTÃO

5.1 Diagnóstico

A fixação de um plano de metas exige definição de custos e identificação tanto dos recursos atualmente disponíveis quanto das estratégias para sua ampliação, seja por meio de uma gestão mais eficaz, relevante e pertinente, seja por meio de criação de novas fontes, seja pela constatação da necessidade de maior investimento. Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.

A reforma tributária embutida na Constituição de 1988 reforçou não só a arrecadação de impostos em geral, mas também sua destinação ou disponibilização para os Estados e Municípios, por um aumento de percentuais de transferências para o Fundo de Participação dos Estados (FPE), Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Para compensar a queda da fatia do bolo total de impostos disponíveis para a União, os 13% da educação passaram para 18%; mantiveram-se os 25%, no mínimo, para os Estados e Municípios, que aumentaram as percentagens em suas constituições e leis orgânicas, sempre por pressão da sociedade ou dos sindicatos dos professores.

Estabelecidas as obrigações do Estado e as responsabilidades das autoridades, no que se refere à educação, preocupou-se o legislador constituinte em dotar o poder público de meios para cumpri-las, surgindo daí a vinculação de recursos ao financiamento do ensino. De nada valeriam as rigorosas sanções previstas pela legislação, se permanecesse ausente o instrumento para a garantia do direito. Uma primeira medida fundamental foi a vinculação de recursos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, que tem origem recente na Emenda Calmon. Apesar de ter sido sempre marca das constituições democráticas brasileiras adotadas a partir de 1934, essa vinculação foi extinta nos períodos autoritários.

O art. 212, *caput*, da Carta Magna, dispõe que “a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendendo a proveniente das transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino”. A Lei Orgânica do Município de Goiânia, no seu artigo 257, *caput*, dispõe que “o Município destinará à Educação e ao Ensino até trinta e cinco por cento da receita resultante de impostos, não incluídas as provenientes de transferências, concernentes a que trata esse artigo” e, no § 9º, que “O Município se obrigará a aplicar, na Educação, percentual nunca inferior a trinta por cento da receita resultante de impostos”. A Lei Orgânica do Município, portanto, vai além do texto constitucional.

A vinculação é realizada em relação às receitas resultantes de impostos, e não à totalidade dos recursos orçamentários. Observa-se que os recursos de impostos não se constituem na totalidade dos recursos tributários; são subconjuntos, pois os tributos incluem ainda as taxas e as contribuições de melhoria, que não entram na vinculação.

As receitas provenientes de transferências constitucionais, mas com origem nos impostos, devem ser computadas como se fossem impostos, para efeito de vinculação. Assim, os municípios devem adicionar à sua receita de impostos as transferências oriundas da União e do Estado, que tenham como base os impostos, incorporando-as à sua base de cálculo para, assim, calcular os percentuais vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

O quadro 21, relativo ao período de 1997 a 2002, apresenta o volume de tributos municipais referentes a impostos, incluindo aqueles originários de transferências constitucionais da União e do Estado, os quais, de acordo com os dispositivos constitucionais, são vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, e o percentual de cada um no volume total das receitas arrecadadas pelo Município.

Além das receitas vinculadas, o quadro 21 demonstra as outras fontes financiadoras da manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal. Essas fontes, ao longo do período referido, ampliaram a sua participação no financiamento do ensino. Se, em 1997, representavam pouco mais de 4% do total das receitas, em 2002 já representam mais de 12% das receitas destinadas ao financiamento do ensino público, no Município de Goiânia.

Outro aspecto a ser considerado no quadro 21 é que, a partir de 1998, o superávit que o Município obtém com o Fundef passa a ser uma parcela considerável dos recursos municipais vinculados ao financiamento do ensino. Esse superávit representa uma média de 7% da totalidade dos recursos municipais disponibilizados legalmente para o financiamento do ensino público municipal.

Quando se considera o volume de receitas municipais vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, no período referido, identifica-se que as transferências constitucionais providas da União e do Estado representam em torno de 60%, enquanto a parcela das receitas relativas aos impostos próprios do Município representa 40% (quadro 22); aquelas transferências constitucionais, originárias do Estado, representam maior volume de recursos, entre todas as fontes vinculadas ao financiamento da MDE. Por isso, o ICMS constitui-se individualmente no maior contribuinte do financiamento da educação pública do Município de Goiânia.

Ao considerar o comportamento das receitas e das despesas do Fundef, no período de 1998 a 2002 (quadro 23), constata-se que as receitas do Fundef praticamente dobraram, em decorrência do aumento do número de matrículas do Ensino Fundamental, na rede municipal, bem como do crescimento da arrecadação das transferências constitucionais que compõem a base arrecadadora do Fundef. Toda a arrecadação que o Município auferir com o Fundef é destinada ao pagamento da folha salarial dos profissionais da educação que estão em efetivo exercício no Ensino Fundamental.

Uma análise do comportamento dos principais grupos de despesas realizadas com os recursos municipais vinculados ao financiamento do ensino permite verificar que, no período de 1997 a 2002 (quadro 24), as despesas com pessoal civil e encargos sociais consumiram em torno de 65% de todas as receitas vinculadas. Os investimentos em obras ou equipamentos tiveram um comportamento decrescente de 1997 em 2001; todavia, em 2002, observa-se um comportamento crescente, puxado principalmente pelas obras do Orçamento Participativo.

As despesas com a merenda escolar dobraram de 1997 para 2002, devido ao crescimento da contrapartida do Município, especialmente para garantir a merenda dos centros municipais de Educação Infantil, que, em 2002, totalizaram 34 Instituições, que atendem a aproximadamente 2.600 crianças.

As despesas de custeio englobam desde água, energia, aluguel, material didático, material de expediente, material pedagógico, entre outras, até as verbas que são repassadas às instituições educacionais municipais (Escolas e CMEIs) para garantir a sua manutenção. Incluem-se também despesas com sistemas de informática da folha de pessoal, sistema orçamentário, serviços de vigilância e outros.

Houve uma variação do quantitativo de instituições educacionais e do número de alunos atendidos pela rede municipal de ensino, como também dos recursos, seja do tesouro federal ou municipal, repassados diretamente para as instituições fazerem frente às suas despesas de custeio. Os recursos são repassados às instituições educacionais (Escolas e CMEIs), para que elas, de forma coletiva, decidam como irão aplicá-los, respeitando a legislação em vigor. Os repasses de recursos financeiros às instituições consolidam uma política de autonomia institucional e de descentralização da aplicação dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (quadro 25).

O Município tem sua atuação prioritária no Ensino Fundamental e na Educação Infantil (art. 11, inciso V, LDB), permitida a oferta de outros níveis de ensino somente quando estiverem supridas, de forma plena, as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos definidos no artigo 212 da Constituição Federal e no artigo 257 da Lei Orgânica do Município.

A LDB inova quanto ao financiamento do ensino, quando em seu texto (art. 69, § 5º) dispõe que os recursos constitucionalmente vinculados sejam disponibilizados, em conta específica, para o órgão responsável pela educação. Inova também quando, em seus artigos 70 e 71, disciplina os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), criando um arcabouço legal que reduziu significativamente as manobras contábeis que historicamente foram utilizadas para desviar as finalidades dos recursos legalmente vinculados ao MDE.

O Município de Goiânia, por meio da Lei n. 8.075/01, avançou significativamente no financiamento do ensino público municipal, com criação do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (FMMDE) que, atendendo a disposições legais e reivindicações históricas do setor educacional, se destina a agregar e aplicar os recursos municipais vinculados à MDE. Além disso, um outro avanço do Município no setor educacional foi a ampliação do percentual da verba da educação estabelecida pela Lei Orgânica do Município. Outra grande conquista do setor foi o estabelecimento do mês de junho como data-base para reajuste salarial (Lei n. 2.966, de 17/07/2002).

A Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) não reduziu as fontes de financiamento garantidas constitucionalmente, mas provocou impacto na gestão dos recursos vinculados ao financiamento do ensino, pois impôs ao gestor público uma rigorosa disciplina fiscal. O rigor fiscal da lei tem obstruído avanços salariais para os trabalhadores em educação, impondo-lhes salários defasados em relação ao crescimento inflacionário.

A lógica matemática das prioridades financeiras adotadas pelo poder público é o pagamento das dívidas externas e internas. Com a exigência imposta ao poder público, para adequar-se à lei de responsabilidade fiscal, a valorização profissional reivindicada pelos trabalhadores em educação não é cumprida na íntegra. As conseqüências dessa lógica podem ser observadas nos diagnósticos do Plano Municipal de Educação, no crescimento da iniciativa privada na educação básica e educação superior, conforme se pode observar pela tabela de vencimentos dos trabalhadores em educação (quadros 26, 27, 28, 29 e 30).

O financiamento da educação pública é complexo. Os mais interessados (comunidade escolar – trabalhadores em educação, pais, mães, estudantes) não compreendem a sua matemática. Ele é previsto em leis federais, estaduais e municipais (Constituição Federal, LDB, Emenda Constitucional 14, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Estado e Município, Lei do Sistema Municipal – lei complementar 28 e Estatutos e Planos de Carreira).

O Estado de Goiás subiu no *ranking* da riqueza nacional – de 12º para 10º lugar no Produto Interno Bruto do Brasil (PIB), com um montante de R\$ 21 bilhões e 665 milhões, segundo dados do IBGE, em 2000. Em contrapartida reduziu o percentual da educação básica de 30% para 25%, e estabeleceu 3% para a Universidade Estadual de Goiás (UEG) e para a Secretaria de Ciência e Tecnologia, conforme a Emenda Constitucional n. 33 de 02/01/2003. O aumento na arrecadação estadual não significou, portanto, aumento salarial substancial para os trabalhadores em educação.

Na rede privada não existe um plano de carreira para os professores, nem para funcionários administrativos. O piso salarial inicial por horas-aula varia entre R\$ 3,36 a R\$ 40,00. Para definir o salário de contratação, leva-se em conta o tamanho da escola, a quantidade de alunos, a localidade – periferia ou centro, a qualidade de ensino e o valor da mensalidade. Observa-se, em Goiânia, a seguinte média inicial de salário de contratação: limpeza, de R\$ 200,00 a R\$ 250,00; auxiliar de secretaria, de R\$ 280,00 a R\$ 350,00; diretor/coordenação/orientador/supervisor, de R\$ 500,00 a R\$ 1.000,00; porteiro, de R\$ 300,00 a R\$ 400,00. A carga horária é de 44 horas semanais. Dependendo do tamanho do estabelecimento de ensino, as remunerações são maiores.

A educação pública, no tocante ao financiamento, vive uma realidade de corte orçamentário. Até mesmo o Governo Federal que aplica somente 3,7% do Produto Interno Bruto – PIB, percentual muito baixo, quando comparado com qualquer parâmetro internacional (dados fornecido pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE), vem diminuindo as verbas com a educação ao longo dos últimos dez anos. As redes públicas estaduais e municipais sofrem os reflexos da política econômica federal, em decorrência da priorização da educação básica e do ensino superior.

5.2 Diretrizes

A educação e a saúde são as únicas funções do poder público que possuem percentuais de receitas públicas legalmente vinculados. Contudo, faz-se necessário que a garantia legal se concretize, pois se sabe que o poder público, historicamente, tem criado inúmeros mecanismos e artifícios que desviam os recursos vinculados à MDE. Com o advento da Constituição de 1988, da Emenda Constitucional n. 14/96 e da LDB, a base do financiamento foi criada do ponto de vista legal. Todavia, é preciso criar as condições práticas para garantir que o gestor público aplique, com transparência, eficiência e eficácia, os recursos vinculados à MDE.

A lógica do FUNDEF, que carrega parcela dos recursos vinculados ao financiamento do ensino para onde a matrícula fisicamente reside, deverá ser estendida para toda a educação básica, de forma a garantir a melhoria da qualidade do ensino ofertado. A equidade do financiamento deve ser, portanto, a lógica de toda a educação básica, uma vez que ela pune os maus aplicadores dos recursos vinculados e redistribui os recursos disponíveis para o financiamento da educação, com base em um critério mais objetivo, que é o da matrícula de cada aluno.

As disposições legais e as políticas que contemplam ações redistributivas dos recursos vinculados à MDE devem ser estimuladas, saindo da União e do Estado para os Municípios, e destes, para suas instituições educacionais. Essa é uma forma de garantir a essas instituições uma gradativa e crescente autonomia financeira.

A educação deve ser garantida como prioridade estratégica de um projeto de desenvolvimento que busque efetivar uma verdadeira e real inclusão social. Para tanto, além de garantir o acesso, é preciso garantir a permanência e o sucesso do aluno da educação básica. Uma vez fortalecida na sua expansão, como também na sua qualidade, a educação constituir-se-á num forte alicerce da rede de proteção social.

Considerando o trabalhador em educação como elemento fundamental e essencial do processo educacional, é imprescindível que todas as entidades e órgãos responsáveis, tanto em nível público como privado, implementem políticas de investimento que garantam a adequada valorização desse profissional, uma vez que a educação é desenvolvida essencialmente com pessoal.

5.3 Objetivos e metas

- 1) Ampliar, anualmente, à razão de 0,5% do PIB, nos quatro primeiros anos de vigência deste plano, e de 0,6% no quinto ano, os investimentos em educação mediante esforço conjunto da União, Estados, Distrito Federal e Município.*
- 2) Ampliar e implementar mecanismos de fiscalização e controle do financiamento da educação, que assegurem o rigoroso cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e do art. 257 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino. Entre esses mecanismos estará o demonstrativo de gastos, elaborado pelos poderes executivos e apreciado pelos legislativos, com o auxílio dos Tribunais de Contas respectivos, discriminando os valores correspondentes a cada uma das alíneas do art. 70 da LDB.
- 3) Garantir o efetivo repasse dos recursos vinculados à MDE para o órgão responsável pela educação do Município.
- 4) Estabelecer mecanismos destinados a assegurar o cumprimento dos arts. 70 e 71 da Lei de Diretrizes e Bases, que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser incluídos nessa rubrica.*
- 5) Sensibilizar o Tribunal de Contas do Município, a Procuradoria-Geral do Estado, os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF, os sindicatos, as organizações não-governamentais e a população em geral para que exerçam a fiscalização necessária ao cumprimento das metas 2, 3 e 4.**
- 6) Garantir, entre as metas dos planos plurianuais, vigentes nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste PME.

- 7) Orientar o orçamento do Município, de modo a cumprir as vinculações e subvinculações constitucionais, bem como alocar, no prazo de dois anos, em todos os níveis e modalidades de ensino de sua responsabilidade, valores por aluno, que correspondam a padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos nacionalmente.
- 8) Estabelecer, no Município, a Educação Infantil como prioridade para a aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino não comprometidos com o financiamento do Ensino Fundamental.
- 9) Criar mecanismos que obriguem o Município, mesmo que gradualmente, a destinar 30% da receita tributária para o financiamento do ensino público municipal.
- 10) Estabelecer a utilização prioritária, para a educação de jovens e adultos, de 15% dos recursos destinados ao Ensino Fundamental, cujas fontes não integrem o FUNDEF (nos municípios: IPTU, ISS, ITBI, cota do ITR, do IRRF e do IOF-Ouro, parcela da dívida ativa tributária que seja resultante de impostos).
- 11) Buscar apoio financeiro e técnico-administrativo da União, para a oferta, no Município, de educação de jovens e adultos, para a população acima de 15 anos de idade que não teve acesso ao Ensino Fundamental.*
- 12) Garantir recursos específicos para o pagamento de aposentados e pensionistas do ensino público, excluindo esses gastos das despesas consideradas como manutenção de desenvolvimento do ensino.
- 13) Promover a equidade no atendimento aos alunos e escolas dos sistemas de ensino.
- 14) Promover e garantir a autonomia financeira das escolas, mediante repasses de recursos diretamente aos estabelecimentos públicos de ensino, a partir de critérios objetivos.
- 15) Integrar ações e recursos técnicos, administrativos e financeiros da Secretaria Municipal de Educação e de outras Secretarias, nas áreas de atuação comum.
- 16) Assegurar recursos do Tesouro e da Assistência Social para programas de renda mínima, associados à educação; recursos da Saúde e Assistência Social para a Educação Infantil; recursos destinados à universalização das telecomunicações, à criação de condições de acesso da escola às redes de informática; recursos do Trabalho para a qualificação dos trabalhadores; recursos do Fundo Penitenciário para a educação de presos e egressos.*
- 17) Empreender ações que obriguem a União a calcular o valor mínimo para o custo-aluno, para efeito de suplementação dos fundos estaduais, rigorosamente de acordo com o estabelecido pela Lei 9.424/96.*
- 18) Promover acompanhamento e orientação junto às famílias que recebem a renda mínima ou bolsas vinculadas à educação, por meio de programas e projetos de integração social, envolvendo conjuntamente o Município, a sociedade civil, as ONGs, a iniciativa privada e outras.
- 19) Implementar o cumprimento do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Funcionários Administrativos Educacionais da rede pública municipal.
- 20) Elaborar e implementar os Planos de Cargos, Carreira e Vencimento do Magistério e dos Funcionários Administrativos da rede privada.
- 21) Dar publicidade à prestação de contas da verba vinculada à Educação.
- 22) Disponibilizar recursos que garantam a formação continuada dos trabalhadores em educação.
- 23) Garantir recursos e políticas que assegurem a inclusão dos portadores de necessidades educacionais especiais.
- 24) Aperfeiçoar o regime de colaboração entre os sistemas de ensino, com vistas a uma ação integrada entre os entes federal, estadual e municipal, compartilhando responsabilidades, a partir das funções constitucionais próprias e supletivas e das metas deste PME.
- 25) Assegurar a autonomia e o funcionamento do Conselho Municipal de Educação.
- 26) Definir, em cada sistema de ensino, normas de gestão democrática do ensino público, com a participação da comunidade escolar.
- 27) Editar, pelos sistemas de ensino, normas e diretrizes gerais desburocratizantes e flexíveis, que estimulem a iniciativa e a ação inovadora das instituições escolares.

- 28) Desenvolver padrão de gestão que tenha a descentralização, a autonomia da escola, a equidade, o foco na aprendizagem dos alunos e a participação da comunidade, como critérios e elementos norteadores da destinação de recursos financeiros para as atividades-fim.
- 29) Implementar e executar o Plano Municipal de Educação, em consonância com o PNE e o PEE.
- 30) Organizar a educação básica no campo, de modo a preservar as escolas rurais no meio rural, imbuídas dos valores rurais.
- 31) Apoiar tecnicamente as escolas na elaboração e execução de sua proposta pedagógica.
- 32) Assegurar a autonomia administrativa e pedagógica das escolas e ampliar a sua autonomia financeira, por meio do repasse de recursos diretamente às escolas, para pequenas despesas de manutenção e cumprimento de sua proposta pedagógica.
- 33) Informatizar, em três anos, com auxílio técnico e financeiro da União e do Estado, a Secretaria Municipal de Educação, integrando-a em rede ao sistema nacional de estatísticas educacionais.**
- 34) Estabelecer, no Município, com auxílio técnico e financeiro da União, programas de formação do pessoal técnico da secretaria e demais unidades educacionais, para suprir, em cinco anos, pelo menos, as necessidades dos setores de informação e estatísticas educacionais, planejamento e avaliação.
- 35) Promover medidas administrativas que assegurem a permanência dos técnicos formados e com bom desempenho nos quadros da Secretaria.
- 36) Informatizar, gradualmente, com o auxílio técnico e financeiro da União, a administração das escolas com mais de 100 alunos, conectando-as em rede com as secretarias de educação, de tal forma que, em dez anos, todas as escolas estejam ligadas ao sistema.**
- 37) Estabelecer, no Município, com a colaboração do Estado e das Universidades, programas diversificados de formação continuada e atualização dos gestores educacionais, visando à melhoria do desempenho no exercício da função de diretores de escolas.
- 38) Incentivar a formação específica em nível superior, em cinco anos, de todos os diretores de escolas públicas ou privadas do Município.
- 39) Estabelecer políticas e critérios de alocação de recursos federais, estaduais e municipais, visando a reduzir desigualdades regionais e desigualdades internas a cada sistema.**
- 40) Estabelecer, em cinco anos, com a colaboração técnica e financeira da União e do Estado, programa de avaliação de desempenho que atinja, pelo menos, todas as escolas com mais de 50 alunos do Ensino Fundamental e médio.**
- 41) Implantar, em cinco anos, programas de acompanhamento e avaliação dos estabelecimentos de Educação Infantil.
- 42) Definir padrões mínimos de qualidade da aprendizagem na educação básica, mediante Conferência Municipal de Educação que envolva a comunidade educacional.**
- 43) Instituir, em todos os níveis, Conselhos de Acompanhamento e Controle Social dos recursos destinados à educação, qualquer que seja a sua origem, nos moldes dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEF.
- 44) Incluir, nos levantamentos estatísticos e no censo escolar, informações acerca do gênero, em cada categoria de dados coletados.*
- 45) Observar as metas estabelecidas nos demais capítulos referentes a financiamento e gestão.
- 46) Empreender ações políticas para que o Estado assegure, em 2003 e nos anos subsequentes, processo eletivo nas escolas estaduais para escolha de diretores.
- 47) Desenvolver políticas que incentivem as formas associativas da comunidade escolar, através dos conselhos escolares, grêmios estudantis e outros, garantindo inclusive momentos de formação para quem participa dessas associações.
- 48) Garantir aos trabalhadores em educação a liberdade de expressão e organização sindical.

- 49) Criar políticas e ações conjuntas entre os diversos órgãos municipais, estaduais, federais e a sociedade civil, que promovam a paz e a segurança no interior e nas imediações das escolas.
- 50) Desenvolver campanhas e políticas integradas, entre o poder público e a sociedade civil, que disseminem entre os alunos a consciência e os cuidados necessários para prevenção contra as drogas e as doenças sexualmente transmissíveis.
- 51) Desenvolver ações políticas que contribuam efetivamente para a criação e implantação do FUNDEB (Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico).
- 52) Empreender ações políticas no intuito de contribuir para a alteração da lei de responsabilidade fiscal, de modo a flexibilizar as restrições do crescimento dos gastos com o pessoal da educação, facilitando a ampliação do atendimento da Educação Infantil e fundamental.

6 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Goiânia, construído de forma coletiva pelo Fórum Municipal de Educação mediante discussão transparente com o conjunto da sociedade, na Conferência Municipal de Educação, deve ter aprovação da Câmara Municipal de Goiânia. Prevê mecanismos de acompanhamento e avaliação que garantam a continuidade das ações, ao longo do tempo, e nas diversas circunstâncias em que se desenvolverão.

A exemplo do Plano Nacional de Educação, este PME prevê a possibilidade de adaptações e medidas corretivas, assim que novas exigências forem aparecendo, desde que fundamentadas no acompanhamento efetivo por parte da sociedade goianiense.

O desenvolvimento desse conjunto de definições contará com uma coordenação municipal, exercida pelos respectivos órgãos responsáveis pela Educação. À Secretaria Municipal de Educação e à Secretaria Estadual de Educação cabe o importante papel de indução das ações previstas e de cooperação técnica e financeira, sempre com o objetivo de elevar a qualidade geral da educação no Município, de modo a efetivamente proporcionar o desenvolvimento humano e social.

Entre as ações previstas, muitas dependem de iniciativa do Município, mais especificamente do Poder Executivo Municipal. Mas há metas que demandam cooperação dos Governos Estadual e Federal para serem executadas, seja porque envolvem recursos de que o Município não dispõe, seja pelos limites do poder atribuído a sua atuação no setor educacional.

Desempenharão papel importante na avaliação o Fórum Municipal de Educação, o Fórum Estadual de Educação e o Fórum Estadual em Defesa da Escola Pública, com ênfase para a participação do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Estadual de Educação, do Sindicato dos Trabalhadores na Educação do Estado de Goiás, Sindicato dos Professores do Estado de Goiás e da Central Única dos Trabalhadores. Deve-se buscar envolver, também, no acompanhamento da execução deste plano e na sua avaliação periódica, as organizações estudantis e os pais, reunidos nas suas entidades representativas, o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Município e do Estado. Como define o PNE, é necessário que algumas entidades da sociedade civil, diretamente interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente, participem do acompanhamento e da avaliação do Plano Municipal de Educação. Além da ação direta dessas organizações, há que se contar com a atuação dos conselhos governamentais com representação da sociedade civil, como o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e os Conselhos Tutelares (Lei n. 8.069/90). Os Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF, organizados nas duas esferas administrativas, deverão ter, igualmente, co-responsabilidade no acompanhamento deste plano.

Cabem, portanto, às equipes de avaliação e fiscalização o acompanhamento, a adoção de medidas judiciais e outras providências cabíveis para o cumprimento das diretrizes e metas deste plano. Ao poder público e à iniciativa privada cabem a responsabilidade pela execução deste plano e a disponibilização de todas as informações necessárias a seu acompanhamento e fiscalização, por parte da sociedade. Em conformidade com o PNE, no prazo de quatro anos, deve ser feita a adequação deste plano.

Ampla Poesia - 2001

Poemas vencedores e selecionados

Prêmio especial na categoria geral

Goiânia

Maria Lúcia Félix Bufaiçal (Helena Rossetti)

Cresceram muitas casas sobre a antiga paisagem.
Já nem ao menos posso derramar no verde meu olhar distante
e pensar nas muitas dores, nos muitos mistérios.

Mas cabe-me louvar-te, cidade
eu, que nasci entre conchas e sargaços
e hoje te habito
e daqui de cima te avisto quieta e calma sem nada mostrar
de teus labirintos noturnos.

Ah, cidade, teu mercado e tuas charretes
e tua pureza de aldeia longínqua
deram lugar ao vertiginoso progresso inútil.
A fonte luminosa da infância,
a esperança de fazer-te digna, ilustre, culta e bela
não vingou entre avenidas novas e outros habitantes.
E se te agitas nas manhãs de sábado com feiras e mercados
algo te sopra que tens um destino,
talvez um portal de grandeza ao fim dos tempos.
E por isso, é preciso louvar-te.
Porque te elegemos e és bela,
nas manhãs de abril e maio és bela e clara
Te entregas sem reservas a nós que te habitamos.

É preciso amar-te e defender-te e poupar-te das dores
que teus filhos geram
porque és pura, cidade, quando amanheces.
E se não figuras entre as mais bonitas,
e se teu rio jaz abaixo de ti,
e se morreram e morrem peixes sob teu cimento,
aqui fincamos e tecemos a realidade.